Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1305 | Segunda-feira - 19 de Agosto de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 2
Atalanta 3
Biguaçu 7
Bom Retiro 11
Braço do Trombudo 11
Caçador 17
Camboriú 34
Campo Alegre 55
Campos Novos 57
Canoinhas 63
Catanduvas 66
Chapadão do Lageado 67
Cocal do Sul 69
Concórdia 69
Coronel Freitas 73
Corupá 73
Curitibanos 75
Ermo 75
Faxinal dos Guedes 77
Forquilhinha 77
Fraiburgo 79
Garopaba 81
Garuva 97
Gaspar 98
Guaramirim 100
Ibiam 101
Imbituba 102
Ipumirim 104
Irineópolis 104
Itaiópolis 105
Itapiranga 105
Itapoá 111
Jacinto Machado 111
Joaçaba 113
Lauro Muller 114
Lebon Regis 115
Leoberto Leal 116
Lindóia do Sul 116
Mafra 117
Maracajá 118
Maravilha 123
Massaranduba 125
Monte Carlo 126
Navegantes 144
Nova Trento 152
Palhoça 152
Paulo Lopes 153
Pinheiro Preto 153
Porto Belo 154
Porto União 157
Rio do Sul 157
Salto Veloso 159
Santa Terezinha do Progresso 162
São Bento do Sul 162
São Domingos 165
São João do Sul 169
São José 170
São Lourenço do Oeste 174
Schroeder 176
Serra Alta 181
Siderópolis 182
Timbó 184
Três Barras 185
Tunápolis 188
Vargem Bonita 190
Videira 190
Vitor Meireles 192

Associações

GRANFPOLIS 193

Consórcios

ARIS 193
CIGA 193

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 082/2013

DECRETO N° 082/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.030,52 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 9.030,52

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 9.030,52

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 083/2013

DECRETO N° 083/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.543,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 21.543,43

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 21.543,43

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 084/2013

DECRETO N° 084/2013
Outros no Orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 15 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 371/2013

PORTARIA Nº 371/2013
Concede Licença Premio.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 621/93,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, a servidora efetiva CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, referente ao período aquisitivo de agosto/2006 a agosto/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de agosto de 2013.

Portaria Nº 372/2013

PORTARIA Nº 372/2013
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede, LICENÇA PREMIO, a servidora FLAVIA DANUBIA JUNKES PETRY, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO I, a partir de 19 de agosto de 2013, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2007 a fevereiro/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de agosto de 2013.

Extrato de Errata

EXTRATO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antonio Carlos, torna pública a ERRATA, comunicando que Chamamento Público, publicado no DOM de 16 de agosto de 2013, pág.03, Edição nº. 1304, houve erro de digitação quanto ao número do chamamento.
Desta forma, comunica a todos interessados que:
onde se lê: "Chamamento Público nº 009/2013".

Leia-sê: "Chamamento Público nº 008/2013".

Antônio Carlos, 16 de agosto de 2013.
.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei Nº. 1328/2013

LEI Nº. 1328/2013
"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5° no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito do Executivo Municipal e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O acesso à informação pública garantindo no inciso XXXIII do art. 5° e no inciso II do § 3° do art. 37 e § 2° do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Atalanta, segundo disposto nesta Lei e na Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Art. 2° - Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no Município de Atalanta, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§1° O SIC funcionará junto a Secretaria de Administração e Finanças, localizado na sede administrativa do Município, na Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro, e será constituído por servidor público municipal.
§2° A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.
Art. 3° - Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo Único - A CAI será constituída por três servidores nomeados pelo Executivo através de Decreto, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro.

Art. 4° - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo Único - Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5° - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1° O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no site na internet e no SIC.
§2° O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3° É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6°.
§4° Na hipótese do §3°, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6° - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previsto no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 7° - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8° - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9° - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1° Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à

informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; e
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2° Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1°.
§ 3° Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4° Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo Único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1° Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observando o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente o DAM - Documento de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2° A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3° Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará.
Parágrafo Único - O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14 - A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município serão divulgadas, independente de requerimento, no Mural oficial do Município, ou internet, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§1° Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§2° Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16 - A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário ou Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 17 - A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1° Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2° Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§1° As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias.
§2° A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente

quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§3° A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.
Art. 21 - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 15 de agosto de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1329/2013

LEI Nº. 1329/2013
"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito do Legislativo Municipal e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - O acesso à informação pública garantindo no inciso XXXIII do art. 5° e no inciso II do § 3° do art. 37 e § 2° do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Legislativo Municipal de Atalanta, segundo disposto nesta Lei e na Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011.
Art. 2° - Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no Município de Atalanta, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§1° O SIC funcionará junto a Secretaria da Câmara Municipal de Atalanta, localizado na Rua Ernesto Beck, Centro e será constituído por servidor público municipal.
§2° A Controladoria Interna da Câmara Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.
Art. 3° - Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo Único - A CAI será constituída por três servidores nomeados pelo Legislativo através de Portaria, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro.

Art. 4° - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único - Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art. 5° - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1° O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no site na internet e no SIC.
§2° O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3° É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6°.
§4° Na hipótese do § 3°, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6° - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previsto no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 7° - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8° - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9° - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1° Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; e
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2° Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1°.
§ 3° Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4° Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12 - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1° Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observando o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente o DAM - Documento de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2° A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3° Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I- razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará.
Parágrafo Único - O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14 - A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município serão divulgadas, independente de requerimento, no Mural Oficial da Câmara Municipal, ou internet, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1° Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§1° Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§2° Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do legislativo do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16 - A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito do legislativo municipal será representada pelo Agente Administrativo Parlamentar ou na falta deste, um funcionário de Direção e Assessoramento Superiorda Câmara Municipal.
Art. 17 - A autoridade máxima do legislativo do município será representada pelo Presidente da Câmara.
Art. 18 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1° Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2° Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19 - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§1° As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias.
§2° A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§3° A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.
Art. 21 - Revogam-se disposições em contrário.

Atalanta, 15 de agosto de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 124/2013

DECRETO Nº 124/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

21 . FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.304.0004.2041 Ações de Vigilância Sanitária 3.219,50
ANULA:
3.3.90.00/0.2.28.00043 Outras Despesas Correntes 3.219,50
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.2.28.00043 Investimentos 3.219,50

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 125/2013

DECRETO Nº 125/2013 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.
José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

07 . SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2023 Manutenção do Transporte Escolar 4.125,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.01.00000 Pessoal e Encargos Sociais 4.125,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.01.00000 Outras Despesas Correntes 4.125,00

22 . FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPARAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

2201.06.182.0006.2047 Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM
12.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.00000 Pessoal e Encargos Sociais 12.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.50.00/0.1.00.00000 Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
12.000,00
23 . FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2301.08.241.0006.2048 Atendimento à Pessoa Idosa 5.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.2.33.00000 Outras Despesas Correntes 5.000,00
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.2.33.00000 Investimentos 5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 126/2013

DECRETO Nº 126/2013 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.234.743,04 por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.70.000020 a dotação abaixo relacionada:

12 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1202.16.482.0006.1026 Construção ou Melhoria de Casas populares 1.234.743,04
4.4.90.00/0.1.70.000020 Investimentos 1.234.743,04

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 128/2013

DECRETO Nº 128/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no

uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência á ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a dificuldade de caixa do Município decorrente da queda da arrecadação;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, a necessidade de atender a contrapartida no grande volume de obras que estão sendo executadas com recursos do Governo Federal como a macrodrenagem;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de corte de despesa para restabelecer a normalidade nos pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2013 e assim continuar atendendo ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando, que de acordo com o contrato firmado com a empresa Ernestão Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. o fornecimento de combustíveis para a frota municipal deve ser paga em até 30 dias após a liquidação da despesa;

Considerando, que o combustível é um produto essencial para movimentação da frota municipal na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar e ações de saúde;

Considerando, que o preço desse produto, pela sua natureza, em geral proporcionam pequena margem de lucro aos fornecedores;

Considerando, que o contratado formalizou suas dificuldades de manter o fornecimento á Prefeitura com esse atraso no pagamento;
Considerando, que a Prefeitura não pode deixar de receber regularmente o combustível necessário à movimentação da frota nos serviços essenciais,
DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal da Fazenda e os Gestores dos Fundos, através do serviço de tesouraria, autorizados a efetuar o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis pela contratada Ernestão Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., quebrando assim a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação com validade até 31/12/2013.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 2479 de 13 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2479 de 13 de agosto de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Luciano Pauli, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciano Pauli, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Superintendente de Saúde, nível CC-1, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 13 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2484/2013

PORTARIA Nº 2484/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), IZABEL CRISTINA COSTA ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 8107/2013 período de 29/07/2013 a 15/12/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2485/2013

PORTARIA Nº 2485/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MAURINA JOAQUINA DE SOUZA GUIMARÃES, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7986/2013 em anexo no período de 08/08/2013 a 22/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2486/2013
PORTARIA Nº 2486/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CHARLES MIRANDA DA SILVA, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7963/2013 em anexo no período de 09/08/2013 a 18/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2487/2013
PORTARIA Nº 2487/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NILO CELSO SCHEIDT, ocupante do Cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7163/2013 em anexo no período de 11/07/2013 a 09/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2488/2013
PORTARIA Nº 2488/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGÉRIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7948/2013 em anexo no período de 29/07/2013 a 26/09/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2489/2013
PORTARIA Nº 2489/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA MARIA OLIVEIRA TRAJANO MARCELINO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7900/2013 em anexo no período de 31/07/2013 a 14/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2490/2013
PORTARIA Nº 2490/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUSIANIA PEREIRA VARGAS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8103/2013 em anexo no período de 12/08/2013 a 10/09/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2491/2013
PORTARIA Nº 2491/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7985/2013 em anexo no período de 10/08/2013 a 08/10/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2492/2013
PORTARIA Nº 2492/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE GONÇALVES, ocupante

do Cargo efetivo de ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8116/2013 em anexo no período de 10/08/2013 a 16/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2493/2013

PORTARIA Nº 2493/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILEIDE DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8131/2013 em anexo no período de 08/08/2013 a 12/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2494/2013

PORTARIA Nº 2494/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), RAQUEL AUREA GONÇALVES BORBA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 8086/2013 período de 13/07/2013 a 08/01/2014.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2495/2013

PORTARIA Nº 2495/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8052/2013 em anexo no período de 08/08/2013 a 12/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2496/2013

PORTARIA Nº 2496/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA APARECIDA STEFFENS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8117/2013 em anexo no período de 12/08/2013 a 21/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2497/2013

PORTARIA Nº 2497/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANESSA BENEDETTI, ocupante do Cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12/08/2013 a 16/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Errata Nº. 01 - Pregão Presencial Nº. 90/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 90/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 90/2013

O aviso de licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº. 1302, em 14.08.2013, informou que o objeto da presente licitação pretendia a aquisição de medicamento para a Policlínica Municipal, no entanto, tratava-se de mero equívoco, eis que o pretendido visava comtemplar demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Tendo em vista que tal equívoco não altera a formulação de propostas, eis que os itens permanecem inalterados, mantém-se a data da sessão pública de licitação anteriormente designada, qual seja: 27.08.2013, às 15h00min. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 90/2013 - FMS)
( )
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
( )

LEIA-SE no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 90/2013 - FMS)

( )
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
( )

.As demais informações constantes no aviso mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Bom Retiro

Prefeitura

Minuta Rescisão Contrato e Contratos 19 08 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 94/2013 (FMAS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMAS)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de programa de computador para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bom Retiro, com os sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.
Valor Mensal: R$ 567,94 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Extrato Contrato 95/2013 (FIA)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FIA)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de programa de computador para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do município de Bom Retiro, com o sistema: Contabilidade IPM.
Valor Mensal: R$ 311,51 (trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

Extrato Contrato 96/2013 (FMS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de programa de computador para o Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Retiro, com os sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.
Valor Mensal: R$ 479,59 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Extrato Contrato 97/2013 (FMAS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Michelle Abdala.

Objeto: Prestação de Serviços de Dança, para ministrar aulas de Dança, para Crianças e Adolescentes entre 2,5 anos e 15 anos de idade, participantes do serviço de convivência e fortalecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social.
Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Rescisão de Contrato nº 65/2013
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 65/2013 de Prestação de Serviços técnicos de manutenção e atualização do Web Site, Divulgação dos Demonstrativos Contábeis e Alimentação das Leis Municipais, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e a Empresa Sandro Vilmar Pires ME, celebrado em 03/04/2013.

Rescisão de Contrato nº 05/2013
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 05/2013 de Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria em equipamentos de Informática, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro e a Empresa Sandro Vilmar Pires ME, celebrado em 01/02/2013.

Rescisão de Contrato nº 06/2013
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 06/2013 de Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria em equipamentos de Informática do Fundo Municipal de Saúde, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS) e a Empresa Sandro Vilmar Pires ME, celebrado em 01/02/2013.

Rescisão de Contrato nº 07/2013
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 07/2013 de Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria em equipamentos de Informática do Fundo Municipal de Assistência Social, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMAS) e a Empresa Sandro Vilmar Pires ME, celebrado em 01/02/2013.

Bom Retiro, 16 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0751/2013

LEI Nº 0751/2013
Denomina Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e da outras providências.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 'HARRY TESKE'" o órgão de referência e assistência à comunidade fragilizada socialmente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Lei 0752/2013

LEI Nº 0752/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de central e câmeras de vídeo no município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Braço do Trombudo/SC, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 53/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 53/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 15h00 min horas do dia 30.08.2013, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e realização da Festa da Integração a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de Setembro de 2013, com Estruturas e Shows conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos inclusive o Anexo I - Termo de Referência. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 15 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 53/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 53/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 15h00 min horas do dia 30.08.2013, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e realização da Festa da Integração a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de Setembro de 2013, com Estruturas e Shows conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos inclusive o Anexo I - Termo de Referência. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 15 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço 9/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2013

Número do Registro de Preços: 9/2013 **Data do Registro: 17/05/2013** **Válido até: 17/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado 500gr. Fresco, macio, sem sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado a quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10290)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,4900	1
2	Pão de forma tipo pullmann (fatiado), unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8128)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,4900	1
3	Cuca caseira sabores variados 1/2 cuca de uma interira. Fresco. macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10291)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	7,4800	1
4	Orelha de Gato, doce polvilhado no acúcar e canela, macio, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10292)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	13,1300	1
5	Bolacha tipo caseira, nos sabores polvilho e coco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (9008)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	14,3800	1
6	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 300g a 500g, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8132)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,8800	1
7	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açucar e canela, fresco , sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8991)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,5000	1
8	Bolo seco tipo Inglês, Tamanho Grande no sabor chocolate. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10293)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	10,3000	1
9	Bolo seco tipo Inglês, tamaho garnde no sabor laranja. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente, Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10294)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	10,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2013

Número do Registro de Preços: 9/2013 **Data do Registro: 17/05/2013** **Válido até: 17/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pão Francês, unidade 50 gr. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com igredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10295)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor		7,1800	1
11	Pão de Queijo, tamanho médio. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem Atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10296)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	15,5000	1
12	Sanduiche com pão francês 50 gr., queijo e presunto. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades. (10297)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,8300	1
13	Sanduiche com 2 fatias de pão pullmann, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades (10298)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	2,5800	1
14	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100g a 120g, macio, frito no dia da entrega, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidade. (8142)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2013

Número do Registro de Preços: 9/2013 **Data do Registro: 17/05/2013** **Válido até: 17/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Macinha com Recheio 100gr. sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem Plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10289)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,0200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2013

Número do Registro de Preços: 9/2013 **Data do Registro: 17/05/2013** **Válido até: 17/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013

PROCESSO N° 19/2013

(6669) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 17 de Maio de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.664

DECRETO nº 5.664, de 14 de agosto de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais VILMAR JOSÉ CARNEIRO, MARIANA SOARES PHILIPPI e EVANDRO JOSÉ MARTINS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento Tomada de Preços nº 02/2013 da Fundema, referente ao Processo Licitatório nº 26/2013 na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de preparo de terreno, plantio e monitoramento de espécies nativas para o Projeto "Recuperação, Preservação Florestal de Nascentes e Áreas que margeiam o manancial de abastecimento público do Município de Caçador/SC".

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 14h10 do dia 21/08/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.665

DECRETO nº 5.665, de 14 de agosto de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais PEDRO ANTONIO MASIERO, EMERSON SCHMIDT e RAQUEL GOMES DE ALMEIDA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento da Carta Convite nº 01/2013 da Fundema, cujo objeto é a contratação de empresa para revisão do Plano de Saneamento Básico e estudo de viabilidade econômico-financeira do sistema municipal.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 16h00 do dia 26/08/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.667

DECRETO Nº 5.667, de 15 de agosto de 2013.
Convoca Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.436, de 20 de abril de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2013/2015, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2013, das 14h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Caçador, sita à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº 2.436, de 20 de abril de 2007, sob acompanhamento do Ministério Público.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para organizarem o referido Fórum:

I - Maria de Lourdes Roman Ros Ceratti;
II - Patrícia Spanholo;
III - Mariany Boscari;
IV - Marizete Fátima Iaczinski;
V - Neide Trento Yoshida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.885

PORTARIA nº 22.885, de 29 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,
R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de JULHO de 2013, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Còd	Nome	Período aquisição		Período gozo	
836	ADELMIR PONTES FERNANDES	13/10/2010	12/10/2011	3/7/2013	2/8/2013
10463	ALICE REGINA STURMER BLANK	21/1/2012	20/1/2013	1/7/2013	15/7/2013
11727	AMANDA PADILHA MACHADO	19/3/2012	18/3/2013	1/7/2013	15/7/2013
620	ANA LUCIA ABDALLA RICARDO	1/1/2012	31/12/2012	1/7/2013	30/7/2013
11810	ANA PAULA SIMIONI	14/5/2012	13/5/2013	3/7/2013	17/7/2013
10863	ANALU REGIS FERNANDES	4/4/2011	3/4/2012	15/7/2013	30/7/2013
1072	ANDREIA MARCIA REATTO STEFANES	1/1/2010	31/12/2010	1/7/2013	30/7/2013
11703	ANTONIO ADELIR DA SILVA	6/3/2012	5/3/2013	1/7/2013	30/7/2013
10251	ARIANE DE QUADROS GARCIA	12/7/2011	11/7/2012	3/7/2013	17/7/2013
2610	CLADIMIR TOREZAN	1/2/2012	31/1/2013	15/7/2013	3/8/2013
1073	CLAUDENIR LEIDENS	31/10/2011	30/10/2012	15/7/2013	3/8/2013
8553	CLAUDETE NATUS	16/6/2011	15/6/2012	1/7/2013	30/7/2013
7993	DIOGO BORGES BARBOSA	14/1/2012	13/1/2013	1/7/2013	30/7/2013
12028	ELISA TERESINHA DE OLIVEIRA PAZ	6/7/2012	5/7/2013	15/7/2013	3/8/2013
10768	ELISANGELA DE FATIMA BORGES	14/3/2012	13/3/2013	15/7/2013	3/8/2013
563	EUCLIDES ALVES DE MELLO	1/1/2011	31/12/2011	3/7/2013	1/8/2013
4081	FATIMA ROZANA GOMES DAMACENO	8/10/2009	7/10/2010	15/7/2013	13/8/2013
11934	FERNANDA LIZLAINE PEREIRA	11/6/2012	10/6/2013	20/7/2013	8/8/2013
10488	GILMAR ANTONIO GONÇALVES	2/2/2011	1/2/2012	1/7/2013	10/7/2013
10488	GILMAR ANTONIO GONÇALVES	2/2/2012	1/2/2013	11/7/2013	30/7/2013
15	GIOVANI ERNANDES TELES DE OLIV	13/3/2011	12/3/2012	22/7/2013	31/7/2013
371	GLAUCIA LANG ZAPONI PELIZZARO	20/4/2010	19/4/2011	8/7/2013	27/7/2013
4116	GRAZIELLA DEBARBA	3/11/2011	2/11/2012	15/7/2013	3/8/2013
1026	ILARIO BACHI	1/1/2010	31/12/2010	1/7/2013	30/7/2013
1966	IRACILDA MARIA NORA COSTA	1/1/2010	31/12/2010	1/7/2013	30/7/2013
10949	ISELINE CORREIA DE SOUZA DO VALLE	2/5/2012	1/5/2013	1/7/2013	20/7/2013
7670	ISOLETE RENON FARIAS	11/7/2011	10/7/2012	15/7/2013	24/7/2013
3510	IVONE VACCARI	16/1/2011	15/1/2012	1/7/2013	20/7/2013
4418	JANETE DE FATIMA PEREIRA	19/2/2009	18/2/2010	1/7/2013	20/7/2013
4418	JANETE DE FATIMA PEREIRA	19/2/2010	18/2/2011	21/7/2013	30/7/2013
1121	JOAO GONCALVES	2/3/2011	1/3/2012	3/7/2013	1/8/2013
11327	JORGE HENRIQUE MÜLLER JOÃO	2/1/2012	1/1/2013	15/7/2013	24/7/2013
621	JOSE ROBERTO QUEIROZ	22/3/2011	21/3/2012	12/7/2013	1/8/2013
1039	JUCARA SCHNEIDER MULLER JOAO	1/1/2011	31/12/2011	15/7/2013	13/8/2013
337	JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO	17/2/2010	16/2/2011	8/7/2013	27/7/2013
1086	LARISSA FLECK SAVARIS	13/6/2011	12/6/2012	12/7/2013	26/7/2013
3354	LAUDENY FAGUNDES	19/8/2011	18/8/2012	1/7/2013	30/7/2013
10382	LEONARDO FELIPE DUARTE	15/12/2011	14/12/2012	15/7/2013	24/7/2013
368	LUCIANA MARIA BARBOSA N. DE OLIVEIRA	1/1/2012	31/12/2012	15/7/2013	24/7/2013
11967	LUCIMAR DOS SANTOS	18/6/2012	17/6/2013	15/7/2013	3/8/2013
77	LUIZ CARLOS ZONTA	1/3/2010	28/2/2011	25/7/2013	8/8/2013
1855	MARIA IVONETE BENTO RODRIGUES	1/9/2011	31/8/2012	1/7/2013	30/7/2013

11945	MARIA SALETE RECH MENEZES	18/6/2012	17/6/2013	15/7/2013	3/8/2013
10459	MARILENA TIBES KEMP	20/1/2012	19/1/2013	15/7/2013	3/8/2013
11965	MARILENE DE CASSIA FAVERO	18/6/2012	17/6/2013	1/7/2013	20/7/2013
181	MARINES DELAVECHIA COLACO	1/2/2011	31/1/2012	1/7/2013	30/7/2013
4999	MARISA APARECIDA GOES	3/9/2012	2/9/2013	9/7/2013	28/7/2013
10816	MARJURI PAULA SGARBOSSA BON	23/3/2011	22/3/2012	22/7/2013	31/7/2013
11895	MAURI BUENO	22/5/2012	21/5/2013	1/7/2013	30/7/2013
11876	MIRIANE APARECIDA GALVAO KUNZEL	21/5/2012	20/5/2013	15/7/2013	3/8/2013
11944	NEIVA DA APARECIDA DE LIMA C. PRADO	18/6/2012	17/6/2013	15/7/2013	3/8/2013
11964	NEUZA PAES DE FARIAS FENILI	18/6/2012	17/6/2013	1/7/2013	20/7/2013
1366	OSVALDO VEDANA JUNIOR	31/5/2011	30/5/2012	1/7/2013	30/7/2013
10456	PAULA RAFAELI SANTIN	20/1/2012	19/1/2013	15/7/2013	5/8/2013
210	PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA	1/1/2012	31/12/2012	15/7/2013	13/8/2013
7828	POLLYANA SIBELI GIOPPO	17/9/2011	16/9/2012	22/7/2013	2/8/2013
10102	ROSA MERI COLUZZI	5/3/2011	4/3/2012	1/7/2013	10/7/2013
10102	ROSA MERI COLUZZI	5/3/2012	4/3/2013	11/7/2013	20/7/2013
11960	ROSELI APARECIDA FERREIRA CORDEIRO	18/6/2012	17/6/2013	22/7/2013	10/8/2013
11869	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	21/5/2012	20/5/2013	15/7/2013	3/8/2013
10541	SARA NADIESA VELASQUES	7/2/2012	6/2/2013	15/7/2013	29/7/2013
10928	SERLY DE GOES DOS SANTOS	12/4/2012	11/4/2013	15/7/2013	29/7/2013
11951	SILVANA MARIA CRISTALDO	18/6/2012	17/6/2013	1/7/2013	20/7/2013
10224	SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	1/7/2011	30/6/2012	22/7/2013	5/8/2013
135	SUELI TEREZINHA BUENO	25/11/2011	24/11/2012	1/7/2013	20/7/2013
11943	THAIS COSTENARO	18/6/2012	17/6/2013	22/7/2013	10/8/2013
547	VANDERLEY DE LIMA	1/8/2010	31/7/2011	3/7/2013	1/8/2013
11859	VANIRA SANTOS DE MORAES	21/5/2012	20/5/2013	15/7/2013	3/8/2013
786	VILMAR MOREIRA DOS SANTOS	16/4/2012	15/4/2013	1/7/2013	30/7/2013
444	VITOR HUGO DE LIMA	1/1/2010	31/12/2010	1/7/2013	20/7/2013
10641	VIVIANE SUSAMAR CHAVALA	21/2/2011	20/2/2012	8/7/2013	27/7/2013
10790	WILIAN CARDOSO RIBEIRO	17/3/2012	16/3/2013	30/7/2013	8/8/2013
11941	ZENAIDE HEYER GOIS	18/6/2012	17/6/2013	1/7/2013	20/7/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

ALLEX ATOLINI SILVA
DIRETOR GERAL DA DITTESC.

ASSIS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

DILSON EDGAR THOMÉ
PRESIDENTE DO IPPUC.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

LUZIA MICHELINA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

MARIO LUIZ CACHINSKI
SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO.

Aviso de Licitação - PR 06 - 2013 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 06/2013
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte, com veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados para transporte de participantes/usuários de Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min dia 03/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min dia 03/09/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 15 de Agosto de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação - PR 07 - 2013 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS AOS GRUPOS DE MULHERES.
ENTREGA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE: até dia 29/08/2013 até às 17h00min ,
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 03/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 03/09/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 15 de Agosto de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação - PR 55 - 2013 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 55/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICOS, OXIGÊNIO E BATERIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00min do dia 30/08/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/08/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 14 de Agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PR 56 - 2013 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
DITTESC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 56/2013
TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX PARA SERVIDORES DA DITTESC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16h00min do dia 30/08/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 30/08/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 14 de Agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PR 57 - 2013 - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 57/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, FUNGICIDAS, ADUBOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO
HORTO MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 02/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 02/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no site do Município de Caçador: cacador.sc.gov.br ou pessoalmente na avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC,14 de Agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso Licitaçao Dl 09-2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2013

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de licitação n° 09/2013 para contratação da UNIARP - Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe para: elaboração, organização e execução de processo seletivo, objetivando o provimento de vagas em caráter temporário para atuar no magistério público

municipal, CNPJ nº 82.798.828/0001-00, com sede neste Município de Caçador, SC, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado no processo.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 15 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitaçaõ 04 - 2013 - F.M.a.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
Fundo Municipal de Assistência Social
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 04/2013, para aquisição de 2.700 unidades de exemplares de jornais e 400 unidades de exemplares destinados aos participantes dos programas sociais PAEFI E PETI desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da empresa Editora Amigos da Natureza Ltda CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, pelo valor total de R$ 7.715,00, com entrega imediata em até cinco dias, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 15 de agosto de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Assistência Social

Contrato Administrativo Nº 65/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2013 - 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2011- PRORROGA PRAZO POR 12 MESES SEM REAJUSTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DATA CENTER, ACESSO REMOTO DE TERMINAL SERVICE COM HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011 CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.629.567/0001-45, com sede no Município de Fraiburgo, SC, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de agosto de 2013 e findando dia 01 de agosto de 2014,

Ata de Registro de Preço Nº 107 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013, referente ao processo licitatório nº 74/2013, O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS E CASCOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS empresa IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.057/0001-88, com sede na cidade de Caçador, SC, o prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$
01	600	Unidade	GLP – P-13 (composição: gás liquefeito de petróleo)	ULTRAGAZ	46,50
02	800	Unidade	GLP – P-45	ULTRAGAZ	182,50
03	50	Unidade	Casco P – 13	ULTRAGAZ	89,70
04	50	Unidade	Casco P – 45	ULTRAGAZ	356,00
05	40	Unidade	Mangote P - 45	IVONICE	27,50
			VALOR GLOBAL		197.285,00

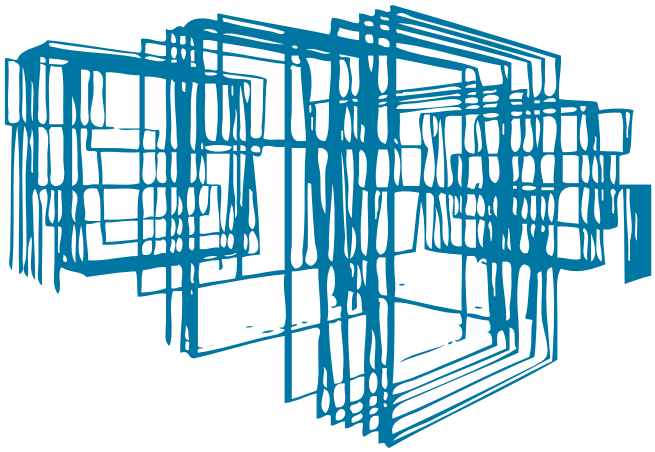

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificações de Trânsito

Editais de Notificações de Trânsito nºs 1664 a 1671/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1664/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM7799	54149637D	6599/2	28/06/2013	230 * V
AIK5624	54149280D	6599/2	17/07/2013	230 * V
DJK3329	55703653D	5010/0	12/07/2013	162 * I
DJK3329	55703655D	6726/1	12/07/2013	230 * XVIII
IDD0484	55700669D	6599/2	20/07/2013	230 * V
ISH2839	55696829D	6912/0	01/07/2013	232
JZE9894	55107434C	6599/2	05/07/2013	230 * V
JZE9894	55107435C	5010/0	05/07/2013	162 * I
JZE9894	55107436C	5169/1	05/07/2013	165
LXD7642	55482570C	5169/1	16/06/2013	165
MCQ6656	55699674D	5169/1	14/07/2013	165
MDD1095	54149127D	5010/0	17/07/2013	162 * I
MDX9902	55693471D	5010/0	29/06/2013	162 * I
MEQ7344	55951329B	6599/2	12/06/2013	230 * V
MKI7167	55699186D	5010/0	02/07/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1665/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKB3315	55699184D	5525/0	02/07/2013	181 * XV
CVU1432	54149770D	5835/0	17/07/2013	195
CVU1432	54149771D	6068/1	17/07/2013	209
CVU1432	54149772D	5215/2	17/07/2013	170
DJK3329	55703654D	5738/0	12/07/2013	186 * II
MFZ7621	54149577D	5835/0	15/07/2013	195
MFZ7621	54149578D	6122/0	15/07/2013	214 * I
MIP7020	54149760D	5738/0	13/06/2013	186 * II
NWB5822	55699662D	5541/1	04/07/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1666/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAZ9587	55694027D	5010/0	22/03/2013	R$ 574,61	162 * I
ACI9351	55696823D	6599/2	10/05/2013	R$ 191,53	230 * V
ACT3167	55692372D	6920/0	02/05/2013	R$ 127,69	233
AEB2702	55692191D	6599/2	12/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AEB2702	55692192D	5010/0	12/05/2013	R$ 574,61	162 * I
AKJ0978	55694099D	6599/2	19/03/2013	R$ 191,53	230 * V
AKJ0978	55694100D	5010/0	19/03/2013	R$ 574,61	162 * I
AMH1361	54149164D	5010/0	14/04/2013	R$ 574,61	162 * I
CDD5718	55693717D	6726/1	27/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
CNW0170	55693391D	5169/1	18/05/2013	R$ 1.915,38	165
GNE8885	55693141D	6769/1	14/03/2013	R$ 85,12	230 * XXII
HOX7932	55699346D	5010/0	31/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LOC2972	55700002D	5169/1	27/04/2013	R$ 1.915,38	165
LWT1693	55700158D	5010/0	06/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LXL9116	55693957D	5010/0	13/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LYQ2284	55699655D	6599/2	09/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYQ2284	55699656D	5010/0	09/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LYQ2284	55699657D	5274/1	09/05/2013	R$ 191,53	175
LYY9240	55696818D	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYY9240	55696819D	5010/0	01/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LZI3895	55699273D	6920/0	28/05/2013	R$ 127,69	233
MAG0471	55692369D	6920/0	29/04/2013	R$ 127,69	233
MAH7994	55696815D	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MBP6712	55692377D	6920/0	06/05/2013	R$ 127,69	233
MBS6828	55693825D	6920/0	09/04/2013	R$ 127,69	233
MBW2423	54149073D	6610/2	05/05/2013	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDK4483	55692185D	6556/4	03/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MDK4483	55692186D	6769/2	03/04/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MDK4483	55693706D	6599/2	03/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MDK4483	55693707D	6556/1	03/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MDK4483	55693708D	6726/1	03/04/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MDK4483	55693709D	5010/0	03/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MEB8305	55480477C	5010/0	25/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MEB8305	55694133D	6599/2	25/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MEE9208	55692387D	6920/0	07/05/2013	R$ 127,69	233
MEF4557	55477448C	6599/2	29/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF4557	55477449C	6912/0	29/04/2013	R$ 53,20	232
MGB6779	55699280D	6920/0	03/06/2013	R$ 127,69	233
MGV8438	55693631D	5010/0	29/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MGV8438	55693632D	5118/0	29/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHY7220	55693029D	6599/2	26/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MIK8668	55693796D	6920/0	26/03/2013	R$ 127,69	233
MIO7159	55692368D	6920/0	29/04/2013	R$ 127,69	233
MIP4701	55693725D	6726/1	12/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJC1518	55693701D	6599/2	30/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MJG8757	55693702D	6599/2	30/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS5498	54148498D	5010/0	06/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MKD6089	55693889D	5010/0	06/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MKE3052	54790195C	5037/1	28/03/2013	R$ 574,61	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1667/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFZ3781	55700401D	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
ALS5395	55481849C	5525/0	08/05/2013	R$ 85,12	181 * XV
ALS5395	55481850C	5452/1	08/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AMT9973	54149050D	7366/2	27/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
IJL5802	54149314D	5509/0	08/05/2013	R$ 85,12	181 * XIII
JTM8896	54149178D	6050/1	01/05/2013	R$ 191,53	208
KJR5810	55694149D	5193/0	12/05/2013	R$ 191,53	168
LYN3032	55693640D	5193/0	02/04/2013	R$ 191,53	168
LZA1369	54148438D	7234/0	18/05/2013	R$ 85,12	250 * I * a
MBM5716	55700161D	5525/0	08/05/2013	R$ 85,12	181 * XV
MBW2423	54149072D	5185/1	05/05/2013	R$ 127,69	167
MDJ3730	54148780D	5541/1	03/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEF8079	54149363D	5541/2	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MES5646	54149218D	5541/2	20/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHJ5448	55700152D	5452/1	08/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIH5283	54148432D	6980/0	04/05/2013	R$ 191,53	239
MJC1518	55693703D	6050/2	30/03/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1668/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAC2014	55700119D	6920/0	11/07/2013	233
AAQ9736	55700186D	5169/1	30/06/2013	165
AEI5532	55699629D	6610/2	30/06/2013	230 * VII
AEP9586	55699631D	6599/2	01/07/2013	230 * V
AFH5865	55693972D	5010/0	27/07/2013	162 * I
AGI7341	55107437C	5169/1	07/07/2013	165
AHK5486	55699640D	6637/2	20/07/2013	230 * IX
AJT9421	55696830D	6599/2	02/07/2013	230 * V
AJT9421	55696831D	5010/0	02/07/2013	162 * I
BHO8734	55700108D	6920/0	03/07/2013	233
CNV0878	55700694D	6610/2	29/07/2013	230 * VII
HRD4899	55700122D	6920/0	16/07/2013	233
IDJ8683	54149901D	6599/2	22/07/2013	230 * V
IHI7975	54149125D	6670/0	06/07/2013	230 * XIII
IHY5397	55700140D	6920/0	23/07/2013	233
LOC2972	54149128D	6599/2	17/07/2013	230 * V
LWT5672	54149691D	5118/0	21/07/2013	164 c/c 162 * I
LWT5672	54149861D	5010/0	21/07/2013	162 * I
LXC0910	55700141D	6920/0	24/07/2013	233
LXH9463	55699837D	6920/0	27/06/2013	233
LYW1068	55700121D	6920/0	15/07/2013	233
LZG9777	55696775D	5169/1	08/07/2013	165
MAN2287	55700136D	6920/0	22/07/2013	233
MAU0029	55692242D	6610/2	14/07/2013	230 * VII
MAX4313	55700699D	6610/2	31/07/2013	230 * VII
MAZ1346	55699768D	5010/0	18/07/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBA2924	55699633D	6599/2	06/07/2013	230 * V
MBE4319	55700672D	6599/2	22/07/2013	230 * V
MBE4319	55700673D	5010/0	22/07/2013	162 * I
MBE4319	55700674D	5118/0	22/07/2013	164 c/c 162 * I
MBX5657	55699850D	6920/0	01/07/2013	233
MCJ0977	55699832D	6920/0	25/06/2013	233
MCO7483	55693743D	5010/0	30/06/2013	162 * I
MCO7483	55693744D	5061/0	30/06/2013	163 c/c 162 * I
MCQ6656	54149866D	6912/0	27/07/2013	232
MCY9852	55696842D	6912/0	27/07/2013	232
MDE9333	55700193D	6599/2	15/07/2013	230 * V
MDI1234	54149775D	6599/2	28/07/2013	230 * V
MEJ5917	54149276D	6556/5	07/07/2013	230 * I
MFB1707	55699661D	6599/2	27/06/2013	230 * V
MHJ5473	54149805D	6599/2	30/06/2013	230 * V
MIK3419	55700688D	5010/0	28/07/2013	162 * I
MIK3419	55700689D	6599/2	28/07/2013	230 * V
MIK3419	55700690D	5118/0	28/07/2013	164 c/c 162 * I
MIL0460	55700131D	6920/0	18/07/2013	233
MKT3599	55699454D	6912/0	21/07/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1669/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAQ9736	55700187D	5720/0	30/06/2013	186 * I
AKE8747	54149634D	5509/0	28/06/2013	181 * XIII
ASQ7938	54148800D	7366/2	20/07/2013	252 * VI
CNV0878	55700695D	5371/0	29/07/2013	180
MBU7609	55692247D	6050/1	28/07/2013	208
MCQ4374	55703522D	6050/1	29/07/2013	208
MCY6029	55696833D	5541/6	05/07/2013	181 * XVII
MDU9584	54148799D	5541/1	20/07/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1670/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAJ4371	55699855D	5169/1	30/05/2013	R$ 1.915,38	165
AHS6338	55699605D	6556/1	21/04/2013	R$ 191,53	230 * I
AJI9256	54148287D	6599/2	02/05/2013	R$ 191,53	230 * V
AJW4196	54149096D	5010/0	07/06/2013	R$ 574,61	162 * I
ANJ6982	55481861C	6599/2	05/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ANJ6982	55481862C	6610/2	05/06/2013	R$ 127,69	230 * VII
AQL2817	55694118D	5045/0	08/04/2013	R$ 191,53	162 * V
CTB1585	54149255D	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
DCX1270	55693390D	5169/1	18/05/2013	R$ 1.915,38	165
DIN2231	55699201D	5045/0	18/05/2013	R$ 191,53	162 * V
DTZ1682	55699618D	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
HYN1397	55693677D	6599/2	27/03/2013	R$ 191,53	230 * V
IFX3047	54149561D	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
IGG0333	55693727D	5169/1	13/05/2013	R$ 1.915,38	165
KMP9723	54149707D	6599/2	09/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LYX3731	55693771D	6920/0	12/03/2013	R$ 127,69	233
LZD8291	55693830D	6920/0	10/04/2013	R$ 127,69	233
MAM0632	54149057D	5045/0	26/04/2013	R$ 191,53	162 * V
MAU0029	54149117D	6670/0	22/05/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MCB7892	55693794D	6920/0	26/03/2013	R$ 127,69	233
MCV1698	54149112D	6670/0	14/05/2013	R$ 127,69	230 * XIII
MDT5531	55693772D	6920/0	12/03/2013	R$ 127,69	233
MEL3312	54149223D	6548/0	28/04/2013	R$ 85,12	229
MEQ6580	55699619D	6610/2	19/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFJ2932	55692395D	6920/0	13/05/2013	R$ 127,69	233
MFK0890	55693863D	5010/0	24/03/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFK0890	55693864D	5118/0	24/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFK0890	55693865D	6599/2	24/03/2013	R$ 191,53	230 * V
MGL3410	55693428D	6599/2	11/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MHU4381	55693875D	6599/2	02/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MHU4381	55694111D	5010/0	02/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MHW8970	55692199D	6599/2	20/05/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1671/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHD2773	54149074D	5207/0	05/05/2013	R$ 53,20	169
BAA5643	55693731D	6050/1	16/05/2013	R$ 191,53	208
BLS3210	54149113D	5371/0	16/05/2013	R$ 85,12	180
JMQ5798	54149185D	6050/1	19/05/2013	R$ 191,53	208
LXO7491	54148439D	5428/2	19/05/2013	R$ 191,53	181 * V
LZS3727	54149376D	5541/1	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ3091	55694085D	5738/0	03/03/2013	R$ 191,53	186 * II
MIP3132	54148695D	5541/2	20/02/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJS6574	54149237D	5509/0	23/05/2013	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

PR 3/13 - FUMREBOM
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013-FUNREBOM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS/ ELÉTRICOS PARA AS VIATURAS ASU193, ABT31 E ATP153 PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 05 (Cinco) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 15 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 6/13 - Fumpom
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013-FUMPOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO, NOVO 0KM, MODELO 2013/2014 PARA A 1ª COMPANHIA POLICIAL MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 04 (Quatro) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 15 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 791, 793, 797, 799/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 791/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKT9220	55004074D	6599/2	17/01/2012	230 * V
AKT9220	55004075D	6637/2	17/01/2012	230 * IX
AKT9220	55004076D	5835/0	17/01/2012	195
DMI0596	55005509D	5541/5	06/02/2012	181 * XVII
IAU7950	55005117D	6599/2	31/01/2012	230 * V
IAU7950	55005118D	6912/0	31/01/2012	232
IJQ3088	55004080D	6599/2	17/01/2012	230 * V
IJQ3088	55004081D	5010/0	17/01/2012	162 * I
LXK8962	55005812D	7366/2	08/02/2012	252 * VI
MAL6969	55004083D	6599/2	18/01/2012	230 * V
MBN7740	55005163D	6599/2	19/01/2012	230 * V
MBP2784	55005270D	6653/1	04/02/2012	230 * XI
MBV7244	55005164D	6599/2	19/01/2012	230 * V
MBW5287	55005811D	7366/2	08/02/2012	252 * VI
MCE8269	55004977D	5010/0	31/01/2012	162 * I
MCE8269	55004978D	6599/2	31/01/2012	230 * V
MCM8711	55005127D	5568/0	06/02/2012	181 * XIX
MDU3983	55005010D	7340/0	09/01/2012	252 * IV
MDZ9911	55003435D	6050/2	18/01/2012	208
MEG5031	55004810D	6912/0	14/01/2012	232
MEP4843	55004531D	6653/2	09/01/2012	230 * XI
MEP4843	55004532D	6769/3	09/01/2012	230 * XXII
MFK0731	55005201D	6599/2	18/01/2012	230 * V
MFK0731	55005202D	5045/0	18/01/2012	162 * V
MFR4575	55004324D	7366/2	10/01/2012	252 * VI
MFW5367	55951447C	5010/0	17/01/2012	162 * I

MGG9893	55949796C	6033/0	13/01/2012	206 * V
MGY2868	55005121D	7048/1	02/02/2012	244 * II
MHO4946	55005162D	7366/2	19/01/2012	252 * VI
MIZ8746	55005120D	7048/1	02/02/2012	244 * II
MKF1019	55003460D	5010/0	11/01/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 793/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AGQ1329	55005401D	5010/0	01/02/2012	162 * I
AGQ1329	55005402D	5061/0	01/02/2012	163 c/c 162 * I
AGQ1329	55005403D	6599/2	01/02/2012	230 * V
AGQ1329	55005404D	6912/0	01/02/2012	232
AGQ1329	55005405D	5274/3	01/02/2012	175
AIL4026	55003829D	6599/2	20/01/2012	230 * V
AIL4026	55003830D	6912/0	20/01/2012	232
AJK3566	55004092D	6599/2	18/01/2012	230 * V
AJK3566	55004093D	5010/0	18/01/2012	162 * I
EBF8446	55004479D	5185/1	09/02/2012	167
LWY4112	55004805D	6920/0	10/01/2012	233
LWY4645	55005206D	6599/2	18/01/2012	230 * V
LYB9291	55005265D	6599/2	30/01/2012	230 * V
LYB9291	55005266D	6912/0	30/01/2012	232
LYS2306	55004826D	5738/0	22/01/2012	186 * II
LZA6006	55004485D	5576/0	14/02/2012	182 * I
LZJ5262	55004348D	5819/2	23/01/2012	193
LZY4528	55005336D	6920/0	01/02/2012	233
MAH3241	55005160D	6653/1	16/01/2012	230 * XI
MAN5667	55005334D	6920/0	01/02/2012	233
MAP8602	55005324D	6920/0	30/01/2012	233
MBK4184	55004812D	6599/2	14/01/2012	230 * V
MCB1493	55005161D	6912/0	19/01/2012	232
MCB1493	55005238D	6912/0	01/02/2012	232
MCB1493	55005239D	6637/2	01/02/2012	230 * IX
MCD7739	55004787D	5010/0	15/01/2012	162 * I

MCD7739	55004788D	6653/1	15/01/2012	230 * XI
MCI6818	55004464D	7064/0	11/01/2012	244 * IV
MCS4838	55005313D	6920/0	30/01/2012	233
MDQ8438	55004695D	5169/1	04/02/2012	165
MDQ8438	55004696D	6599/2	04/02/2012	230 * V
MDQ8438	55004697D	5274/1	04/02/2012	175
MDQ8438	55004698D	5045/0	04/02/2012	162 * V
MDQ8438	55004699D	5215/2	04/02/2012	170
MDT5576	55004783D	6653/2	15/01/2012	230 * XI
MDU5411	55004911D	6599/2	19/01/2012	230 * V
MDU5411	55004912D	5037/1	19/01/2012	162 * III
MEJ5082	55004796D	6653/2	16/01/2012	230 * XI
MEJ6402	55004777D	6653/2	15/01/2012	230 * XI
MEL1669	55005244D	5010/0	09/02/2012	162 * I
MEL1669	55005245D	5061/0	09/02/2012	163 c/c 162 * I
MEP4843	55004781D	5010/0	15/01/2012	162 * I
MEP4843	55004782D	6599/2	15/01/2012	230 * V
MEY6455	55003824D	5010/0	16/01/2012	162 * I
MEY6509	55004469D	7056/2	20/01/2012	244 * III c/c §1º
MFM5502	55004769D	5010/0	11/01/2012	162 * I
MFM5502	55004770D	6599/2	11/01/2012	230 * V
MFM5502	55004771D	5274/1	11/01/2012	175
MFM5502	55004772D	5835/0	11/01/2012	195
MFM5502	55004773D	5819/2	11/01/2012	193
MFN2176	55005414D	6599/2	11/02/2012	230 * V
MFT9132	55005408D	5452/1	01/02/2012	181 * VIII
MFT9132	55005409D	5525/0	01/02/2012	181 * XV
MGC1452	55005282D	6653/1	10/02/2012	230 * XI
MGC4614	55005205D	6912/0	18/01/2012	232
MGD3601	55005055D	5045/0	18/01/2012	162 * V
MGE0717	55005061D	6599/2	18/01/2012	230 * V
MGF7608	55005295D	6653/2	14/02/2012	230 * XI
MGG7071	55004943D	6599/2	08/02/2012	230 * V
MGG7071	55004944D	6637/1	08/02/2012	230 * IX
MGI7051	55004985D	5959/4	08/02/2012	203 * IV
MGK7042	55003181D	6610/2	12/01/2012	230 * VII
MGK7042	55005269D	6653/2	04/02/2012	230 * XI

MGL6147	55004342D	6130/0	18/01/2012	214 * II
MGN1642	55005273D	6556/1	06/02/2012	230 * I
MGX9466	55004786D	6653/2	15/01/2012	230 * XI
MHJ4953	55005815D	5568/0	13/02/2012	181 * XIX
MHK0557	55004997D	7056/1	12/02/2012	244 * III
MHS2110	55005331D	6920/0	01/02/2012	233
MHV6559	55003468D	7366/2	30/01/2012	252 * VI
MIK4176	55003185D	5010/0	17/01/2012	162 * I
MIM6435	55005272D	6653/1	06/02/2012	230 * XI
MIP5099	55004261D	6653/1	27/01/2012	230 * XI
MIR6855	55004994D	5010/0	12/02/2012	162 * I
MIR6855	55004995D	6653/1	12/02/2012	230 * XI
MIT9149	55004947D	6599/2	12/02/2012	230 * V
MIY5695	55005280D	6653/2	10/02/2012	230 * XI
MJD4637	55005816D	7366/2	14/02/2012	252 * VI
MJD4637	55005818D	7030/2	14/02/2012	244 * I
MJF2201	55003629D	6122/0	19/01/2012	214 * I
MJG2922	55005129D	7340/0	14/02/2012	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 797/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
GVR0720	55006101D	5045/0	08/03/2012	162 * V
LYP6910	55005538D	6653/1	08/03/2012	230 * XI
LYP6910	55005539D	6912/0	08/03/2012	232
MAO0280	55005137D	5010/0	26/02/2012	162 * I
MBR6653	55006351D	5010/0	10/03/2012	162 * I
MBR6653	55006352D	6637/2	10/03/2012	230 * IX
MBR6653	55006353D	6912/0	10/03/2012	232
MBT0175	55004941D	5010/0	08/02/2012	162 * I
MCF9931	55006356D	5010/0	12/03/2012	162 * I
MCF9931	55006360D	6599/2	12/03/2012	230 * V
MCF9931	55006361D	6912/0	12/03/2012	232
MCI6368	55004988D	6599/2	09/02/2012	230 * V
MCI6368	55004989D	5010/0	09/02/2012	162 * I
MCO3277	55004481D	5380/0	10/02/2012	181 * I
MCZ9136	55005485D	6653/1	09/03/2012	230 * XI
MEY8066	55003635D	5010/0	20/02/2012	162 * I
MEY8066	55003637D	6556/4	20/02/2012	230 * I
MFM5765	55003231D	5541/1	08/03/2012	181 * XVII
MGD1921	55005486D	5010/0	09/03/2012	162 * I
MGD1921	55005487D	5061/0	09/03/2012	163 c/c 162 * I
MHA8722	55004493D	5010/0	04/03/2012	162 * I
MHL7476	55005827D	5738/0	08/03/2012	186 * II
MHO6604	55005527D	6599/2	18/02/2012	230 * V
MHP4989	55005491D	6653/2	10/03/2012	230 * XI
MHP4989	55005492D	5878/0	10/03/2012	199
MIC7025	55002485D	5746/3	10/02/2012	187 * I

MIQ1604	55005497D	6653/1	11/03/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 799/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFB1624	55003643D	5460/0	15/03/2012	181 * IX
AJR5157	55004732D	5444/0	22/02/2012	181 * VII
ALX4317	55005925D	5185/1	18/02/2012	167
CED6113	55004433D	5282/0	03/03/2012	176 * I
CED6113	55004434D	6599/2	03/03/2012	230 * V
CED6113	55004435D	6912/0	03/03/2012	232
IEZ1076	55004440D	6807/0	23/03/2012	231 * II * c
IGW3986	55006237D	6637/2	17/03/2012	230 * IX
IHF5037	55005852D	5614/4	21/02/2012	182 * V
KMF4484	55005711D	6912/0	21/03/2012	232
KMF4484	55006246D	5045/0	21/03/2012	162 * V
LWR3054	55006056D	5185/1	20/02/2012	167
LYE6657	55006065D	5185/1	21/02/2012	167
LYS2077	55005070D	5010/0	14/03/2012	162 * I
LZF0703	55952198C	6920/0	15/02/2012	233
MAP6764	55005471D	6653/2	19/02/2012	230 * XI
MAP6764	55006343D	6653/2	19/03/2012	230 * XI
MAT2354	55005189D	6599/2	17/03/2012	230 * V
MAT2354	55005190D	6653/1	17/03/2012	230 * XI
MAT7878	55006557D	6599/2	15/03/2012	230 * V
MBL3408	55006559D	6653/1	14/03/2012	230 * XI
MBM7632	55002490D	6920/0	15/02/2012	233
MCD4408	55004417D	6653/2	20/02/2012	230 * XI
MCD4408	55004418D	6556/1	20/02/2012	230 * I
MCD7739	55005477D	6653/2	20/02/2012	230 * XI
MCD7739	55006346D	6653/2	21/03/2012	230 * XI

MCP0299	55006752D	5843/3	27/03/2012	196
MCW2015	55006250D	6599/2	21/03/2012	230 * V
MCW2015	55006701D	5010/0	21/03/2012	162 * I
MDH5953	55002489D	6920/0	15/02/2012	233
MDN8012	55006362D	6599/2	14/03/2012	230 * V
MDN8012	55006363D	6637/2	14/03/2012	230 * IX
MDN8012	55006364D	6556/1	14/03/2012	230 * I
MDV2181	55005710D	5045/0	13/03/2012	162 * V
MDZ1503	55002494D	6920/0	15/02/2012	233
MDZ4456	55006333D	6599/2	17/03/2012	230 * V
MEA6964	55005072D	5010/0	26/03/2012	162 * I
MEA6964	55005073D	5061/0	26/03/2012	163 c/c 162 * I
MEJ5082	55005289D	6653/2	15/02/2012	230 * XI
MEK7480	55002499D	6920/0	15/02/2012	233
MEM5198	55005821D	7366/2	22/02/2012	252 * VI
MER0085	55005250D	5819/2	10/02/2012	193
MES1150	55006079D	5185/1	28/02/2012	167
MEW4582	55005279D	6653/2	10/02/2012	230 * XI
MFK2017	55005850D	7366/2	28/03/2012	252 * VI
MFP8147	55004270D	5614/4	22/02/2012	182 * V
MFP8147	55005870D	5614/4	22/02/2012	182 * V
MFX4677	55002526D	7366/2	19/03/2012	252 * VI
MGB2702	55003490D	6599/2	18/03/2012	230 * V
MGB2702	55003491D	6637/2	18/03/2012	230 * IX
MGE8765	55005814D	5738/0	10/02/2012	186 * II
MGG8022	55006705D	6637/2	27/03/2012	230 * IX
MGG8022	55006706D	7048/2	27/03/2012	244 * II
MGI0296	55005831D	7366/2	15/03/2012	252 * VI
MGI0296	55005832D	5185/1	15/03/2012	167
MGN7528	55003139D	6726/1	17/02/2012	230 * XVIII
MHG8648	55006501D	5010/0	17/03/2012	162 * I
MHG8648	55006502D	6599/2	17/03/2012	230 * V
MHP4989	55006657D	7340/0	24/03/2012	252 * IV
MHP4989	55006658D	6653/2	24/03/2012	230 * XI
MHP4989	55006659D	5010/0	24/03/2012	162 * I
MHP4989	55006660D	5061/0	24/03/2012	163 c/c 162 * I
MHP5171	55005143D	5819/2	27/02/2012	193

MHS5180	55002488D	6920/0	15/02/2012	233
MHS9208	55006601D	5738/0	16/03/2012	186 * II
MIQ1604	55004438D	6653/1	18/03/2012	230 * XI
MIR6855	55006506D	5010/0	17/03/2012	162 * I
MIU9190	55005959D	6599/2	21/02/2012	230 * V
MIU9190	55005960D	5045/0	21/02/2012	162 * V
MIV9416	55002550D	7030/2	19/03/2012	244 * I
MIX5734	55004608D	5010/0	28/02/2012	162 * I
MJE8151	55004942D	6653/1	08/02/2012	230 * XI
MJJ7162	55003494D	5908/0	23/03/2012	202 * I
MJK7531	55005247D	5819/2	10/02/2012	193
MJT3421	55006573D	5010/0	25/03/2012	162 * I
MJZ2007	55005922D	5185/1	18/02/2012	167
MKA8069	55005603D	5541/1	23/03/2012	181 * XVII
MKM8450	55006503D	6599/2	17/03/2012	230 * V
MUJ9790	55006551D	6599/2	14/03/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 13 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 795, 801, 803, 805/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 795/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AAK4368	55006071D	5541/6	28/02/2012	181 * XVII
AMG2612	55002525D	5568/0	24/02/2012	181 * XIX
AMR6978	55005826D	7366/2	09/03/2012	252 * VI
AMR6978	55005830D	5185/2	09/03/2012	167
ANT3374	55004437D	5010/0	03/03/2012	162 * I
AOF4090	55006311D	5193/0	20/02/2012	168
BZS5704	55005136D	5452/1	26/02/2012	181 * VIII
CAA0806	55005801D	5568/0	25/01/2012	181 * XIX
CHT7963	55006310D	5193/0	20/02/2012	168
CVK2313	55005920D	5185/1	18/02/2012	167
CXY5871	55005515D	5568/0	13/02/2012	181 * XIX
DIQ1289	55005917D	5185/1	18/02/2012	167
DKN3543	55005901D	5185/1	17/02/2012	167
DPM2092	55005141D	6700/2	26/02/2012	230 * XVI
DPN7300	55004736D	5444/0	22/02/2012	181 * VII
EES4772	55005902D	5185/1	17/02/2012	167
HVS3501	55005915D	5185/1	18/02/2012	167
HWH6914	55005864D	5614/4	22/02/2012	182 * V
IDS9138	55952195C	6920/0	15/02/2012	233
IEA8751	55003630D	6769/2	27/01/2012	230 * XXII
INO9993	55002492D	6920/0	15/02/2012	233
KLP9309	55005327D	6920/0	30/01/2012	233
LWR5518	55005924D	5185/1	18/02/2012	167
LXA5934	55006085D	5568/0	01/03/2012	181 * XIX
LXE6243	55006203D	6637/2	02/03/2012	230 * IX
LXE6243	55006204D	6602/0	02/03/2012	230 * VI

LXZ9647	55006020D	5010/0	23/02/2012	162 * I
LXZ9647	55006021D	5061/0	23/02/2012	163 c/c 162 * I
LYJ4620	55005271D	5452/1	04/02/2012	181 * VIII
LYL3493	55004748D	5045/0	12/03/2012	162 * V
LYL3493	55004749D	6653/2	12/03/2012	230 * XI
LYL3493	55004750D	6912/0	12/03/2012	232
LYN9906	55005437D	5274/2	16/02/2012	175
LYZ5407	55005461D	6912/0	18/02/2012	232
LZA4299	55003641D	6556/5	28/02/2012	230 * I
LZA4299	55004613D	5010/0	28/02/2012	162 * I
LZA4299	55004615D	6599/2	28/02/2012	230 * V
LZL5323	55005553D	5398/0	19/02/2012	181 * II
LZL5323	55005554D	6599/2	19/02/2012	230 * V
MAF1112	55005519D	5185/1	14/02/2012	167
MAN4457	55004609D	5738/0	28/02/2012	186 * II
MAN4457	55004611D	6599/2	28/02/2012	230 * V
MAO0280	55005138D	6599/2	26/02/2012	230 * V
MAW3334	55005224D	6599/2	30/01/2012	230 * V
MBL3408	55005481D	6610/2	07/03/2012	230 * VII
MBU1703	55004999D	5010/0	15/02/2012	162 * I
MBU1703	55005000D	5738/0	15/02/2012	186 * II
MBU1703	55005860D	5010/0	22/02/2012	162 * I
MBX5984	55006255D	5185/1	03/03/2012	167
MCC0760	55006061D	5185/1	21/02/2012	167
MCC0760	55006062D	5185/2	21/02/2012	167
MCM0425	55005457D	6599/2	18/02/2012	230 * V
MCO4566	55004416D	5169/1	20/02/2012	165
MCS1329	55005322D	6920/0	30/01/2012	233
MCY9378	55006316D	6653/2	12/03/2012	230 * XI
MCZ1118	55005233D	5045/0	30/01/2012	162 * V
MDA0184	55006012D	6602/0	22/02/2012	230 * VI
MDA0184	55006013D	6769/3	22/02/2012	230 * XXII
MDC2522	55006212D	6637/1	09/03/2012	230 * IX
MDE8507	55005824D	5819/2	23/02/2012	193
MDH7409	55005751D	6920/0	28/02/2012	233
MDI2265	55005067D	6599/2	10/03/2012	230 * V
MDI4809	55005186D	6599/2	26/01/2012	230 * V

MDJ7465	55006055D	7340/0	20/02/2012	252 * IV
MDK9701	55006309D	5193/0	21/02/2012	168
MDL1661	55003848D	5274/3	28/01/2012	175
MDL1661	55003849D	5185/1	28/01/2012	167
MDN5099	55004833D	5819/2	26/01/2012	193
MDO8473	55005175D	6041/2	26/01/2012	207
MDQ6675	55004719D	6033/0	19/02/2012	206 * V
MDQ8339	55004547D	6653/2	29/01/2012	230 * XI
MDS0049	55005460D	6912/0	18/02/2012	232
MDS2708	55005220D	6653/1	24/01/2012	230 * XI
MDS3362	55006069D	7340/0	28/02/2012	252 * IV
MDT2440	55003137D	6599/2	17/02/2012	230 * V
MDV2181	55006229D	6912/0	13/03/2012	232
MDW5360	55006037D	6653/2	27/02/2012	230 * XI
MDZ0598	55005921D	5185/1	18/02/2012	167
MDZ0598	55005930D	5185/1	18/02/2012	167
MDZ0598	55005931D	5185/2	18/02/2012	167
MDZ3948	55006032D	5835/0	26/02/2012	195
MDZ3948	55006033D	5010/0	26/02/2012	162 * I
MDZ3948	55006034D	5061/0	26/02/2012	163 c/c 162 * I
MDZ3948	55006035D	6912/0	26/02/2012	232
MDZ6792	55005329D	6920/0	30/01/2012	233
MEF1461	55003142D	5010/0	18/02/2012	162 * I
MEF1461	55003143D	6912/0	18/02/2012	232
MEI7334	55003479D	5614/1	20/02/2012	182 * V
MEJ3033	55006045D	6653/2	01/03/2012	230 * XI
MEM9206	55006155D	6599/2	05/03/2012	230 * V
MEM9206	55006156D	6726/1	05/03/2012	230 * XVIII
MEM9206	55006157D	5010/0	05/03/2012	162 * I
MET9614	55005134D	6602/0	24/02/2012	230 * VI
MEU3817	55004793D	6653/2	17/01/2012	230 * XI
MEV0970	55005144D	6602/0	27/02/2012	230 * VI
MEV0970	55005702D	7056/1	27/02/2012	244 * III
MEX2261	55005145D	5010/0	27/02/2012	162 * I
MEX3829	55005257D	7056/1	29/01/2012	244 * III
MEX9323	55005466D	6653/1	19/02/2012	230 * XI
MEX9323	55005467D	6599/2	19/02/2012	230 * V

MEX9323	55005468D	6912/0	19/02/2012	232
MEX9323	55005469D	5045/0	19/02/2012	162 * V
MEY6593	55004729D	7340/0	19/02/2012	252 * IV
MFA6872	55004966D	6599/2	24/01/2012	230 * V
MFC5003	55005453D	6653/2	18/02/2012	230 * XI
MFF4638	55003470D	7048/1	30/01/2012	244 * II
MFJ0890	55005178D	6041/2	26/01/2012	207
MFK5619	55005306D	6599/2	26/01/2012	230 * V
MFK5619	55005307D	5010/0	26/01/2012	162 * I
MFN1042	55003482D	5720/0	21/02/2012	186 * I
MFN8931	55003442D	5819/2	26/01/2012	193
MFQ6144	55005181D	5010/0	26/01/2012	162 * I
MFR8264	55005861D	5720/0	23/02/2012	186 * I
MFR8861	55004612D	5010/0	28/02/2012	162 * I
MFS0621	55005260D	5010/0	29/01/2012	162 * I
MFS0621	55005261D	6653/1	29/01/2012	230 * XI
MFS0621	55005262D	6637/1	29/01/2012	230 * IX
MFT3779	55005558D	7072/2	23/02/2012	244 * V
MFX0350	55005302D	7340/0	24/01/2012	252 * IV
MFX9328	55003471D	6599/2	03/02/2012	230 * V
MFZ9141	55004959D	5720/0	23/01/2012	186 * I
MGB7617	55005807D	7366/2	27/01/2012	252 * VI
MGC1452	55005478D	6653/2	20/02/2012	230 * XI
MGC4980	55005529D	6556/4	19/02/2012	230 * I
MGE7260	55006102D	6599/2	09/03/2012	230 * V
MGE7260	55006103D	5045/0	09/03/2012	162 * V
MGG8022	55002498D	6920/0	15/02/2012	233
MGI4988	55004981D	5010/0	07/02/2012	162 * I
MGK3683	55005704D	6599/2	10/03/2012	230 * V
MGL3407	55006064D	5185/1	21/02/2012	167
MGT2316	55005928D	5185/1	18/02/2012	167
MGU8832	55003193D	5614/4	29/01/2012	182 * V
MGW4819	55004889D	6637/2	25/01/2012	230 * IX
MGX5063	55005857D	5720/0	21/02/2012	186 * I
MGY2554	55003838D	5738/0	20/01/2012	186 * II
MGZ7767	55005182D	6599/2	26/01/2012	230 * V
MHB4762	55004486D	5010/0	21/02/2012	162 * I

MHJ2922	55005475D	6602/0	20/02/2012	230 * VI
MHL3608	55005146D	6637/2	27/02/2012	230 * IX
MHN4822	55004605D	5010/0	25/02/2012	162 * I
MHP1871	55004841D	5738/0	07/02/2012	186 * II
MHQ3839	55004725D	6033/0	19/02/2012	206 * V
MHR4179	55004829D	5568/0	26/01/2012	181 * XIX
MHS1219	55005944D	7340/0	20/02/2012	252 * IV
MHT0984	55003228D	5010/0	19/02/2012	162 * I
MHT0984	55003229D	5061/0	19/02/2012	163 c/c 162 * I
MHT7109	55004549D	6653/2	29/01/2012	230 * XI
MHW3880	55005311D	6920/0	30/01/2012	233
MIA6666	55004718D	6033/0	19/02/2012	206 * V
MIB8777	55006207D	5010/0	05/03/2012	162 * I
MIB8777	55006208D	6599/2	05/03/2012	230 * V
MIC3349	55005422D	5614/4	20/02/2012	182 * V
MIE3624	55006019D	6653/1	23/02/2012	230 * XI
MIE4427	55952192C	5541/6	02/02/2012	181 * XVII
MIE4427	55952193C	5185/1	02/02/2012	167
MIF9269	55005504D	5568/0	06/02/2012	181 * XIX
MII3812	55006313D	6653/2	09/03/2012	230 * XI
MIJ3888	55004962D	5819/2	27/01/2012	193
MIO4387	55006014D	6653/1	23/02/2012	230 * XI
MIV9416	55005140D	6637/2	26/02/2012	230 * IX
MIY5695	55003473D	5010/0	15/02/2012	162 * I
MIY5695	55003474D	6637/2	15/02/2012	230 * IX
MJJ4342	55004724D	6033/0	19/02/2012	206 * V
MJK4178	55004344D	7366/2	20/01/2012	252 * VI
MJQ2138	55005804D	5878/0	25/01/2012	199
MJU3588	55005135D	6602/0	24/02/2012	230 * VI
MJW4108	55006058D	5185/1	20/02/2012	167
MKN6119	55005425D	5819/7	20/02/2012	193
MMJ8309	55005441D	5614/4	19/02/2012	182 * V
MUE3207	55006096D	5185/1	02/03/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 801/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BWU4835	55006089D	5169/1	01/03/2012	165
BWU4835	55006090D	5029/1	01/03/2012	162 * II
BWU4835	55006091D	5185/1	01/03/2012	167
EBN8083	55004282D	5614/4	22/02/2012	182 * V
LXS1005	55006095D	5185/1	02/03/2012	167
LZF3376	55005890D	6637/2	02/03/2012	230 * IX
MAD0910	55005338D	5010/0	09/02/2012	162 * I
MAD0910	55005339D	5061/0	09/02/2012	163 c/c 162 * I
MAT1979	55006308D	6653/1	20/02/2012	230 * XI
MAX4728	55005480D	7366/2	22/02/2012	252 * VI
MBN7093	55005284D	5835/0	11/02/2012	195
MBN7093	55005285D	5274/1	11/02/2012	175
MBN7093	55005286D	5010/0	11/02/2012	162 * I
MBN7093	55005287D	5118/0	11/02/2012	164 c/c 162 * I
MBY9055	55006257D	5185/1	03/03/2012	167
MDD6105	55004291D	7048/1	02/03/2012	244 * II
MDM2295	55005754D	6920/0	28/02/2012	233
MDS0715	55004432D	5045/0	29/02/2012	162 * V
MEL7355	55006036D	6653/1	27/02/2012	230 * XI
MER2639	55004550D	6963/3	02/03/2012	237
MFE5468	55006078D	7340/0	28/02/2012	252 * IV
MFG0681	55005493D	5835/0	10/03/2012	195
MFG0681	55005494D	5274/1	10/03/2012	175
MFG0681	55006225D	6637/2	10/03/2012	230 * IX
MFG0681	55006226D	6637/1	10/03/2012	230 * IX
MFT7093	55006080D	5185/1	28/02/2012	167

MGN7528	55006153D	6610/2	05/03/2012	230 * VII
MGN9811	55006214D	5010/0	09/03/2012	162 * I
MGN9811	55006215D	6599/2	09/03/2012	230 * V
MHI7921	55006307D	6602/0	06/03/2012	230 * VI
MIM3694	55006578D	6653/2	26/03/2012	230 * XI
MIP9479	55006046D	6653/2	01/03/2012	230 * XI
MIU7069	55005891D	5010/0	03/03/2012	162 * I
MIU7069	55005892D	6599/2	03/03/2012	230 * V
MIV3794	55003232D	5541/1	08/03/2012	181 * XVII
MIX7657	55006213D	5010/0	09/03/2012	162 * I
MJA1925	55003199D	6726/1	04/03/2012	230 * XVIII
MJA1925	55003200D	5045/0	04/03/2012	162 * V
MJA1925	55006151D	6912/0	04/03/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 803/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AQI9145	55006219D	6556/1	09/03/2012	230 * I
AQI9145	55006220D	5835/0	09/03/2012	195
AQI9145	55006221D	5045/0	09/03/2012	162 * V
AQI9145	55006222D	7340/0	09/03/2012	252 * IV
MHE8017	55006106D	5657/0	10/03/2012	182 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 805/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
ANH3292	55005565D	6599/2	30/03/2012	230 * V
BPJ9336	55006082D	5185/1	28/02/2012	167
EHL6633	55006518D	5614/4	06/04/2012	182 * V
LZT7591	55006909D	6599/2	06/04/2012	230 * V
MBC1816	55006704D	7048/1	25/03/2012	244 * II
MBC7693	55006464D	7030/2	06/04/2012	244 * I
MBO4649	55006708D	6599/2	29/03/2012	230 * V
MBO4649	55006709D	5010/0	29/03/2012	162 * I
MBO4649	55006710D	6912/0	29/03/2012	232
MBO4649	55006711D	5835/0	29/03/2012	195
MBO4649	55006712D	5738/0	29/03/2012	186 * II
MBO4649	55006713D	5738/0	29/03/2012	186 * II
MBP2643	55004288D	5614/4	22/02/2012	182 * V
MBZ3491	55004444D	5010/0	01/04/2012	162 * I
MCQ5125	55006681D	6599/2	06/04/2012	230 * V
MCQ5125	55006682D	6912/0	06/04/2012	232
MCQ7776	55006599D	6653/2	06/04/2012	230 * XI
MDL3537	55006917D	5010/0	06/04/2012	162 * I
MDL3537	55006918D	5061/0	06/04/2012	163 c/c 162 * I
MDL3537	55006919D	7056/1	06/04/2012	244 * III
MDN4473	55006717D	5010/0	02/04/2012	162 * I
MDN6071	55004448D	5010/0	01/04/2012	162 * I
MDQ3391	55006331D	6653/1	17/03/2012	230 * XI
MDS2129	55004449D	5010/0	01/04/2012	162 * I
MDX2361	55006467D	5614/1	06/04/2012	182 * V
MEL3964	55006163D	6912/0	06/04/2012	232

MET6987	55006810D	6599/2	04/04/2012	230 * V
MFK9529	55006722D	6599/2	04/04/2012	230 * V
MFK9529	55006723D	6912/0	04/04/2012	232
MFK9529	55006724D	5045/0	04/04/2012	162 * V
MGA3904	55006608D	5010/0	01/04/2012	162 * I
MGA3904	55006609D	6599/2	01/04/2012	230 * V
MGA3904	55006610D	5835/0	01/04/2012	195
MGA3904	55006611D	6580/0	01/04/2012	230 * IV
MGB5117	55005451D	6653/2	18/02/2012	230 * XI
MGB5117	55005452D	6912/0	18/02/2012	232
MGW4940	55006598D	6653/2	06/04/2012	230 * XI
MGW7645	55006904D	6653/2	02/04/2012	230 * XI
MHL6226	55006615D	5460/0	01/04/2012	181 * IX
MHL6587	55005365D	6610/2	08/04/2012	230 * VII
MHL6587	55005366D	6700/2	08/04/2012	230 * XVI
MHR8397	55006583D	6653/2	29/03/2012	230 * XI
MIW7063	55005062D	5010/0	12/02/2012	162 * I
MIY1360	55004477D	5541/1	09/02/2012	181 * XVII
MJH1220	55006673D	6599/2	04/04/2012	230 * V
MJH1220	55006674D	5010/0	04/04/2012	162 * I
MJH1220	55006675D	6912/0	04/04/2012	232
MJW1911	55006901D	6653/1	02/04/2012	230 * XI
MJZ3282	55004447D	5010/0	01/04/2012	162 * I
MKI9270	55006907D	5010/0	03/04/2012	162 * I
MMB2600	55006672D	6050/1	02/04/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE AGOSTO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Revogação Convite

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20/2013, MODALIDADE CONVITE

Considerando que a modalidade Convite exige 03 (três) propostas válidas, e que foram convidadas 05 (cinco) empresas para o referido Convite;

Considerando que apenas 02 (duas) empresas apresentaram propostas para o Convite 20/25013;

Considerando o Prejulgado 1850 do tribunal de Contas de Santa Catarina, REVOGA-SE o Convite 20/2013 em 15 de agosto de 2013, pelo motivo de fato superveniente.

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Publique-se.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

Aditivo Contratual Nº 21/2013 - Saúde

ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2013

Considerando a necessidade da alteração do contrato nº 11/2012 (originado do processo licitatório nº 22/2012 - Tomada de Preço) acrescendo itens, conforme justificado no Ofício nº 014PL/2013, recebido do Serviço de Planejamento e Obras;
Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela alteração do Contrato.

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, acrescer quantitativo, quantitativos do Contrato nº 11/2012, conforme segue:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA LTDA ME, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 11/2012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de realização de obra que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, Centro, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pela Sra. CAROLINA DA COSTA TELMA, Gestora do Fundo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.208/0001-65, com sede a Rua Manaus, s/nº, Bairro Brasília, cidade São Bento do Sul-SC, representada por Adriano Lima, CPF nº 937.026.809-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 11/2012, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
ACRESCE ao contrato nº 11/2012 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 11/2012 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 12 de julho de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA
Contratada

Aditivo Contratual Nº 63/2013

ADITIVO CONTRATUAL Nº 63/2013
Considerando a necessidade da alteração do contrato nº 67/2012 (originado do processo licitatório nº 81/2012 - Concorrência) acrescendo e suprimindo itens, conforme justificado no Ofício nº 013PL/2013, recebido do Serviço de Planejamento e Obras;

Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela alteração do Contrato.

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, acrescer quantitativo, suprimir quantitativos e prorrogar o prazo do Contrato nº 102/2010, conforme segue:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOLO ENGENHARIA LTDA ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2012.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SOLO ENGENHARIA LTDA ME, com sede a Rua Jorge RAnk, nº 82, Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, CNPJ 08.743.714/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Tiago Luy, CPF 045.957.139-75, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 102/2010, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
ACRESCE ao contrato nº 67/2012 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Inicial	Qtde Final	Qtde a ACRESCER	Valor Unitário	Valor Total
12.4	Porta de abrir, 2 folhas em chapa de ferro dupla com guarnição (2,00 x 3,00m)	M²	0	24	24	R$ 550,00	13.200,00
VALOR TOTAL A ACRESCER							13.200,00

SUPRIME-SE do contrato nº 102/2010 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Inicial	Qtde Final	Qtde SUPRIMIR	Valor Unitário	Valor Total
11.06	Caixa d'água de fibra de vidro 2.000L	Unid	02	01	01	905,28	905,28
12.4	Porta de alumínio veneziana anodizado de abrir com ferragens	M²	24	0	24	706,45	16.954,80
VALOR TOTAL A SUPRIMIR							17.860,08

Considerando que o valor a SUPRIMIR é de R$ 17.860,08(Dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos) e o valor a ACRESCER é de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) para fins contábeis, ANULE-SE o valor de R$ 4.660,08 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos) dos seguintes empenhos:

Nota de Empenho nº	VALOR A ANULAR (R$)
1899/2012	4.660,08
Total a Anular	4.660,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 67/2012 até 14/08/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 67/2012 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 12 de julho de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Contratante

SOLO ENGENHARIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

NOME: Irineu Woitskovski Junior
CPF: 071.933.509-43

NOME: Maria Cristina M. Munhoz
CPF: 004.572.629-90

ASSINATURA: _____
ASSINATURA: _____

Aditivo Contratual Nº. 22/2013 - Saúde

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 22/2013.
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2012 (originado do Processo Licitatório nº. 22/2012, modalidade Tomada de Preços);
Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 11/2012, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2012.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência do Contrato nº 11/2012 fica prorrogado até o dia 27 de agosto de 2013.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contato 82/2011 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 12 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº 67/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2013

Objeto: prestará a CONTRATANTE, locação de 16 (vinte) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4, no mínimo 04 (quatro) destas máquinas deverão possuir alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo. A contratação é com franquia mensal de 2.700 cópias por máquina, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 72/2013.
Dotação orçamentária: Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Chefia de Gabinete, Gabinete do Prefeito (para as máquinas instaladas no Prédio da Casa da Cidadania e no Gabinete).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração (para as máquinas instaladas na Secretaria Municipal de Administração).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Controle Fazendário, Secretaria Municipal de Finanças (para as máquinas instaladas na Secretaria Municipal de Finanças).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço do Apoio Administrativo a Educação, Secretaria Municipal de Educação (para a máquina instalada no Prédio da Secretaria Municipal de Educação). e
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos Prédios das Escolas do Ensino Fundamental).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Ensino Infantil, Secretaria Municipal de Educação (para as máquinas instaladas nos CMEI).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Serviço de Coordenadoria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (para a máquina instalada no Prédio da Casa Da Cultura).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Secretaria Municipal Saneamento Ambiental (para a máquina instalada no Prédio da Secretaria Municipal Saneamento Ambiental).
Outros Serviços - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, (para a máquina instalada no Prédio da Secretaria).
Vigência: 26/07/2013 a 31/12/2013.
Do valor total: R$ 0,0265 por cópia impressa, mensalmente, na proporção direta da quantidade impressa no período, respeitando a franquia estabelecida, apurado através do relatório páginas de uso da máquina.
Contratado: COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME
Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 72/2013 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Altera Redação do Art. 5º da Lei Nº 3.890/2013 de 11/07/2013 Que Instituiu Contribuição de Melhoria
LEI Nº 3.908/2013 DE 12/08/2013
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 3.890/2013 DE 11/07/2013 QUE INSTITUIU CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. As letras "a" e "b" do art. 5º da Lei Ordinária nº 3.890/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Os pagamentos da contribuição ora instituída poderão ser realizados nos seguintes planos:
a) PLANO A: À vista, ao custo do metro quadrado na data do lançamento, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento a partir de 30 dias após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte;
b) PLANO B: Parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem benefício de desconto.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de agosto de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina Para Instalação e Manutenção de Um Sistema de Videomonitoramento Urbano Co
LEI Nº 3.909/2013 DE 12/08/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL E CÂMERAS DE VIDEO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no município de Campos Novos/SC, conforme planilha (Anexo I) e minuta (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante da presente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de agosto de 2013.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

BEM-TE-VI
Segurança por Videomonitoramento

PROGRAMA BEM-TE-VI PLANILHA DE CUSTOS PARA 10 CÂMERAS

Item	Equipamentos/ Software/ Serviços	Qt.	Custo Unitário	Valor Total
	central de gerenciamento			
1	SERVIDOR de imagens c/ armazenamento	1	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO do sistema de grav. (20 licenças)	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
3	NOBREAK 3 kva	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	RACK 19"	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
5	SWITCH 24 portas	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
6	CONDICIONADOR DE AR	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	central de monitoramento			
7	ESTAÇÃO DE OBSERVAÇÃO (desktop PM e PC)	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
8	MONITOR Profissional 47" (2 PM 1 PC)	5	R$ 3.100,00	R$ 15.500,00
9	MESA OPERADORA - JOYSTICK	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
10	MESA	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
11	CADEIRA	1	R$ 545,00	R$ 545,00
12	CONDICIONADOR DE AR	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
	ponto de videomonitoramento - captação de imagens			
13	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO	10	R$ 10.200,00	R$ 102.000,00
			Total de Equipamentos	**R$ 179.645,00**
	serviço de integração do sistema			
14	serviço de integração	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
	serviço de transmissão e serviço de manutenção			
		Vl unitário	Qt	Vl mensal	Vl anual
15	serviço de transmissão de imagens - 1º ano	R$ 350,00	11	R$ 3.850,00	R$ 46.200,00
16	serviço manutenção e garantia (limpeza) no 1º ano	R$ 100,00	10	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
				Total dos serviços	**R$ 58.200,00**
				Valor Total do Projeto	R$ 250.845,00

Custo SSP	**R$ 142.522,50**
Custo Município	**R$ 108.322,50**
Valor Total do Convênio	**R$ 250.845,00**

Obs:	
1	Estado: 50% do Total de Equipamentos e serviço de integ. + 100% do item 15
2	Município: 50% do Total de Equipamentos e serviço de integ. + 100% do item 16

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIL CIVIL

Aos __ dias do mês de _____ de 2013, o **Município de _____**, com sede na _____, nº ___, _____ - SC, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu Prefeito o Senhor _____, residente e domiciliado em _____-SC, portador da Carteira de identidade nº _____, SSP/SC e do CPF nº. ___.___.___-__, e o **Estado de Santa Catarina,** por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, com sede na Rua Artista Bitencourt, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada, **SSP**, representada por seu Secretário **CESAR AUGUSTO GRUBBA**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 372513, SSP/SC e do CPF nº 252.157.529-15, com interveniência da **Polícia Militar do Estado,** estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral **NAZARENO MARCINEIRO**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 37656899987, doravante denominada **PMSC,** com interveniência da **Polícia Civil do Estado**, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral **ALDO PINHEIRO D'ÁVILA**, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no **548.933.059-72**, doravante denominada **PCSC**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **SSP**, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (DEZ) câmeras de segurança no Município de Campos Novos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº _____ de ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do **MUNICÍPIO** e da **SSP,** vigentes em cada exercício financeiro.

I. O **MUNICÍPIO** fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº xxxxxx, Ag. xxxxx, Banco do Brasil, tendo como titular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

II. A **SSP** manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de _____/SC;

II. Repassar o montante de R$ ___.___,__ (_____), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, até ___ de _____ de 2013;

III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de _____/SC, após período de garantia;

IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de _____/SC;

II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de _____, em nome da **SSP / PMSC** e o Prefeito Municipal, em nome do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela **SSP/PMSC**, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O **MUNICÍPIO** e a **SSP / PMSC** poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de _ _____, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO

Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA

Delegado Geral da Polícia Civil

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Mun de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM.

DECRETO Nº 6.783/13 DE 13/08/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 DE 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM
.

ÓRGÃO: 36 - FUNDO MUN REEP CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM
UNIDADE: 01 - FUNREBOM
PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - Obras, reformas e ampliações do FUNREBOM
Elementos de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 36 - FUNDO MUN REEP CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM
UNIDADE: 01 - FUNREBOM
PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 - Reequipamento do FUNREBOM
Elementos de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - Aplicações Diretas R$30.000,00

ÓRGÃO: 36 - FUNDO MUN REEP CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM
UNIDADE: 01 - FUNREBOM
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 - Manutenção das atividades do FUNREBOM
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - Aplicações Diretas R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 79.000,00(Setenta e nove mil reais) provenientes de Superávit financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 13 de agosto de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº05/2013.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Licitatório 18/2013 Dispensa 05/2013

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O CURSO DE GARÇOM E GARÇONETE NO PROJETO SOCIAL DE OLHO NO FUTURO. DE ACORDO COM LEI 8.66/93, ARTIGO 24, INCISO V.
Valor R$ Valor mensal R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Campos Novos, 15 de Agosto de 2013.
Nelson Cruz

Aviso de Dispensa de Licitação Nº18/2013.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 143/2013.
Dispensa de licitação Nº18/2013.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE POCIHOS DISTRITO DA BARRA DO LEÃO PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA MECANIZAR AS ESTRADAS DA BARRA DO LEÃO. DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).

Campos Novos,14 de Agosto de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexibilidade Nº05/2013.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013.
INEXIGIBILIDADE 05/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OSVALDIR & CARLOS MAGRÃO PARA O VII ENCONTRO DE GAITEIROS DE CAMPOS NOVOS, EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DA SEMANA FARROUPILHA. DE ACORDO COM LEI 8.666/93 ARTIGO 25, INCISO III.
VALOR: R$ 19.500,00(Dezenove mil e quinhentos reais).

Campos Novos,14 de agosto de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Nº 17/2013

DECRETO Nº 17/2013
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2013.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2013.

Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 16 de agosto de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

Moção Nº 51/2013
MOÇÃO Nº 51/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Ricardo Damásio apresentam irrestrita parabenização ao Senhor

"RENÊ JACOMEL "

Por seu trabalho desenvolvido junto a comunidade camponovense na área do esporte. Em especial, por ter sido um grande atleta, ótimo goleiro de futsal, participou de vários campeonatos, onde conquistou e trouxe vários títulos para Campos Novos.
É com muita satisfação que o parabenizamos por seu esforço, levando uma ótima imagem de nosso município à várias cidades onde participou dos diversos campeonatos.
Renê deixou uma imagem de um ótimo atleta, exemplo a ser seguido por vários atletas de nosso município, incentivando assim o esporte.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações e desejamos sucesso na continuidade de seus trabalhos e na contribuição para o esporte camponovense.

Sala das Sessões, em 13/08/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Canoinhas

Prefeitura

Suspensão Temporária do Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária Nº 001/Smdr/2013
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMDR/2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, em atendimento à Recomendação 0006/2013/01PJ/CAN exarada pelo Ministério Público de Santa Catarina, comunica que está SUSPENSO o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, originado pelo Edital n° 01/SMDR/2013.

Ressalta-se ainda que serão amplamente divulgadas informações sobre o andamento do Edital n.º 001/SMDR/2013, com eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Concorrencia Publica N° FMS 02/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 28/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº FMS 02/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas/SC, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, fará realizar no dia 24/09/2013, às 14h15min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 24/09/2013. Informações (047) 3621-7705. Edital publicado no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial N° FMS 18/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 30/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 18/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/09/2013, às 14h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETRO, NEBULIZADOR, ASPIRADOR CIRÚRGICO E REGULADOR PARA OXIGÊNIO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 14h00min do dia 04/09/2013. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do fundo.

Publicação do Edital de Pregão Presencial N° PMC 55/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 111/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 55/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/08/2013, às 10h05mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURANÇA HUMANA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NOS DIAS 12, 13, 14 E 15/09/2013, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 19ª FESMATE. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 30/08/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Suspensão Temporária do Edital de Processo Seletivo

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMDR/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, em atendimento à Recomendação 0006/2013/01PJ/CAN exarada pelo Ministério Público de Santa Catarina, comunica que está SUSPENSO o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, originado pelo Edital n° 01/SMDR/2013.

Ressalta-se ainda que serão amplamente divulgadas informações sobre o andamento do Edital n.º 001/SMDR/2013, com eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Câmara Municipal

Lei Complementar Nº 043, de 04/07/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, de 04/07/2013
INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N° 022

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao Art. 29, da Lei Complementar nº 022, de 16/01/2008, com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 022
Art. 29
Parágrafo único. Fica também autorizado o desmembramento de lote urbano em dois, quando um dos lotes fique com pelo menos 10 metros de frente para via pública e o segundo com no mínimo três metros, ficando a frente deste segundo lote de fundos destinada unicamente a acesso ao mesmo, observados a dimensão mínima de 200 metros quadrados em cada um e as demais exigências da legislação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04/07/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Lei N° 5.061, de 18/01/2013

LEI Nº 5.061, de 18/01/2013
AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Felipe Rocha Lino, portador do CPF nº 093.332.229-10, ocupando a vaga nº 33 no ponto 03, da praça Osvaldo de Oliveira, devido a desistência de Nelson dos Reis da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18/01/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Lei Nº 5.090, de 02/05/2013

LEI Nº 5.090, de 02/05/2013
DENOMINA RUA PEDRO LEAL DE BARROS

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominada de Rua Pedro Leal de Barros a via pública que tem seu início na margem esquerda da Av. Vereador Guilherme Prust, localizada do lado contrário e entre as Ruas Vitalina Honorato de Lima e Alfredo Mauer

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de maio de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 02/05/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Lei Nº 5.091, de 02/05/2013

LEI Nº 5.091, de 02/05/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 15.731.079/0001-06, com sede e foro em Canoinhas.
Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de maio de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 02/05/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Lei Nº 5.137, de 11/07/2013

LEI nº 5.137, de 11/07/2013
ALTERA A LEI Nº 4.466, DE 11/11/2009

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 1º, da Lei nº 4.466, de 11/11/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°
I - do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidentes sobre as transmissões "inter vivos" e por ato oneroso, de propriedade imóvel destinadas à construção de moradias no âmbito do PMCMV;

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.933, de 22/02/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11/07/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Decreto Legislativo Nº 482, de 06/06/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, de 06/06/2013
APROVA AS CONTAS DE 2011

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Ficam aprovados os balancetes mensais de janeiro à dezembro e o balanço geral do exercício de 2011 (dois mil e onze), do Município de Canoinhas.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de junho de 2013.
Vereador Pike
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 06/06/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Decreto Legislativo Nº 483, de 20/06/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, de 20/06/2013
Institui o Diário Oficial dos Municípios como órgão de publicação legal da Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas

O Plenário aprovou e o Presidente na Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e na forma da Lei Municipal n.º 4.378, de 17/12/2008;
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
§ 1º A partir do dia 1º de junho de 2013, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www. diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º As publicações realizadas na forma do caput e § 1º deste artigo não suprimem as publicações no Mural Público do Poder Legislativo, instituído pela Lei n.º 3.986, de 27/03/2006.
§ 3º Sempre que a critério da Mesa Diretora ou a requerimento do Plenário da Câmara de Vereadores as matérias sujeitas a publicação merecerem maior divulgação, deverão ser publicadas na imprensa local como de costume.
Art. 2º As publicações atenderão os requisitos de autenticidade, integridade, validade, justiça e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Parágrafo Único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo Único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua publicação no Mural Público do Poder Legislativo, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 3.986, de 27/03/2006, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Legislativa designar servidor que acompanhe as publicações no Diário Oficial dos Municípios de

atos legislativos, legais, processuais e administrativos emanados deste Poder, fazendo juntar cópia nos procedimentos a que forem pertinentes.
Art. 5º A este Decreto Legislativo deverá ser dada publicidade através de publicação na imprensa local e no "site" do Poder Legislativo Municipal, na forma de costume.
Parágrafo Único. Determina-se ao setor competente que faça incluir no "Site" do Poder Legislativo Municipal "link" de acesso ao endereço eletrônico correspondente ao Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de junho de 2013.
Vereador Pike
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 20/06/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Resolução Nº 1.026, de 16/04/2013
RESOLUÇÃO Nº 1.026, de 16/04/2013
CONCEDE HOMENAGEM DE AMIGO DE CANOINHAS À
PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Placa de Amigo e Canoinhas à PIA União de Santo Antônio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhenses em 60 anos de atuação filantrópica.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2013.

Vereador Pike
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16/04/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Resolução Nº 1.027, de 04/07/2013
RESOLUÇÃO Nº 1.027, de 04/07/2013
REVOGA A RESOLUÇÃO N° 1016, de 11/04/2012

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 1.016, de 11/04/2012, ficando ratificados os efeitos da Resolução nº 932, de 29/11/2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 04/07/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Resolução Nº 1.028, de 10/07/2013
RESOLUÇÃO Nº 1.028, de 10/07/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO À LAURO STANKIEWICZ

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Canoinhas à Lauro Stankiewicz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2013.
Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/07/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Catanduvas

Prefeitura

Portaria N° 5794 de 02 de Julho de 2013
PORTARIA P/ 5794/12, de 02.07.2013.
"Prorroga contrato por prazo determinado, AMANDA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação de AMANDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Medico(a), Nível CE 116A, em caráter excepcional e por prazo determinado, com 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
Este ato prorroga o período constante na Portaria P/ 5597/13,

elevando-o até 31/12/2013.

Catanduvas, 02 de julho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5597/12.

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0033/2011
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0033/2011

Pregão n° 0002/2011 (Processo Licitatório n° 0002/2011).
Objeto: Termo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2011, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato firmado entre as partes;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar ao contrato inicial a quantidade de 04 (quatro) quilômetros diários, passando a contrataão a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Atual	Valor Total Diário Atual
3	106	110	R$ 2,79	R$ 306,90

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos a 1] de agosto de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteradas e em pleno vigor.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, "b", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem justos e contratados, ambas as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas – SC, 15 de agosto de 2013.
Contrato Originário: 07 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Sétimo Termo Aditivo Aocontrato PMC Nº 0034/2013
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0034/2011

Pregão n° 0002/2011 (Processo Licitatório n° 0002/2011).
Objeto: Termo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2011, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratado (a): IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula VI do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de redução da quilometragem inicialmente contratada, uma vez que em determinada localidade não há mais alunos;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Reduzir do contrato original a quantidade diária percorrida no total de 04 (quatro) quilômetros, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Inicial	Km Diário Atual	Valor Unit. Atual	Valor Total Diário Atualizado
4	127	123	R$ 2,79	R$ 343,17

Parágrafo único. O presente termo aditivo possui efeitos retroativos a 1º de agosto do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteradas e em pleno vigor.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, "b", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem justos e contratados, ambas as partes, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas – SC, 15 de agosto de 2013.
Contrato Originário: 07 de fevereiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 266/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 266/2013

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 261/2013.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 001/2013/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DEISEANE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 03 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de inglês, na turma do 5° ano no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 16.08.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 267/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 267/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010, e conforme requerimento,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora GESSICA SCHMIDT, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Nível DAS-2, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela portaria nº. 092 de 05.03.2013, a partir de 19.08.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 268/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 268/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear RAQUEL FRANCISCO, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 19.08.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 269/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 269/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010, e conforme requerimento,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora TAINE RODE, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-1, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela portaria nº. 093 de 05.03.2013, a partir de 19.08.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N° 72/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2013 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de agosto de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente para conserto do veículo Caminhão Placa LWT 6466 - (motor OM 352 Turbo, caminhão modelo 1313), utilizado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 19 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N° 73/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2013 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de agosto de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km para uso do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 19 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N070 de 13 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.
DECRETO LEGISLATIVO Nº070 de 13 de agosto de 2013.
"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA".

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica homologado o TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA, firmado no dia 03 de junho 2013 perdurando sua vigência até 31.12.2013 podendo ser prorrogado por interesse das partes, entre o Município de Chapadão do Lageado e a Associação Abrigo Mão Amiga.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Convênio nº04/2013.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 14 de agosto de 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N° 20/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2013/FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2013 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 20/2013/FMS, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos nas unidades de saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 16 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato N°. 182/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/13 - P.M.C.S. Processo de Licitação n°. 54/2013. Pregão Presencial nº. 32/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A. ASSINATURA: 15/08/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. VALOR R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1.041-4.4.90.52.40 (142),(145). OBJETO: Aquisição de 01(uma) Pá-Carregadeira nova. Assinam: Ademir Magagnin, pelo Contratante e Mário Cesar Cantarelli, pela Contratada.

Concórdia

Prefeitura

Resolução N° 73/2013 de 09 de Agosto de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 73/2013 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
Altera a resolução 71/2013 de 05 de julho de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90, Art. 4º inciso XVI e Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 593 de 21 de setembro 2011, de acordo com reunião plenária realizada no dia 09 de agosto de 2013 e considerando:
O afastamento definitivo das conselheiras representantes das entidades não-governamentais Marli Fátima Santhier e Sonia Maria Spricigo da Rocha.
A solicitação de substituição da conselheira Letícia Farina Puntel, em virtude de neste momento estar como vice-presidente do Conselho.
Resolve:
Art. 1º - Substituir as conselheiras Letícia Farina Puntel, Marli Fátima Santhier e Sonia Maria Spricigo da Rocha, pelas conselheiras Adriana Camara, Jalmir Mario Giotto Junior e Oneide Fruhauf Zuqui, na Comissão de Eleição para membros suplentes do Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 4/2013- Fmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013- FMC

Objeto: Aquisição de troféus para premiação dos candidatos durante a 5ª Edição do Festival Concórdia em Dança 2013, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/08/2013.
Abertura: dia 30/08/2013, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2013.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação de Cultura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 91/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2013- PMC

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de Instituição Financeira Oficial, na forma do art. 164, §3 da Constituição Federal, autorizada pelo Banco Central, para a cessão onerosa dos direitos de:
Centralização e processamento da movimentação e aplicação financeira das contas correntes do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para a manutenção dos recursos decorrentes de contratos, convênios e condições para transferência legais e constitucionais especificas do Estado e União em outras instituição (Ministério da Saúde, Assistência Social, etc);
Efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos, inativos, estatutários, cargos em comissão, celetistas, contratados temporários e estagiários do Município, em um numero aproximado de 2.361 (dois mil, trezentos e sessenta e um), podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao decorrer do período de vigência do Contrato
Tipo: Maior Oferta Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 11/09/2013.
Abertura: dia 12/09/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Educação torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 16 de agosto de 2013, para a aquisição de passes escolares (ida e volta) para alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino, em favor das empresas: HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP, no valor total estimado de R$ 209.412,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e doze reais); CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI - ME, no valor total estimado de R$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais); CLECIANE MELANIA PASINATTO - ME, no valor total estimado de R$ 21.032,40 (vinte e um mil, trinta e dois reais e quarenta centavos); e TRANSKUNZLER-TUR LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Convênio Nº 39/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.664.629/0001-03, representada pelo seu Presidente, senhor DANILO GOTTSCHALK.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Loteamento Novo Horizonte e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
VALOR: R$ 13.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2013, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2013.

Extrato do Edital de Concurso Público Nº 3/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2013
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, tornam pública a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para formação de cadastro de reserva, num total de 27 (vinte e sete) vagas:
1. Município:
1.1. GRUPO I - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - GE: Arquivista, Assistente Social, Contador, Engenheiro - Sanitarista, Farmacêutico, Médico e Psicólogo;
1.2. GRUPO II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GT: Técnico em Enfermagem;
1.3. GRUPO III - GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL - GF: Auxiliar de Creche e Secretário Escolar;
1.4. GRUPO IV - GRUPO OCUPACIONAL BASE - GB: Servente Braçal;
1.5. GRUPO V - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GO: Agente de Serviços Gerais (Zelador), Agente de Alimentação e Nutrição, Motorista - Veículos Leves, Motorista - Veículos Pesados e Operador de Equipamentos (Escavadeira Hidráulica);
1.6. Programa Estratégia Saúde da Família - ESF: Médico Comunitário - Clínico Geral e Técnico em Higiene Bucal;
2. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON: Administrador.
As inscrições estarão abertas no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2013, somente via internet, pelo sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br.
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e nos seguintes endereços eletrônicos: www.concordia.sc.gov.br e www.clicksolucoesinteligentes.com.br.

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2013.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Extrato do Edital de Eleição Pública Nº 1/2013

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA Nº 1/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a realização de Eleição Pública para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente.

OBJETO: abre inscrição, fixa horário, local e critérios relativos à eleição, para preencher vaga do Conselho Tutelar do Município de Concórdia.

INSCRIÇÕES: de 20 de agosto a 18 de setembro de 2013, no horário das 8h às 11h 30 e das 13h 30 às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada a Rua Leonel Mosele, 285 - Centro - Concórdia - SC.

REQUISITOS: Residir no Município de Concórdia há mais de dois anos; Idade superior a 21 anos, a completar até a data da eleição; Reconhecida idoneidade moral; Estar em gozo de seus direitos políticos; Estar em pleno gozo da aptidão mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, atestado por médico psiquiatra, até dois dias antes da posse, sob pena de ser impedido de tomar posse no cargo; Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos; Conhecimento em informática básica, comprovado através de aprovação na prova prática; Participar do Curso para Conselheiro Tutelar, a ser realizado nos dias 03 a 06 de outubro de 2013, com 80% de freqüência; Ter concluído o Ensino Médio; Ser aprovado em prova escrita de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA.

DOCUMENTAÇÃO: Cópia da Carteira de Identidade; Cópia da Certidão de Casamento; Cópia do Título de Eleitor com domicilio eleitoral no Município de Concórdia, até o dia 18 de setembro de 2013; Cópia do Comprovante de residência e declaração assinada pelo candidato de que reside há mais de dois anos no município, com reconhecida firma; Atestado de Idoneidade Moral fornecido pelo Fórum da Comarca; Certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; Cópia Certificado de conclusão do ensino médio; Uma foto 5x7 sem moldura, colorida, papel fotográfico fosco, cor do fundo preferenciamente branca.

ELEIÇÃO: será realizada no dia 09 de novembro de 2013, das 9h às 17h, na Escola de Educação Básica Deodoro, localizada na Rua Doutor Maruri, 911, Centro - Concórdia - SC.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (49) 3442 0118 ou 3442 2234.

Concórdia SC, 12 de agosto de 2013.
ARMINDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital de Notificação - Ministério do Turismo

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do Ministério do Turismo - para a construção da Praça de Alimentação no Parque Municipal de Exposições, provenientes do Contrato nº 373.634-35/2011, no valor de R$ 414.414,00 (quatrocentos e catorze mil quatrocentos e quatro reais).

Concórdia SC, 15 de agosto 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Financeiro Iprecon - Julho 2013

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	4.809.538,45	12.160.419,53	ORÇAMENTÁRIA	594.298,06	3.527.468,00
Receitas Orçamentárias	4.809.538,45	12.160.419,53	Despesas Correntes	593.948,06	3.496.988,00
Receitas Correntes	4.277.531,03	8.268.955,38	Pessoal e Encargos Sociais	28.716,48	141.984,02
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	289.234,01	1.949.331,71	Outras Despesas Correntes	565.231,58	3.355.003,98
Receita Patrimonial	793.664,80	2.186.394,41	Despesas de Capital	350,00	480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Investimentos	350,00	480,00
Receita Industrial	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	Despesas IntraOrçamentárias	0,00	30.000,00
Outras Receitas Correntes	3.194.632,22	4.133.229,26	Despesas Intraorçamentárias Correntes	0,00	30.000,00
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	532.007,42	3.891.464,15			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital					
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	677.026,82	4.062.400,21	EXTRAORÇAMENTÁRIA	706.307,69	7.852.657,84
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	0,00	0,00	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	82.728,76	534.305,43	Depósitos	84.082,30	534.305,43
Consignações	13.445,15	93.688,87	Consignações	13.940,06	93.688,87
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	69.283,61	440.616,56	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	70.142,24	440.616,56
Restos a Pagar	594.298,06	3.527.468,00	Restos a Pagar	622.225,39	3.318.352,41
Obrigações a Pagar	594.298,06	3.527.468,00	Obrigações a Pagar	622.225,39	3.318.352,41
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	626,78	Decréscimos Patrimoniais	0,00	4.000.000,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	60.617.467,38	59.960.733,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	64.803.426,90	64.803.426,90
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.249,41	894.363,06	Bancos Conta Movimento	42.544,13	42.544,13
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	60.606.217,97	59.066.369,94	Investimentos do RPPS	64.760.882,77	64.760.882,77
TOTAL	66.104.032,65	76.183.552,74	TOTAL	66.104.032,65	76.183.552,74

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 07/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEIURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 07/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS À REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.
Tipo: Menor Valor/Item
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 04/09/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 04/09/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 15 de Agosto de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2661/13

PORTARIA Nº 2661/13
EXONERA A PEDIDO O SR. EGON KOPSCH DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido e pelo motivo de aposentadoria especial, do cargo de operador de máquina, conforme portaria 52/99, concurso público 001/98, o Sr. EGON KOPSCH, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e sob a regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 52 / 99 de 11 de março de 1999.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2663/13

PORTARIA Nº 2663/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. SIBILA CRISTINA PEREIRA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SIBILA CRISTINA PEREIRA, conforme classificação do processo seletivo 06/2012, a partir de 01 de agosto de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, fator F. 02, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2664/13

PORTARIA Nº 2664/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO ENFERMEIRO ESF ACT, A SRTA. NATALIA OLSEN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Srta. NATALIA OLSEN, conforme classificação do processo seletivo 03/2013, a partir de 01 de agosto de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Enfermeiro ESF ACT, fator F. 31, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2666/13

PORTARIA Nº 2666/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. ANGELICA MARIZETE GESSNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ANGELICA MARIZETE GESSNER, aprovada e classificada, no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Auxiliar de Setor, com o vencimento mensal de nível fator F.09, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2667/13

PORTARIA Nº 2667/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO AUXILIAR DE SETOR, AO SR. FABIO BERTOLDI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. FABIO BERTOLDI, aprovado e classificado, no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Auxiliar de Setor, com o vencimento mensal de nível fator F.09, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2668/13

PORTARIA Nº 2668/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. IVONETE TERESINHA ANDRUKIU DE COSTA, a partir de 05 de agosto de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2670/13

PORTARIA Nº 2670/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL DE EFETIVO COMO AUXILIAR DE SETOR, A SRA. ELIZEANE DOS ANJOS DE ALCANTARA DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ELIZEANE DOS ANJOS DE ALCANTARA DOS SANTOS, aprovada e classificada, no Concurso Público nº 001/2011, para o cargo de Auxiliar de Setor, com o vencimento mensal de nível fator F.09, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 08 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 177/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, aquisição de mobiliário de escritório para o Gabinete do Prefeito; Procon municipal; e, Polícia Militar de curitibanos, conforme especificado no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 29/08/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 29/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 25 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 206/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, a aquisição de materiais de segurança e serviço de locação de banheiros químicos para o desfile de 07 de setembro, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 30/08/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 30/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 31/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de um veículo para uso na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, conforme especificação mínima constante no Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/08/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 30/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 045, de 15 de Agosto de 2013
DECRETO N.º 045, de 15 de agosto de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013 - Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (41) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta

do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 046, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO N.º 046, de 15 de agosto de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a saber:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto Nº 044, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 044, de 15 de agosto de 2013.
Estabelece o Horário Integral de Expediente da Unidade Básica de Saúde do Município de Ermo e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 32 da Lei Nº 038, de 04 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos);

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como horário Integral de expediente externo da Unidade Básica de Saúde do Município de Ermo, a partir do dia 19 de agosto de 2013 (segunda-feira), de Segunda a Sexta-feira, o horário das 07:30 às 20:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças interina

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 06/2013 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica do Município, para distribuição gratuita à população durante o exercício de 2013, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 09:00 hs do dia 28/08/2013 e abertura às 09:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Resultado do Tomada de Preço N° 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO
N° 01/2013

Objeto: Contratação de pessoas jurídica/empresa/cooperativas para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnostico e terapia a nível nacional, em plano pós-pagamento, para servidores públicos municipais, usuários e dependentes regularmente inscritos no FUMAP.
Vencedor:
UNIMED DE CRICIUMA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO CARBONIFERA

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Termo de Inexibilidade - Processo Licitatório N° 29/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
TERMO DE INEXIBILIDADE
Processo Licitatório n° 29/2013

Do Objeto: Contratação de empresa, que detém representação e exclusividade para a apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional no DIA DE COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DO MUNICIPIO. Contratado: Criando e Semeando Ltda, sito a Avenida Londres, nº 140, salas 204 e 205, bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, inscrita nop CNPJ nº 03.737.214/0001-33. Do Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Do Fundamento Legal: A Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: " É Inexigível a Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Da Justificativa: A Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Show Artístico de renome nacional e regional, reconhecido e consagrado pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preço contratado está de acordo com o valor praticado pelo mercado da região.

Ermo, 16 de agosto de 2013.
LEILE DENISE LEONARDO
Diretora de Compras
Responsável pelo Setor de Licitações

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato. Número do Contrato: 0139/2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes. CONTRATADA: Irmãos Zanatta & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de quadra poliesportiva a ser implantada em escola municipal com área de 980,40 m² de área coberta, incluindo materiais e mão de obra. Número do Contrato: 0139/2011. Sexto Termo Aditivo: Aditivo de Vigência. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0086/2011na Modalidade Tomada De Preço N.º 0005/2011 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0120/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0120/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira nova. Valor: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0022/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de agosto de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL.

Portal das Câmaras Municipais

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS Nº. 79/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 79/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Franca, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 871,68 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0101.2052.4490 (32).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 25/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 26 de julho de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 172/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 172/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, através de empresa de ramo pertinente, para distribuição nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 10.392,50 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 112/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 30 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 41/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 41/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 78/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VF TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Prestação de serviços na revisão e reestruturação da estrutura do telhado e telhamento do prédio da Administração no Paço Municipal 26 de Abril, na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 78/PMF/2013 para mais 60 (sessenta dias), sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 02/07/2013 passará para 01/09/2013 prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 29/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2013..

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 43/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 43/2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 154/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e sinalização da Avenida professor Eurico Back (Estaca 100 até 112 14,58m) e rotatória junto à Rodovia Gabriel Arns numa extensão de 114,58 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0324811-56/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste termo contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 154/PMF/2011 de 18/07/2013 para 17/08/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/10/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de julho de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 45/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 45/2013
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 154/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO - Execução das obras de implantação e construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área total de 1.211,92 m², na Rua Dos Príncipes, Bairro Santa Ana, Forquilhinha/SC, conforme ações relativas ao PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso nº. PAC200279/2011, firmado junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo;
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 1.651,82 (hum mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) do Contrato PMF nº 154/2011 para maior, relativo a necessidade de obra e adaptações conforme planilha anexa aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art.65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 46/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 46/2013
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 154/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO - Execução das obras de implantação e construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, com área total de 1.211,92 m², na Rua Dos Príncipes, Bairro Santa Ana, Forquilhinha/SC, conforme ações relativas ao PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso nº. PAC200279/2011, firmado junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo;
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 38.254,02 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) do Contrato PMF nº 154/2011 para maior, relativo a solicitação de reajuste da proposta conforme planilha anexa aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art.65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 09 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 118/PMF/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MÃE LUZIA, LOCALIZADA NA TRAVESSA GERMANO KAMMER, SÃO GABRIEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 748863/2010 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREEENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia quinze e dois do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2013. Abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos informaram que as empresas MLA CONSTRUÇÕES LTDA., ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA., ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA., PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA., CONSTRUTORA PRÁ LTDA. e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com os participantes. As empresas MLA CONSTRUÇÕES LTDA., ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA., LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA., e CONSTRUTORA PRÁ LTDA. apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Os representantes das empresas licitantes presentes no certame nada questionaram com relação aos documentos apresentadas. A documentação será julgada posteriormente pela comissão de licitação, juntamente com a equipe técnica de engenharia civil, e a decisão será informada tempestivamente para as empresas participantes.

Os envelopes das propostas foram rubricados pelos participantes. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 15 de agosto de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LUCAS COLONETTI
Membro da Comissão

ANDRESSA W. WERNKE
Membro da Comissão

MLA CONSTRUÇÕES LTDA
MAURÍCIO LAURIANO DE ABREU

CONSTRUTORA PRÁ LTDA.
RICARDO PRÁ

ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA.
MARA REGINA PERRERO

ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA.
JAIRO DE ABREU FILHO

PLANECON PLANEJ. E CONSTRUÇÕES LTDA.
LUIZ CARLOS DIDONÉ

BENEFATTO CONSTRUTORA LTDA.
DARCI SOARES

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0255/2013

DECRETO Nº 0255, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0416 (109)
R$ 13.000,00
Total R$ 13.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0416 (7) R$ 13.000,00
Total R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE AGOSTO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0256/2013

DECRETO Nº 0256, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0408 (54) R$ 4.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0408 (59) R$ 700,00
Total R$ 4.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721330600 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária
R$ 4.700,00
TOTAL R$ 4.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE AGOSTO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2011/2013

PORTARIA N.º 2.011, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de ALESSANDRO FUSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.524.867-60, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 18 horas semanais, a partir de 16 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2012/2013

PORTARIA N.º 2.012, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.080.879-75, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2013/2013

PORTARIA N.º 2.013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0032, de 17 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ALESSANDRO FUSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.524.867-60, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de agosto de 2013 até 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0114/2013 - PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0114/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos internos do abrigo (Casa Lar Célio Thibes dos Santos), durante o período de setembro e outubro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 29.08.2013. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0112/2013-PMF Rp 0062

Aviso do Pregão Presencial nº 0112/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0062/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para realização de limpeza e higienização dos condicionadores de ar do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), de acordo com a Portaria 3.523 do Ministério da Saúde. Prazo de vigência/validade da Ata de Registro de Preços: Setembro de 2013 a Agosto de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 29/08/2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0113/2013-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0113/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de instrutores (as) para cursos de crochê, pintura em emborrachado, pintura em tecido e bordado russo, para grupos de convivência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 29.08.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 15 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.745/2013
LEI Nº 1.745, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Garopaba para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art. 3º. As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 são aquelas que constam dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% ao ano.

Art. 6º. As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 14 de Agosto de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

ANEXO I

Código	Código Destino	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2014_2017
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	151.280.529,48
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	148.978.606,54
1100.00.00		Receita Tributária	44.056.757,74
1110.00.00		Impostos	36.462.424,36
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	20.998.156,80
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	12.598.894,08
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	5.249.539,20
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	3.149.723,52
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	2.340.419,56
		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	2.187.308,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	1.312.384,80
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	546.827,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	328.096,20
		IRRF sobre Outros Rendimentos	153.111,56
1112.04.34	0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	91.866,94
	0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	38.277,89
	0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	22.966,73
		Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	6.999.385,60
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	4.199.631,36
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	1.749.846,40
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	1.049.907,84
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	6.124.462,40
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.674.677,44
	0.1.01.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.531.115,60
	0.1.02.000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	918.669,36
1120.00.00		Taxas	7.589.958,76
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.477.819,72
1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	524.953,92
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. p/ Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	1.749.846,40
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	306.223,12
1121.41.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	524.953,92
1121.43.00	0.1.60.000000	Tx. de Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	349.969,28
1121.45.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	21.873,08
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	4.112.139,04
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	831.177,04
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	3.280.962,00
1130.00.00		Contribuição de Melhoria	4.374,62
1130.04.00	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	4.374,62
1200.00.00		Receita de Contribuições	3.937.154,40
1210.00.00		Contribuições Sociais	0,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
1210.29.09		Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
1220.00.00		Contribuições Econômicas	3.937.154,40
1230.00.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.937.154,40
1300.00.00		Receita Patrimonial	817.178,27
1310.00.00		Receitas Imobiliárias	43.746,16
1311.00.00		Alugueis	43.746,16
13.11.01.00	0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	43.746,16
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	773.432,11
1325.01.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	117.239,71
1325.01.02.01	0.1.18.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	39.371,54
1325.01.02.02	0.1.19.000000	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	26.247,70
1325.01.03	0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
1325.01.09	0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	4.374,62
1325.01.10	0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF-PAC/PBT	2.187,31
1325.01.11	0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal.Educação	26.247,70

1325.01.13	0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Esocolar	1.312,38
1325.01.14	0.1.64.000017	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	1.421,75
1325.01.14	0.1.64.000018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	1.421,75
1325.01.14	0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Trânsito	1.531,12
1325.01.15	0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-BRALF	1.312,38
1325.01.16	0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	2.187,31
1325.01.17	0.1.60.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Funrebom	4.374,62
1325.01.18	0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saúde	0,00
1325.01.20	0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv.Min Esport-Cont/Rep	0,00
1325.01.21	0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Oper Crédit Pmat	437,46
1325.01.22	0.1.65.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FMSB	4.374,62
1325.01.23	0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	437,46
1325.02.00		Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	656.192,40
1325.02.01		Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	0,00
1325.02.99	0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	656.192,40
1400.00.00		Receita Agropecuária	0,00
1490.00.00		Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1600.00.00		Receita de Serviços	4.374,62
1600.03.00		Serviços de Transporte	0,00
1600.41.00	0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	0,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	4.374,62
1700.00.00		Transferências Correntes	113.118.033,10
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	111.806.873,19
1721.00.00		Transferências da União	53.843.211,19
1721.01.00		Participação na Receita da União	48.230.141,40
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.120.776,00
1721.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28.872.465,60
1721.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.030.194,00
1721.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.218.116,40
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	109.365,40
1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	65.619,24
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	27.341,35
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	16.404,81
1721.09.00		Outras Transferências da União	0,00
1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	704.313,18
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Financ. de Extração Mineral - CFEM	4.374,62
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	699.938,56
1721.33.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
1721.33.01	0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00
1721.33.02	0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
1721.33.03	0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
1721.33.04	0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
1721.33.05	0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
1721.33.06	0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
1721.33.07	0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
172134.00		Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	862.236,81
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	0,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/API/PBT	236.229,26
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	30.622,31
1721.34.04	0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI	78.743,09
1721.34.05	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	131.238,48
1721.34.06	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	437,46
1721.34.07	0.1.29.000007	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PMTC-2	341.220,05
1721.34.08	0.1.29.001044	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-IGD-SUAS	43.746,16
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	3.849.662,08
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	2.187.308,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	437.461,60
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC/PNAP	656.192,40
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	546.827,00

1721.35.05	0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	21.873,08
		Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	109.365,40
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	65.619,24
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	27.341,35
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	16.404,81
1721.99.00		Outras Transferências da União	87.492,32
1721.99.01	0.1.00.000000	Demais Transferências da União - FEX	87.492,32
1722.00.00		Transferências dos Estados	31.715.966,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	29.528.658,00
		Cota-Parte do ICMS	22.748.003,20
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	13.648.801,92
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	5.687.000,80
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	3.412.200,48
		Cota-Parte do IPVA	6.343.193,20
1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	3.805.915,92
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	1.585.798,30
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	951.478,98
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	306.223,12
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	183.733,87
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	76.555,78
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.933,47
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	131.238,48
1722.33.01	0.1.04	Transf. Pab - Farmácia Básica	0,00
1722.99.00		Outras Transferências dos Estados	2.187.308,00
1722.99.01.	0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	2.187.308,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	26.247.696,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	26.247.696,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	15.748.617,60
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	10.499.078,40
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	43.308,70
1730.01.00	0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	43.308,70
1730.02.00	0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saúde	0,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	87.492,32
1750.01.00	0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	87.492,32
1760.00.00		Transferências de Convênios	1.180.358,89
1761.00.00		Transferências de Convênios da União e suas Entidades	0,00
1761.01.00		Transferências de Conv. Da União para SUS	0,00
1761.01.01	0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
1761.99.00		Outras Transferências de Conv. Da União	0,00
1761.99.01	0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	38.584,11
1761.99.02	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	4.374,62
1761.03.00		Transfências de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	43.746,16
1761.03.01	0.1.24.001008	Convênio Projeto Juventude Cidadã	43.746,16
1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00
1762.03.00		Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	0,00
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.093.654,00
1762.99.01	0.1.65.000000	Convênio Casan	1.093.654,00
1762.99.03		Convênio SEF - Creche - FMAS	0,00
1762.99.04		Convênio SEF - APAE - FMAS	0,00
1762.99.05		Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
1762.99.06		Convênio SSP – Parte Município	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	7.925.955,52
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	2.421.813,67
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	131.238,48
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	43.746,16
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	26.247,70
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	10.936,54
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	6.561,92
1911.39.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00

1911.39.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00
1911.39.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	43.746,16
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	26.247,70
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	10.936,54
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	6.561,92
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	43.746,16
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.287.924,17
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	2.056.069,52
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	1.233.641,71
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	514.017,38
1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	308.410,43
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	65.619,24
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	39.371,54
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	16.404,81
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	9.842,89
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	166.235,41
1915.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.651,02
1918.00.00		Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00
1919.00.00		Multas de Outras Origens	437.461,60
19.19.15.00		Multas por Infração da Legislação de Trânsito	437.461,60
1919.15.00.01	0.1.64.000017	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Militar	142.175,02
1919.15.00.02	0.1.64.000018	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Civil	142.175,02
1919.15.00.03	0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Prefeitura	153.111,56
1920.00.00		Indenizações e Restituições	874,92
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00		Outras Restituições	0,00
1922.99.01	0.1.00	Restituição Gasto c/Telefone	437,46
1922.99.02	0.1.00	Restituição Gasto/INSS	437,46
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	4.956.439,93
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	4.943.316,08
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	4.374.616,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	2.624.769,60
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	1.093.654,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	656.192,40
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	174.984,64
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	104.990,78
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	43.746,16
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	26.247,70
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	393.715,44
1932.00.00		Receita de Dívida Ativa não Tributária	13.123,85
1932.99.00	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	13.123,85
1990.00.00		Receitas Diversas	109.365,40
1990.02.01	0.1.00.000000	Receita Honorário Advogados	65.619,24
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	43.746,16
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	2.301.922,94
2100.00.00		Operações de Crédito	135.613,10
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00		Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00
2114.01.00		Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
2119.00.00		Outras Operações de Crédito Internas	135.613,10
2119.01.00	0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	4.374,62
2119.02.00	0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	43.746,16
2119.03.00	0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Ônibus	43.746,16
2119.04.00	0.190.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro-vias	43.746,16
2200.00.00		Alienação de Bens	87.492,32
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	87.492,32
2216.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	43.746,16

2216.01.00	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-Fundeb	43.746,16
2216.02.00	0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	43.746,16
2217.01.00	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Não Vinculados	43.746,16
2400.00.00		Transferências de Capital	2.078.817,52
2470.00.00		Transferências de Convênio	2.078.817,52
2471.00.00		Transferências de Convênios da União e suas Entidades	1.360.505,58
2471.06.00	0.1.24.001009	Convênio Ministério do Esporte - INDESP	43.746,16
2471.07.00	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	481.207,76
2471.08.00	0.1.22.001011	Convênio FNDE	262.476,96
2471.09.00	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	262.476,96
2471.10.00	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	43.746,16
2471.11.00	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	48.120,78
2471.12.00	0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
2471.13.00	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	43.746,16
2471.14.00	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	43.746,16
2471.15.00	0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	43.746,16
2471.16.00	0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	43.746,16
2471.17.00	0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	43.746,16
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	718.311,95
2472.06.00	0.1.24.001019	Convênio DETER	52.495,39
2472.07.00	0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
2472.08.00	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	87.492,32
2472.09.00	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	447.085,76
2472.10.00	0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	87.492,32
2472.11.00	0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	43.746,16
7000.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	0,00
7600.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	0,00
7600.41.00	0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/Trat./Res. E Dist. De Água	0,00
9000.00.00		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20.880.847,10
9100.00.00		Dedução da Receita Tributária	-3.499.692,80
		Dedução de Receita/Dev./Renúncia de IPTU	-3.499.692,80
911202.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Renúncia de IPTU	-2.099.815,68
911202.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Renúncia de IPTU	-874.923,20
911202.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Renúncia de IPTU	-524.953,92
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-9.667.901,36
9721.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-9.624.155,20
9721.01.05.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-21.873,08
9721.36.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-21.873,08
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-5.879.483,90
9722.01.01.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-4.549.600,64
9722.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-1.268.638,64
9722.01.04.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-61.244,62
9900.00.00		Dedução de Outras Receitas Correntes	-1.833.769,03
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-1.649.230,23
9913.11.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-989.538,14
9913.11.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-412.307,56
9913.11.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-247.384,53
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-51.620,47
9913.13.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-30.972,28
9913.13.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-12.905,12
9913.13.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-7.743,07
9913.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OT	-130.801,02
1915.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OR	-2.117,31
		SOMA	151.280.529,48
		UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	12.380.163,28
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	6.780.654,80
1200.00.00		Receitas de Contribuições	2.406.038,80
1210.00.00		Contribuições Sociais	2.406.038,80

1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.406.038,80
1210.29.07	0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.406.038,80
1210.29.09		Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00
1210.29.11		Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	4.374.616,00
1320.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	4.374.616,00
1321.00.00		Juros de Títulos de Renda	4.374.616,00
1321.06.00		Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	4.374.616,00
1321.06.01	0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	4.374.616,00
1324.00.00		Fundos de Investimentos	0,00
1324.04.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00
1910.00.00		Multas e Juros Mora	0,00
1912.00.00		Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
1912.34.00		Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
		SOMA	6.780.654,80
		RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.599.508,48
7210.29.01.00	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	4.812.077,60
7210.29.13.00	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	787.430,88
		Taxa de Administração	0,00
		TOTAL	12.380.163,28
SUB TOTAL GERAL			163.660.692,76
		UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.656.274,63
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	13.508.376,75
1300.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	73.493,55
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	73.493,55
1325.01.03		Receita Remuneração de Dep.de Rec Vinc-F Saude	73.493,55
1325.01.03.01	0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AT BASICA	43.746,16
1325.01.03.02	0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL MAC	21.873,08
1325.01.03.03	0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL VIG EM SAUDE	2.187,31
1325.01.03.04	0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AFB	4.374,62
1325.01.03.05	0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saúde	1.312,38
1700.00.00		Transferências Correntes	13.434.883,20
1721.33.00.00.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.095.813,24
1721.33.00.01.00		Bloco da Atenção Básica	7.218.116,40
1721.33.00.01.01	0.2.14.000060	Transferência PAB FIXO	1.837.338,72
1721.33.00.01.02	0.2.14.000064	Transferência ESF	2.406.038,80
1721.33.00.01.03	0.2.14.000065	Transferência Saúde Bucal	743.684,72
1721.33.00.01.04	0.2.14.000066	Transferência PACS	1.692.976,39
1721.33.00.01.05	0.2.14.000073	Transferência Pab Variável PMAQ	538.077,77
1721.33.00.02.00		Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade	4.326.495,22
1721.33.00.02.01	0.2.14.000061	Transferência MAC	2.187.308,00
1721.33.00.02.02	0.2.14.000067	Transferência CAPS	1.482.994,82
1721.33.00.02.03	0.2.14.000068	Transferência SAMU	656.192,40
1721.33.00.03.00		Bloco da Vigilância em Saúde	179.359,26
1721.33.00.03.01	0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	69.993,86
1721.33.00.03.02	0.2.14.000069	Transferência Dengue-Vig.Epidemiológica	109.365,40
1721.33.00.00.04		Bloco da Assistência Farmacêutica	371.842,36
1721.33.00.04.01	0.2.14.000063	Transferência Farmácia Básica	371.842,36
1722.33.00.00.00		Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	1.338.632,50
1722.33.00.01.00		Bloco da Atenção Básica	988.663,22
1722.33.00.01.01	0.2.14.000070	Transf. Cofinanciamento-ESF-Incentivo	568.700,08
1722.33.00.01.02	0.2.14.000071	Transf. NASF	419.963,14
1722.33.00.02		Bloco da Assistência Farmacêutica	349.969,28
1722.33.00.02.01	0.2.14.000072	Transf. Farmácia Básica	349.969,28
17.300.000		Transf. De Instituições Privadas	437,46

1730.00.01	0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saúde	437,46
20.000.000		RECEITAS DE CAPITAL	179.796,72
2200.00.00		Alienação de Bens	43.746,16
2216.02.00	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	43.746,16
2400.00.00		Transferência de Capital	136.050,56
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	43.746,16
24.71.06.00	0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	43.746,16
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	92.304,40
2472.06.00	0.2.23.001020	Convênio Secretaria Estado da Saúde	92.304,40
		SOMA RECEITA	13.688.173,46
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	8.604.462,83
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	17.363.638,33
		Transf. Do Município	25.968.101,17
		TOTAL FUNDO DE SAUDE	39.656.274,63
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	177.348.866,22
		RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	177.348.866,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 01

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO:
O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.

DIRETRIZES:
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	160	7.883.058,03	0.1.00.000000
TOTAL				7.883.058,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 02

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Aquisição de Terreno p/Construção da Sede Fórum	Área	m²	400	4.374,62	0.1.00.000000
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	4.217.129,82	0.1.00.000000
TOTAL				4.221.504,44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 03

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
4 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	570.887,39	0.1.00.000000
TOTAL				570.887,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 04

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Administração e coordenação geral da Administração.

OBJETIVOS:
Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com implantação de estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
5 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.92.001104
6 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	5.656.649,71 39.021,57	0.1.00.000000 0.1.24.001007
7 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62	0.1.00.000000
8 – Aquisição de Veículos (FUNREBOM)	Veículo	Un	01	4.374,62	0.1.60.000000
9 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	349.969,28	0.1.60.000000
TOTAL				6.102.510,58	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 05

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Fazenda e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Gerenciamento e controle da movimentação econômica das empresas, quanto a entradas e saídas de mercadorias, para apuração do coeficiente de distribuição do ICMS, Gerenciar e controlar os sistemas de emissão da nota fiscal eletrônica e-nota, livro eletrônico para fins de apuração de do issqn, Regin – registro mercantil integrado e cidadão web; cadastro e identificação de Imóveis; controle dos processos administrativos relativos as questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico; lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal e dos serviços gerais da administração tributária e financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões, responde pela previsão, lançamento, cobrança, controle, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, garantir as fontes próprias de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
10 – Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	3.665.928,21	0.1.00.000000

11 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	4.812,08	0.1.90.001100
TOTAL				3.670.740,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 06

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0016 –ADMINSTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

DIAGNÓSTICO:
A Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, estruturada na Diretoria Técnica de Contabilidade e Diretoria Administrativa de Tesouraria conta com 05 servidores para desempenho de suas funções. Ela é responsável pela condução do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); planejamento financeiro através do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; execução orçamentária; registro contábil dos fenômenos econômicos; emissão e publicação dos relatórios da LRF; emissão dos balancetes e balanços; prestação de contas; preparação dos dados e informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas; cumprimento da agenda de obrigações de responsabilidade das diretorias.

DIRETRIZES:
Gerenciamento da movimentação e registros dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões financeiras; Coordenação do orçamento, participação na elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos; pagamento a fornecedores; controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração Tributária e financeira, controle da aplicação de recursos próprios e vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Controlar a arrecadação, garantir o controle das fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional relativos aos demais limites.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
12 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Contabilidade	Manutenção	Manutenção	01	1.402.501,89	0.1.00.000000
TOTAL				1.402.501,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 07

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0028 - EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE

DIAGNÓSTICO:
O Município de Garopaba possui 14 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 06 centro de educação infantil totalizando 1998 alunos. Contando com 302 profissionais. Atendemos o EJA de Ensino Fundamental e o Programa Brasil Alfabetizado. O transporte escolar diário atende 1.032 alunos da rede municipal, 1100 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 05 ônibus, 08 micro – ônibus e uma transit e o fretamento de 05 ônibus. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, e construir, reformar, manter e equipar as escolas. Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos "conhecimentos tradicionais". É preciso realizar um resgate destes "conhecimentos tradicionais" e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade.

DIRETRIZES:
Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar , ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca , laboratório de informática e parque infantil. Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos "conhecimentos tradicionais" que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.

OBJETIVOS:
Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a freqüência escolar e a valorização do docente, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
13 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	874,92	01.01.000000
14– Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m²	1800	437,46 441.836,22 1.815.465,64 503.299,57 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.19.000000 0.1.22.001021

15 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	04	437,46 4.374,62 262.476,96 43.746,16 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.22.001011 0.1.90.001105 0.1.92.001102
16 – Construção de Biblioteca	Área	m²	300	8.749,23 8.749,23	0.1.00.000000 0.1.01.000000
17 – Construção do Museu Municipal	Área	m²	100	26.247,70 48.120,78	0.1.00.000000 0.1.24.001014
18– Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m²	650	218.730,80 4.374,62 4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001021
19 – Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	Obra	m²	200	4.374,62	0.1.00.000000
20– Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	1998	262.476,96 657.504,78	0.1.00.000000 0.1.15.000051
21 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	1998	744.122,18 8.970.150,11 398.090,06 437.461,60 22.559.457,25 43.746,16 23.185,46	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000049 0.1.15.000050 0.1.18.000000 0.1.19.000000 0.1.22.001002
22 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	1200	43.746,16 3.180.783,29 546.827,00 411.213,90 2.187.308,00	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.15.000052 0.1.19.000000 0.1.22.001003
23 – Manutenção do EJA	Aluno	Um	200	5.249,54 88.804,70 568.700,08	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000
24 – Manutenção da Educação Infantil	Criança	Dia	250	874,92 691.626,79 1.776.312,83 446.210,83	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.18.000000 0.1.19.000000
25 – Manutenção da Educação Especial	Criança	Dia	100	272.538,58 437,46 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.01.000000 0.1.29.000005
26 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	50	1.106.777,85	0.1.00.000000
27 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	387.153,52	0.1.00.000000
TOTAL				49.343.043,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 08

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA:
0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta graves problemas de ordem econômica e social.
A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais.
Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social.

DIRETRIZES:
Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais;
Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS;
Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência;
Construir Unidades de Assistência Social;
Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.

Por níveis de Proteção

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Acompanhamento familiar pelo PAIF
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC
- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico
- Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
-Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas
- Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil
-Ampliar os serviços de alta-complexidade (abrigamento de idosos, crianças e adolescentes), consórcio com outros municípios.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
28 – Assistência à Criança e ao Adolescente(FMIA)	Manutenção	Manutenção	01	110.240,32 43.308,70 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
29 – Aquisição de veículo (FMAS)	Veículo	Un	01	4.374,62	0.1.00.000000
30 – Construção de Unidade de Assistência Social -CRAS-CREAS (FMAS)	Obra	Un	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001029
31 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	2.765.632,24 238.416,57 26.247,70 78.743,09 341.220,05 131.238,48 437,46 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000006 0.1.29.000007 0.1.29.001001 0.1.29.001024 0.1.29.001044
32 – Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	Manutenção	Manutenção	01	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001008
33 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	349.969,28	0.1.00.000000
34 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	Obra	Un	20	66.056,70 3.937,15	0.1.00.000000 0.1.24.001025
35 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	Manutenção	Manutenção	01	43.746,16 437,46	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				4.431.486,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — ANEXO II – 09

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0031 – OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico e tendo o Município em sua grande maioria rodovias e estradas revestidas em saibro, é necessário a constante manutenção dessas vias urbanas e rurais. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuadas e fiscalizadas constantemente.

DIRETRIZES:
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.

OBJETIVOS:
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
36 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	4.374,62 87.492,32 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
37– Construção, Ref. Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	91.866,94 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.90.001101
38 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	874,92 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001013
39 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	4.374,62 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001010
40 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	4.374,62 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001010
41 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	66.056,70	0.1.00.000000
42– Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	1.093.654,00 135.613,10 39.371,54 394.590,36 34.996,93	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
43 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	4.374,62 218.730,80	0.1.00.000000 0.1.24.001010
44 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	04	4.374,62 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.90.001106
45 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	50	4.812,08 52.495,39	0.1.00.000000 0.1.24.001019
46 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	4.374,62 52.495,39	0.1.00.000000 0.1.24.001022
47 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	4.374,62 4.374,62 4.374,62	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019
48 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	5.731.184,42	0.1.00.000000
49 – Projeto Guarda Municipal				4.374,62	0.1.00.000000
50 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Ilumina-ção Pública	Manutenção	Manutenção	01	3.939.341,71	0.1.17.000000
51 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	12.812.655,32 143.596,77 143.596,77 150.268,06	0.1.00.000000 0.1.64.000017 0.1.64.000018 0.1.64.000019
52 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico (FMSB)	Obra	Un	16	437.461,60	0.1.97.000000
53 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	100.178,71	0.1.97.000000
54 – Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos (FMSB)	Manutenção	Manutenção	01	516.642,15	0.1.97.000000
55 – Recuperação de Malha Viária (FMSB)	Obra	m²	10.000	43.746,16	0.1.97.000000
TOTAL				26.606.694,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 10

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0033 – PLANEJANDO O FUTURO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Coordenar, acompanhar e supervisionar planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária e meio ambiente no âmbito do Município; apreciar e opinar sobre anteprojetos de alteração do plano diretor a serem submetidos ao poder legislativo; manifestar-se sobre projetos construtivos de prédios públicos e privados, emitindo declarações de viabilidade, alvarás de construção, habite-se e certidões de averbação; promover a regularização dos parcelamentos de solo irregulares existentes, visando à melhoria das condições de habitação das famílias e o fortalecimento da preservação do meio ambiente, entre outras atribuições.

OBJETIVOS:
Coordenar, instruir, desenvolver e monitorar o processo de planejamento, em consonância com os objetivos previstos no Plano Diretor, e exercer atividades relacionadas à área de urbanismo, uso do solo, obras, áreas públicas e parcelamentos, no âmbito do Município.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
56 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	2.209.181,08	0.1.00.000000
TOTAL				2.209.181,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 12

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES

DIAGNÓSTICO:
Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realizá-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes às atividades agrícolas e pesqueiras.

DIRETRIZES:
O pronto atendimento aos pedidos dos agricultores e pescadores. Inovação nos projetos, como: Inseminação, Reflorestamento, Cursos de capacitação, Atendimento Veterinário, Aquisição de novas máquinas e Implementos agrícolas, Implantar Entrepostos de Pescados, Unidades de Processamentos, Implantar Abatedouro municipal com certificado de inspeção Estadual. Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros, Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais, como compra de guinchos, Redes, Programa de subsídio do óleo diesel marítimo através da Isenção de impostos, Subsidio do óleo diesel aos pequenos produtores,pecuaristas e pescadores. Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar, motivar campanhas de vacinação nos rebanhos suscetíveis as zoonoses, elaborar projetos que tragam melhoria na qualidade de vida de nossos agricultores e pescadores. Promover parcerias entre as secretarias que contribuam para melhorar o aprendizado, diminuindo o analfabetismo e incentivando a inclusão digital nas comunidades pesqueira e agropecuária.

OBJETIVOS:
Melhorar os atendimentos prestados por esta secretaria aos nossos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
57 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	04	4.374,62 21.873,08 43.746,16 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
58– Const., Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	4.374,62 21.873,08 43.746,16 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
59 - Funcionamento e manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	3.818.164,84	0.1.00.000000
TOTAL				4.001.898,72	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 13

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES

DIAGNÓSTICO:
A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.

DIRETRIZES:
Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.

OBJETIVOS:
Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
60 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	43.746,16 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001012
61- Const., Ref. Apar. Do Centro de Convenções	Obra	Un	01	4.374,62 43.746,16 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
62 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	4.374,62 21.873,08 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
63 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	5.877.734,06 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.24.001012
64 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	65.619,24 87.492,32	0.1.00.000000 0.1.24.001012
65 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	573.949,62 21.873,08	0.1.00.000000 0.1.24.001009
66 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	472.895,99	0.1.00.000000
TOTAL				7.436.409,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 14

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0000 - ENCARGOS GERAIS

DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP

DIRETRIZES:
Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas

OBJETIVOS:
Manter em dia as obrigações assumidas

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
67 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	4.873.361,60	0.1.00.000000
68 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	809.303,96	0.1.00.000000
69 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	1.618.607,92	0.1.00.000000
TOTAL				7.301.273,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 15

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência	Manutenção	manutenção	01	131.238,48	0.1.00.000000
TOTAL				131.238,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 16

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DIAGNÓSTICO:
O regime próprio de previdência possui 295 servidores vinculados ao instituto

DIRETRIZES:
Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.

OBJETIVOS:
Constitui um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
70 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	489.956,99	0.2.03.000000
71 – Amparo aos Inativos e Pensionistas	Manutenção	Manutenção	01	2.056.069,52	0.2.03.000000
72 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	9.834.136,77	0.2.03.000000
TOTAL				12.380.163,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA ANEXO II – 17

PLANO PLURIANUAL 2014 / 2017
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA:
0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Atividade médica restrita ao atendimento da demanda clínica sem a aplicação da filosofia de trabalho preventivo da ESF.
Inexistência de sistema de informática em rede operante nas unidades e postos de saúde, precariedade da logística de transporte das equipes.
Inexistência de programas de educação continuada e treinamentos.
Precariedade do tratamento de dependência química.
Precariedade logística do fornecimento de medicação.
Precariedade do serviço de vigilância em saúde.
Precariedade do serviço de assistência social.

DIRETRIZES:
Fortalecer, expandir e qualificar a atenção básica como estratégia central de reordenamento do sistema.
Atender a critérios e prioridades dos programas e políticas já publicadas em instrumentos próprios do Ministério da Saúde.
Fortalecer a política de gestão de tecnologia em saúde por meio da informatização e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
Fortalecer a logística das redes ambulatoriais e hospitalares.
Fortalecer a rede de urgências e emergências.
Compatibilizar a aplicação dos recursos financeiros da saúde às prioridades definidas no Pacto pela Saúde pelas três esferas de gestão do SUS

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria da Saúde, aos usuários do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
				43,75	0.1.00.000000
				437,46	0.1.02.000000
				21.873,08	0.2.23.001015
				437,46	0.2.23.001020
73 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	06	43.746,16	0.2.92.001103

74 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde	Obra	Un	12	43,75 26.247,70 21.873,08 91.866,94 1.749,85	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.62.001005
75 – Manutenção da Atenção Básica	Manutenção	Manutenção	01	8.604.375,34 16.024.130,92 2.419.162,65 2.406.038,80 743.684,72 1.692.976,39 568.700,08 419.963,14	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 0.2.14.000071
76 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	01	700.376,02 2.209.181,08 1.482.994,82 656.192,40	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068
77 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	437.461,60 376.216,98 349.969,28	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072
78 - Manutenção da Vigilância em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	174.984,64 72.181,16 109.365,40	0.1.02.000000 0.2.14.000062 0.2.14.000069
TOTAL				39.656.274,63	

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1710/2013

LEI Nº 1710, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO GARUVENSE BOLA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação Garuvense Bola Brasil, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 14.934.544/0001-35, sem fins lucrativos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), como incentivo à sua participação nas competições da Liga Joinvillense de Futebol.

§ 1º - O valor acima será repassado em 04 parcelas, de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, iniciando o repasse no mês de julho de 2013.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de conta à Camara de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias no recebimento da parcela da subvenção.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e Associações - 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv.s/ fins lucrativos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito de Garuva

Decreto Nº 188/2013

DECRETO Nº 188, de 12 de agosto de 2013
"Delega poderes aos Secretários Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigos 62, 66 e 79, a Lei Complementar 44/2009 e
Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município;
Considerando que são objetivos da Administração o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade, e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Considerando que a delegação de competência prevista nos artigos retrocitados tem por objetivo acelerar a decisão dos assuntos de interesse público ou da própria administração;
Considerando a necessidade de dar celeridade aos procedimentos contábeis e financeiros do Município, em atenção ao princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 caput da Constituição Federal;
Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, mas compartilhamento e solidariedade, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação;

DECRETA
Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderes para:
I - aplicar as multas previstas nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso, conforme a legislação;
II - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que forem dirigidas ao Prefeito, sempre ouvindo a Secretaria competente que envolver o assunto;
III - encaminhar, mensalmente, o balancete da prefeitura Municipal e seus Fundos à Câmara Municipal até o último dia útil do mês subsequente, para apreciação;
IV - encaminhar, semestralmente, à Câmara Municipal, relação nominal dos servidores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional contendo os respectivos cargos e valores da sua remuneração;

V - prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados, devendo antes ser ouvida a Secretaria envolvida no assunto;
VI - contratar servidores por prazo determinado e dispensar, autorizados em lei.
Art. 2º Designar o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças como ordenador de despesa para:
I - assinar empenhos;
II - assinar contratos;
III - autorizar pagamentos, suprimentos e dispêndio de recursos;
IV - liquidação; e
V - realizar pagamento.
Art. 3º Delegar aos Secretários Municipais os seguintes atos administrativos que far-se-ão por meio de Portaria, no âmbito da competência de cada uma:
I - criar comissões e designar seus membros;
II - instituir e dissolver grupos de trabalho;
III - abrir sindicância, processo administrativo e aplicar penalidades.
§ 1º Os atos deverão ser numerados cronologicamente pelo Gabinete do Prefeito.
§ 2° Os Secretários Municipais obrigam-se a encaminhar cópia dos atos praticados no prazo de vinte e quatro horas para vistas do Prefeito municipal.
Art. 4ª A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 470/2013

PORTARIA Nº. 470/2013, de 12 de agosto de 2013
"DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a necessidade de controle de entrada e saída de veículos oficiais;
Considerando que, em situações inesperadas, poderá surgir a necessidade imediata de deslocamento dos veículos oficiais estacionados no pátio interno da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:
Art.1º - Fica determinada a obrigatoriedade de entrega das chaves dos veículos oficiais, quando estacionados no pátio interno desta Prefeitura Municipal, ao servidor designado para a guarda, junto à guarita de entrada.

Parágrafo único - O servidor responsável pela guarda das chaves, somente entregará a mesma ao servidor previamente autorizado pelo secretário ou superior hierárquico da secretaria ao qual pertence o veículo.

Art.2º - Fica proibida a utilização das garagens identificadas do pátio interno para estacionamento de veículos particulares.

Art.3º - O não cumprimento da referida determinação poderá ensejar a abertura de processo disciplinar e a aplicação das penalidades descritas na Lei Complementar 01/98.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 480/2013

PORTARIA Nº. 480/2013, de 14 de agosto de 2013
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL."

JOSE CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

Considerando a necessidade de levantamento patrimonial;
Considerando o Processo Licitatório nº 22/2013;

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeada Comissão de Gestão Patrimonial do município de Garuva/SC, com a seguinte composição:
Lauro Felipe Raizer - Presidente
Aline Krause Tondorf - Secretária
Simone Neves - Membro
Deyvid Luiz Leite - Membro

Art.2º - São Atribuições da Comissão:
I. Acompanhar o levantamento dos bens patrimoniais a ser realizado pela empresa Ancora Prime Assessoria e Consultoria Ltda, vencedora do Processo Licitatório nº 22/2013, conforme contrato nº 39/2013;
II. Propor procedimentos para administração do patrimônio do Município;
III. Avaliar o relatório final, quando do término dos trabalhos e emitir parecer;
IV. Assessorar as Unidades em questões da área.

Art.3º - A coordenação da Comissão será exercida pelo servidor Lauro Felipe Raizer.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 14 de agosto de 2013.

JOSE CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.562, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.562, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o servidor CARLOS EDUARDO JUNKES para integrar a Comissão de Estágio Probatório, em substituição ao servidor JOVINO EMIR MASSON.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.563, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.563, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MERI DALVA CHIARELLI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 13 de agosto de 2013, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC III 8, da servidora MERI DALVA CHIARELLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.564, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.564, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PSICÓLOGA, A SERVIDORA MICHELLE VITORIO MARCHETTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2013, a servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do cargo efetivo de Psicóloga, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.198/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.565, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.565, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ABAIXO MENCIONADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata MONICA GIRARDI CERUTTI, para exercer o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pelo Decreto nº 5.551/2013, em virtude de sua desistência expressamente manifestada da vaga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.566, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.566, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
FRANCIERI BEATRICE S. WOSTEHOFF	PSICÓLOGO	40	11º	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.568, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.568, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOSÉ LEMOS DE BARROS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir desta data, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor JOSÉ LEMOS DE BARROS, lotado com 40 h semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.569, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.569, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR RUBENS JANECKE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir desta data, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor RUBENS JANECKE, lotado com 40 h semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude de sua aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.167, de 13 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 3.167, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, O SERVIDOR NILTON HENING PARA ATUAR NA COMISSÃO ESPECIAL DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2013.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1o Fica designado o servidor NILTON HENING, titular do cargo efetivo de Procurador-Municipal, matrícula 9818, para atuar na Comissão Especial da Tomada de Contas Especial nº 01/2013, em substituição a servidora Elke Cristine Schramm Moser, matrícula 210, em razão de esta ter se declarado impedida para atuar como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.168, de 14 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA Nº 3.168, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cadastro	Cargo	Data da Posse	Término Estágio Probatório
Diego Daniel Souza Silva	8389	Agente Municipal de Trânsito	26/07/2010	07/08/2013

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 14 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Extrato da Inexigibilidade Nº 152/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 152/2013

Objeto: Aquisição de blocos de passes de Empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo, para os alunos do Ensino Fundamental da Comunidade do Gaspar Alto. Contratado: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A (82.988.858/0001-70). Valor Total Julgado: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais). Base legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 13 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-65/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-65/2013
Vigência: 15/08/2013 Vencto.: 31/12/2013 Inexigibilidade nº.: 152/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Aquisição de blocos de passes de Empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo, para os alunos do Ensino Fundamental da Comunidade do Gaspar Alto. Contratado: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S/A (82.988.858/0001-70). Valor total estimado: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Gaspar/SC, 15 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Rp Nº77/2013 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 77/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO
Entrega dos Envelopes: 05/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 05/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 16/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Rp Nº78/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 78/2013
Tipo: Menor Preco - por itens

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇODE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 09/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 09/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 16/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Rp Nº80/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 80/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 12/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 12/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 16/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Retificação do Edital Nº29/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão - 29/2013
Tipo : Menor Preco - global

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇAE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS, EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS E PRESTAR ASSESSORIA NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS ACERCA DA SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
Retifica-se a exigência do seguinte documento exigido no edital:
Onde se lê: 11.1.13 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado junto ao CREA e ao CRM;
Leia-se: 11.1.13 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
Justificativa: Devido a esta retificação ser de supressão ao item de habilitação e ainda, se tratar de interesse publico o objeto licitado, altera-se a data prevista para a abertura da licitação para:
Dia 02 de setembro de 2013, horário: 09:00.

GUARAMIRIM (SC), 16/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2530/2013
DECRETO N.º 2530, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
"INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas efetivas para equilibrar a receita e a despesa municipal para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a medida trará ao município uma efetiva economia de consumo de água, energia elétrica e demais despesas decorrentes de um expediente mais prolongado;

DECRETA:
Art. 1.º Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h00min e às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O turno único de que trata este artigo vigorará a partir de 19 de agosto de 2013 até 16 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º O turno único de que trata este Decreto se aplica exclusivamente ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, à Secretaria da Administração e da Fazenda, à Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes, à Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes e à Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.

§ 1.º O turno único de que trata este Decreto também se aplica para os servidores de: Vigilância Sanitária, Secretaria da Educação (Secretário Municipal e Diretor de Departamento).

§ 2º. Os servidores vinculados ao Centro Educacional Eliziane Titon permanecerão laborando no horário atual de serviço visando o regular atendimento aos educandos.

§ 3º. As demais Secretarias Municipais manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

§ 4º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 5º. O pagamento ou a compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará após a 8ª (oitava) hora diária,

respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

§ 6º. Não será permitida jornada ininterrupta na hipótese de prestação de sobrejornada.

Art. 3º. O turno único instituído por este Decreto aplica-se para os servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária será cumprida na sua integralidade, não se admitindo redução de horário.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,16 DE AGOSTO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Extrato: FMS 2012/19 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/19 A02
Contratada: HARLEY PAMPLONA DUTRA
C.N.P.J: 096.447.929-04

Objeto: REAJUSTE DE 8,04941%(OITO INTEIROS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS), CORREÇÃO PELO IGPM (NO PERIODO DE ABRIL DE 2013 A DEZEMBRO DE 2013).
Valor: R$ 9.529,92
Fundamento: Processo nº. 25/2012 Dispensa n°01/2012

Imbituba, 09 de agosto de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HARLEY PAMPLONA DUTRA
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 038/13
Ato da Presidência nº 038/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as manifestações anunciadas na imprensa local para os dias 09 e 12 de agosto de 2013 no município de Imbituba;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da instituição e de seus funcionários.

RESOLVE:
I - suspender o expediente externo da Câmara de Vereadores, no dia 09 de agosto de 2013, após as 17 horas;

II - suspender o expediente externo da Câmara de Vereadores no dia 12 de agosto das 13:00 as 19:00 horas.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

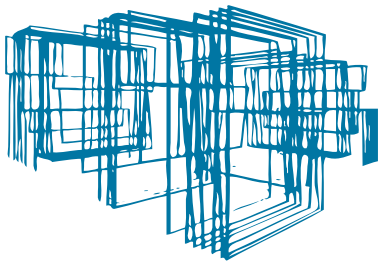
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Ato da Presidência N° 039/13

Ato da Presidência nº 039/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 26ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PL n° 4.402/2013	05/08/13	Legislativo Municipal	Rui Geraldo Rodrigues	Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos Cavaleiros de Imbituba – AACI.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
075	PL n° 4.403/2013	08/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
076	PL n° 4.404/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a Lei nº 2.112, de 14 de dezembro de 2000, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
078	PL n° 4.405/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com a Associação dos Moradores de Araçatuba - AMAR.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
079	PL n° 4.406/2013	15/08/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Atletas do Cear - APACEAR e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR n° 007/2013	12/08/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Altera dispositivos da Resolução n° 004, de 21 de agosto de 2007, que institui e aprova o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim.	Urgência Especial	Única	Única
	REQ n° 007/2013	02/08/13	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza e Renato Carlos de Figueiredo	Requer a realização de Audiência Pública para colher informações junto à sociedade civil sobre a renovação ou não do Convênio firmado entre a CASAN e Prefeitura Municipal de Imbituba para exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Imbituba.	Urgência Especial	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2013.

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

Extrato de Convênio Nº 015/2013

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA BACIA DO RIO JACUTINGA, CNPJ nº 05.750.270/0001-33.
2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.
3. DATA DE VIGÊNCIA: 13/08/2013 a 31/03/2014.
4. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.
5. VALOR REPASSADO: R$ 24.000,00.

6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sr. Sérgio Luiz Bernardi - CPF nº 225.120.710-49 - Secretário de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. Claudemir Perondi - CPF nº 033.899.219-74- Presidente.

Extrato de Convênio Nº 016/2013

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ALTO FELIZ, LINHA PROGRESSO, LINHA VARANAL E SERRA ALTA, CNPJ nº 07.681.930/0001-05.
2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.
3. DATA DE VIGÊNCIA: 13/08/2013 a 31/03/2014.
4. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.
5. VALOR REPASSADO: R$ 24.000,00.

6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sr. Sérgio Luiz Bernardi - CPF nº 225.120.710-49 - Secretário de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. Gerson Weber - CPF nº 806.491.309-87- Presidente.

Extrato de Convênio Nº 017/2013

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE LAGEADO LIMA, LINHA AUREA, LINHA BOM JESUS, LINHA DO MEIO, NOVA PLANÍCIE, PASSO GRANDE E PEDRAS BRANCAS, CNPJ nº 07.672.834/0001-92.
2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.
3. DATA DE VIGÊNCIA: 13/08/2013 a 31/03/2014.
4. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.
5. VALOR REPASSADO: R$ 24.000,00.

6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sr. Sérgio Luiz Bernardi - CPF nº 225.120.710-49 - Secretário de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. Mauro José Bringhenti - CPF nº 543.485.109-97 - Presidente.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2454

DECRETO Nº 2.454
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano Lote nº 06 matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 20.460 com a área de 12.355,40 m² (doze mil, trezentos e cinqüenta e cinco virgula quarenta metros quadrados), localizado na Rua Rio Grande do Norte, quadra n° 63, de propriedade de ZENILDA BRASILINA DO NASCIMENTO, ficando com as seguintes características: LOTE 06. da quadra 63, com área de 11.946,80 m²: Frente: 11,50 metros com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Esquerdo: 202,00 metros em duas linhas, a primeira medindo 22,70 metros com o lote n.º 6-C de sua propriedade e a segunda medindo 179,30 metros com o terreno de propriedade de Elpídio Antonowicz, ambas interligadas por uma linha de 18,00 metros com os fundos do lote n.º 6-C de sua propriedade; Lado Direito: 202,00 metros em duas linhas, a primeira medindo 42,00 metros com o lote n.º 6-A de sua propriedade e a segunda medindo 160,00 metros com o lote n.º 5 de propriedade de Marise dos Santos e Sergio dos Santos, ambas interligadas por uma linha de 40,00 metros, sendo 20,00 com os fundos do lote n.º 6-A de sua propriedade e 20,00 com os fundos do lote n.º 6-B de sua propriedade, Fundos: 69,50 metros com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A.; LOTE 06-C. da quadra 63, com área de 408,60 m²: Frente: 18,00 metros confrontando com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Esquerdo: 22,70 metros confrontando com o terreno de Elpídio Antonowicz; Lado Direito: 22,70 metros com o lote n.º 6 de sua propriedade; Fundos: 18,00 metros com o lote n.º 6 de sua propriedade.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2455

DECRETO Nº 2.455
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano Fração B matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 16.074 com a área de 12.900,00 m² (doze mil e novecentos metros quadrados), localizado na Rua Paraná, quadra n° 14, de propriedade de ALTAIR TILGNER, ficando com as seguintes características: FRAÇÃO B. da quadra 14, com área de 12.600,00 m²: Frente: 40,00 metros com a Rua Paraná, confrontando com o lote Fração C por três linhas, sendo 20,00 metros do lado direito, 15,00 metros no fundo e 20,00 metros do lado esquerdo deste, voltando a confrontar por mais 5,00 metros com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: 215,00 metros com a propriedade de Antônio Braz de Oliveira; Lado Direito: 215,00 metros com a Fração A, Fundos: 60,00 metros com o Arroio da Invernada; FRAÇÃO C. da quadra 14, com área de 300,00 m²: Frente: 15,00 metros com com a Rua Paraná; Lado Esquerdo: 20,00 metros confrontando com a Fração B; Lado Direito: 20,00 metros com a Fração B; Fundos: 15,00 metros com a Fração B.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2456/2013

Decreto nº 2456/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (9) Aplicações Diretas
R$ 95.000,00
TOTAL R$ 95.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (12) Aplicações Diretas
R$ 95.000,00
TOTAL R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS
Processo Licitatório nº 25/2013, Pregão Presencial nº 21/2013; Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar. Entrega dos Envelopes; Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2013; Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 02 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, Fone 047 3652 1787.

Itaiópolis, 16 de agosto de 2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal de Saúde.

Aviso de Licitação

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Processo Licitatório nº 04/2013, Pregão Presencial nº 04/2013; Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar. Entrega dos Envelopes; Até às 14:15 horas do dia 02 de setembro de 2013; Abertura dos Envelopes: as 14:30 horas do dia 02 de setembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, Fone 047 3652 1787.

Itaiópolis, 16 de agosto de 2013.
LIANDRA TEREZINHA KOPPE
Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N. 149, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO N. 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Anula o edital do Processo Licitatório n. 135/2013 do Município de Itapiranga SC, na Modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

Decreta:
Art. 1º. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 135/2013, do Município de Itapiranga SC, na Modalidade de Pregão Presencial, emitido em 02/08/2013.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput deste artigo se

dá por não terem acorrido interessados na participação do certame licitatório (Licitação Deserta).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Itapiranga - SC, 15 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 148, de 14 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 148, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Designa Comissão Especial para avaliação de bens do Município de Itapiranga - SC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.859, de 13 de agosto de 2013;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores: ALBERTO LENGERT, JOÃO CARLOS ENGEL, WILSON SCHNEIDERS, DANIELE ALVES MAIA e EGON HAAS, para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão de avaliação dos bens descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.859, de 13 de agosto de 2013.

§ 1º A Comissão designada no caput deste artigo deverá, no prazo de até dez dias úteis, através de laudo, posicionar-se quanto à verificação e avaliação dos referidos bens, bem como apresentar outras referências de interesse da Administração Municipal.

§ 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, de 14 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Portaria Nº 183/2013

Portaria nº 183 de 16 de agosto de 2013.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, ao servidor municipal Reni Inocêncio Schneiders sob matrícula nº 10325/04, a partir de 16/08/2013, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 184/2013

Portaria nº 184 de 16 de agosto de 2013

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 16 de agosto de 2013, Maria Zeli Ferreira sob matrícula nº 1617/14, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 185/2013

PORTARIA Nº 185 de 16 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Luisandro Marcos Lermen matrícula nº 14102/03, João Carlos Engel matrícula nº 14831/01, Julia Caterine Brixner matrícula nº 14476/04, Nadir Teresinha Etges matrícula nº 1455/05, Ane Rohden matrícula nº 11733/03, Janete Frantz Baumann matrícula nº 11824/02, Janeti Tavares Spies matrícula nº 3975/12, Vendelino Konrad matrícula nº 10030/05, Silvana Luisa H. Hemming matrícula nº 10297/01, Fernanda Cristina Stahl matrícula nº 14344/01, Cristiane Thums matrícula nº 14796/01, Amanda Regina Dalbosco matrícula nº 14436/01, Marines Klein Reichert matrícula nº 11844/08, Jacqueline Hermes matrícula nº 14525/01, Neusa Maria Wiggers Mueller matrícula nº 10065/18, Fabiane Koelln matrícula nº 11184/05 e Juleide Piroca matricula nº 14526/01, servidores públicos municipais, para atuarem como fiscais no dia 17 de agosto de 2013 na realização das provas do concurso público, instaurado através do Edital nº 01/2013.

Art. 25º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social - Flhis

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FLHIS
2012 - 2013

Itapiranga/SC, Agosto 2013.
1. Comentário/Apresentação

Itapiranga situa-se no extremo Oeste Catarinense, o município possui 15.238 habitantes, desses, 7.969 residem na zona rural e 7.269 na zona urbana. Situa-se entre os Rios Uruguai e Peperi-Guaçú, que faz divisa com a República Argentina. Ao sul do Município, encontra-se o Rio Uruguai, sendo que os municípios vizinhos são: Caiçara, Barra da Guarita, Derrubadas, Pinheirinho do Vale, todos esses do Estado do Rio Grande do Sul. Ao leste, o Município faz divisa com o Município de Mondai. Ao nordeste, com o Município de São João do Oeste e Tunápolis, e ao oeste, encontra-se o Rio Peperi-Guaçú que faz divisa com a República Argentina.
Itapiranga fica distante de São Miguel do Oeste, 70 km, Chapecó, 180 km e da Capital do Estado, 800 km.
A economia do Município está baseada na produção agropecuária. Na agricultura a distribuição de renda está diretamente ligada a fatores climáticos, dependendo da diversidade da cultura pode-se considerar que, em média, a renda mensal familiar pode estar próxima a um salário mínimo, considerando-se que a colheita acontece uma vez por ano.
A estrutura fundiária, formada por minifúndios, na sua quase totalidade, constitui-se num diferencial das demais regiões do país, pois a população rural ainda é superior à população urbana, e a agricultura de minifúndios é destinada apenas à subsistência destas famílias. Dessa maneira a agricultura familiar envolve o trabalho de todos os membros da família independentemente de idade, tanto na atividade agrícola como na pecuária leiteira e avicultura, que atualmente é movimentada, devido à industrialização de embutidos e empanados através da SEARA/MARFRIG/MABELLA, indústria de médio porte instalada neste município.

A renda média mensal dos agricultores é inferior a um salário mínimo, e a dos trabalhadores urbanos é de aproximadamente dois salários mínimos. A taxa de desemprego atinge a marca de 5% da população.
No âmbito do Município existe o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Transito, Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Desenvolvimento, Conselho Municipal de Agricultura, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Merenda Escolar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itapiranga, todos com atuante participação nas decisões comunitárias.
Em 1998, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social implantaram o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/PSF. Atualmente contamos com um quadro de Agentes Comunitários de Saúde que possui como meta essencialmente um acompanhamento sistemático e preventivo das famílias do município, realizando reuniões periódicas com gestantes, hipertensos e diabéticos. Igualmente, possui os Agentes a incumbência de despertar nas pessoas a necessidade da saúde preventiva e alternativa.
Na área da educação, há 04 creches municipais, localizadas na cidade. Existem 12 escolas municipais, localizadas nas comunidades de: Linha Dourado, Soledade, Popi, Santo Antônio, Cede Capela, Conceição, Aparecida, Becker, e outras quatro na cidade. Também existem outras 06 escolas estaduais, localizadas na cidade: Porto Novo, São Vicente e nas comunidades de Linha Santo Antônio, Sede Capela, Popi e Conceição. A Prefeitura disponibiliza o transporte escolar à totalidade dos 1.267 estudantes (663 na rede municipal e 634 na rede estadual). Ainda, auxilia no transporte de alunos as universidades situadas em municípios próximos.
Em Itapiranga cultivam-se muito as tradições germânicas, culminando com a realização anual da Ocktoberfest, a mais antiga festa alemã do país. Da mesma forma, são realizados encontros de grupos folclóricos infantis e adultos, além de encontros entre corais e outros grupos. Também é realizada a Semana Farroupilha, no mês de setembro, onde são cultivadas as tradições gaúchas, visto que os imigrantes de origem vieram do Rio Grande do Sul, principalmente da região de Santa Cruz do Sul e São Leopoldo.
Na área social, o município conta, em diversas localidades, com Clubes de Mães; Grupos da Terceira Idade; Associação de Agricultores; Clubes de Futebol com campo próprio; salões comunitários, onde as famílias se encontram nos finais de semana, e os jovens divertirem-se em reuniões dançantes. Existe ainda, no âmbito do município a Igreja Católica, além da Assembleia de Deus, Igreja Protestante, Igreja Quadrangular e Igreja Luterana.
O município está dotado com seis estações de tratamento de água mantidos pela Prefeitura Municipal. Todo o tratamento tem acompanhamento técnico, para que a qualidade de água fornecida a população seja a melhor possível. Podemos afirmar que na sede municipal as ligações de água atingem 100% das famílias na zona urbana e também na zona rural, o que foi conquistado com muito custo e empenho até o final do ano de 2012. As estações de tratamento de água foram recolocadas e aumentado o volume de tratamento ficando 05 estações localizadas em Sede Capela, Conceição, São Sebastião, Linha Glória e na Cidade. Ficando assim todo o município coberto com atendimento, captação, tratamento e rede de distribuição de água tratada para a população.

O sistema de coleta de lixo é realizado por empresa terceirizada, pela Prefeitura Municipal, que dispõe de um caminhão para tal finalidade. Diariamente este trabalho é realizado a partir das 18 horas, coletando em média a quantidade de 9.000 Kg de lixo/dia, cujo destino é Estação de Triagem de Resíduos Sólidos, em Iporã do Oeste/SC, onde os materiais são reciclados.
A preocupação na preservação do meio ambiente é uma constante, através de atos concretos como a cima já exposta, com relação às águas servidas a população e canalização de redes de esgoto, bem como, através da Secretaria de Agricultura na distribuição de mudas de árvores nativas e exóticas, incentivando com isso, o reflorestamento. Assim como, a orientação quanto ao manejo correto do solo, evitando assim a erosão e a poluição dos rios e dos riachos. Desenvolve-se um amplo trabalho de conscientização a favor da vida, das águas, do ar e do meio ambiente em que se vive, juntamente as audiências públicas na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
O município possui uma rede rodoviária de 760 km de estradas, mais de 300 km de acesso secundário, em boas condições de trafegabilidade. Na sede do município as ruas são asfaltadas ou de calçamento.
A rede de esgoto atende as famílias da zona urbana. Este benefício atinge a população do centro da cidade, dos Bairros Santa Tereza Alto, Bairro Floresta, Bairro do Parque, Bairro Jardim Bela Vista e Bairro Santa Teresa Baixo. O Município de Itapiranga conseguiu na primeira instância aprovar na FUNASA o projeto de Estação de Tratamento do Esgoto, contemplado no PAC II do Governo Federal. Na área rural, o destino de dejetos predominante é o tratamento individual pelo sistema fossa séptica/sumidouro. Quanto à rede de energia elétrica, 98% das residências urbanas, e propriedades da zona rural são beneficiadas.

A situação habitacional de Itapiranga atualmente atinge um déficit de aproximadamente 300 famílias, conforme levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não possuem terreno e que necessitam casa, sendo que mais 100 famílias já possuem terreno e precisariam da construção da casa.

A realidade social do município de Itapiranga não se distingue muito da realidade existente no país. As diferenças sociais são geradas em função da raça e da cultura que, na maioria das vezes, determinam as condições socioeconômicas da população.
Baseado na realidade social do Município percebe-se que, do contingente de famílias carentes, 80% destes são brasileiros, descendentes de indígenas, residentes em sua maior parte na zona rural; pequenos agricultores, meeiros, arrendatários que exercem suas atividades através da mão de obra familiar.
2. Justificativa da Intervenção Social
O presente relatório destina-se à prestação de contas referente à inclusão social de famílias com menor poder aquisitivo a melhores condições e acesso à habitação. Assim, com essa disponibilidade proporciona-se aos munícipes de Itapiranga uma melhor qualidade de vida.
Neste sentido foram realizadas várias atividades de cunho social, dentre elas os envolvimentos dos beneficiários, desde a seleção das famílias, da realização dos levantamentos socioeconômicos, cujos cadastros já estavam sendo selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Em sua continuidade o trabalho previa sensibilização, motivação e participação da população em todo o processo. Foram realizados também após a seleção das famílias, conversas a partir dos seguintes eixos: organização comunitária, saúde, educação, preservação ambiental e promoção social.

Dentre as inúmeras discussões quanto às expressões da questão social, a habitação é muito enfatizada, principalmente a falta de habitação digna às famílias de menor poder aquisitivo.
Assim sendo, estes projetos/programas de atendimento propiciou grande melhoria na qualidade de vida da população beneficiária, contribuindo para diminuição de problemas sociais, e auxiliando na redução do déficit habitacional do município.
3. Conceitos
3.1 Geral
Promover o acesso à moradia, com vistas à melhoria de habitabilidade e preservação ambiental para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, vinculando também processos de desenvolvimento social e acesso as políticas públicas, além da criação de legislações especificas e prestações de contas através dos relatórios de gestão.
3.2 Específicos:

- Concentrar força total na execução das 86 casas do Projeto Habitacional Morada Feliz;
- Construção de banheiros;
- Manter todos os demais programas habitacionais e de infraestrutura.

4. Descrição dos Objetivos Alcançados
Durante o ano de 2012/2013, metas traçadas foram alcançadas, pois foi contratada a Empresa Construtora das casas e executora da infraestrutura paralelamente com a construção das casas, sendo que o Município disponibilizou os terrenos com matrículas individualizadas, todos os projetos aprovados.

- Aprovado Lei Complementar nº 36 de 05 de abril de 2011: Institui o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Itapiranga. Dispõe sobre as normas, fixam objetivos e diretrizes e da outras providências.
- Realização de Estudo Social no loteamento Morada Feliz em Linha Santa Fé Alta, com as famílias selecionadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a partir dos Recursos advindos do Ministério das Cidades e FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Realizado Estudo Ambiental Simplificado (EAS);
- Realizado topografia e medição geral da área do Loteamento Morada Feliz;
- Aprovado o Licenciamento Ambiental com certificação de LAP com dispensa de LAI;
- Aprovado Projeto do esgotamento sanitário;
- Aprovado Projeto da Rede de água que está em fase de execução parcial;
- Realizada a abertura das ruas no Loteamento Morada Feliz;
- Efetivado a medição dos Terrenos;
- Aprovação do Loteamento Morada Feliz pelo Ministério Público e no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapiranga/SC, com a criação das matrículas individualizadas de cada lote;
- A CELESC disponibilizou o projeto de instalação e distribuição de energia elétrica no Loteamento Morada Feliz, por se tratar de Loteamento de Interesse Social;
- O DEINFRA elaborou o projeto de acesso ao Loteamento Morada Feliz e o Município executou;
- Realizado pela equipe vencedora da licitação atividades com as famílias beneficiadas, como palestras, reuniões, trabalhos comunitários, educação sanitária e ambiental;
- Efetivou-se orientação as famílias ao uso adequado e manutenção do novo espaço de moradia;
- O trabalho social foi realizado com as 95 famílias selecionadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a partir dos Recursos advindos do Ministério das Cidades e FMHIS. Estas famílias serão

beneficiadas com casas em loteamento situado na comunidade de Linha Santa Fé Alta. A empresa vencedora foi o Instituto Acordar do município de São Miguel do Oeste, a partir da tomada de preço nº 105/2009. A empresa já realizou as atividades com as famílias, tais como, palestras, encontros comunitários, atividades de cunho social, educativo
- Estudo Ambiental Simplificado (EAS): O Estudo Ambiental Simplificado - EAS é o estudo técnico que foi elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.
O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia - LAP. O EAS abordou a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento. Possibilitou a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento/atividade, e a definição das medidas de controle ambiental e compensatório, quando couber.
De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, outros estudos deverão ser apresentados. Dependendo da complexidade do empreendimento poderão ser solicitadas informações complementares. O EAS não foi suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, portando foi exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA e RIMA. Para o Loteamento Morada Feliz de Linha Santa Fé esta documentação foi protocolada junto às instâncias competentes - FATMA, sendo que esta liberou a Licença Ambiental para o Loteamento.
- Topografia: geral da área situada em Linha Santa Fé Alta, no Loteamento Morada Feliz. Cabe reforçar que a Topografia é a ciência que estuda todos os acidentes geográficos definindo a situação e a localização deles que podem ficar em qualquer área. Tem a importância de determinar analiticamente as medidas de área e perímetro, localização, orientação,

variações no relevo, etc e ainda representá-las graficamente em cartas (ou plantas) topográficas. A topografia é também instrumento fundamental para a implantação (chamadas locações) e acompanhamentos de obras. O termo só se aplica a áreas relativamente pequenas, sendo utilizado o termo geodésia quando se fala de áreas maiores. Para isso são usadas coordenadas que podem ser duas distâncias e uma elevação, ou uma distância, uma elevação e uma direção. A topografia do Loteamento Morada Feliz

e a medição da área geral foi realizada com sucesso.
- Licenciamento ambiental: da área destinada ao Loteamento Morada Feliz também foi uma preocupação desta municipalidade, e também já foi encaminhado, uma vez que com o objetivo de compatibilizar as atividades humanas com a proteção ambiental, todas as ações, projetos, obras ou eventos, sejam da atividade pública ou privada, que provoquem impactos ambientais, são passíveis de licenciamento. O licenciamento ambiental é, portanto, essencial para o desenvolvimento sustentável, não somente
porque ordena o crescimento econômico, como evita prejuízos à sociedade, seja na forma de prevenção de catástrofes industriais, poluição de corpos hídricos ou da atmosfera, seja na forma de combate à poluição sonora, desordem no espaço urbano, devastação florestal ou até mesmo danos ao patrimônio histórico ou paisagístico. Portando já obtivemos a resposta, sendo deferida a aprovação do Licenciamento Ambiental LAP com dispensa de LAI.
- Trabalho Social realizado pelo Instituto Acordar de São Miguel do Oeste: foi realizado com as familiais selecionadas, oportunizando conhecimento do projeto, desde a contração dos financiamentos, até a organização da Associação de Moradores com estatuto registrado e contribuição mensal das familiais. Também já foram enviados relatórios a Caixa Econômica Federal das prestações de contas conforme as atividades foram sendo concluídas.
- Concluído a construção das 12 casas, através do FNHIS e Município de Itapiranga, 09 ainda não liberadas para moradia devido a execução das 86 casas no mesmo Loteamento evitando assim possíveis acidentes.

Estas famílias, em sua maioria, são chefiadas por mulheres, cujas idades predominantes estão entre 30 e 60 anos e conforme preconiza a Lei Federal, em seus requisitos para inclusão em programas habitacionais. Com relação à escolaridade do chefe da família verifica-se um índice considerável, sendo que a maioria 60% possui ensino médio incompleto e 40% apresentam ensino fundamental incompleto, dados constantes no CADUNICO da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura. Atualmente, a maioria das famílias beneficiadas reside em casa alugada, algumas em casa cedida e outros residem com parentes, principalmente seus pais. Com relação à infra-estrutura, todos os terrenos possuem fácil acesso a energia elétrica e a água.
- O Plano Diretor do Município foi aprovado em audiências públicas e pelo Poder Legislativo, gerando as seguintes leis:
Lei complementar Nº- 49, Nº- 50, Nº- 51 e Nº- 52 do ano de 2012.
- Concluído o acesso na área do DEINFRA ao Loteamento de Interesse Social Morada Feliz;
- Colocadas as placas de sinalização e identificação do Loteamento de Interesse Social Morada Feliz;
- Instalada a Rede geral e individual de água tratada;
- Concluídas as Terraplanagens com as máquinas do Município.
- Foi contratada a empresa construtora e aprovados dois (02) projetos de casas, com execução simultânea da rede pluvial, rede e estação de tratamento de esgoto e implantação do passeio público e calçamento nas ruas;
- Vendidos os terrenos ao preço simbólico de R$ 1.100,00 cada, este valor incluso no financiamento, conforme lei municipal autorizativa;
- As matrículas dos terrenos foram disponibilizadas para a empresa correspondente autorizada da Caixa Econômica Federal e utilizada na ordem de aprovação dos financiamentos dos mutuários;
- O evento de lançamento e assinatura dos 86 contratos de financiamentos de imóvel na planta através da Caixa Econômica Federal no Programa Minha Casa Minha Vida aconteceram em 08 de Novembro de 2012;

- A Empresa construtora imediatamente começou a estruturação dos equipamentos para início das obras;
- Foram construídos e/ou reformados 20 banheiros e pequenas reformas de casas em parceria com mutuários;
- Prestado serviços de orientação e auxílio a população especialmente a de baixa renda a ter acesso a Programas Habitacionais Municipais, Estaduais e Federais;
- Foi estabelecido parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Acompanhamento e realização pela Assistente Social da municipalidade o Trabalho Técnico Social com as 80 famílias comtempladas com Habitação Rural;
- O Projeto de Regularização Fundiária da área de terra pertencente a União, situada na Linha Laranjeira, Itapiranga/SC, ocupada irregularmente por trinta e duas (32) famílias em situação de vulnerabilidade social está em andamento, aguardando aprovação do Patrimônio da União dos objetivos de ocupação da área pelo Município e após encaminhamento para aprovação da Câmara de Vereadores.

Serviços Públicos e Infra-Estrutura Social

- Foram definidas como Zonas Especiais de Interesse Social, conforme Lei Complementar Nº 51/ 2012, as seguintes áreas:
Loteamento Morada Feliz, na Linha Santa Fé Alta;
Área da Itapar na Linha Santa Fé Alta;
Todas as Chácaras da Linha Santa Tereza;
Área compreendida pelos Lotes Rurais Nº 01, 02 e 03, da Linha Glória.

- O Município criou o Departamento de Loteamentos com a atribuição de orientar e acompanhar a implantação de novos loteamentos, bem como, auxiliar na regularização de núcleos habitacionais. Está em processo de regularização o Loteamento Friedrich da Linha Chácara; o Centro

Comunitário da Linha Santo Antônio; Loteamento Ruschel na Linha Santa Fé Alta entre outros.
- O Município também aderiu ao Programa de Regularização Fundiária ☐Lar Legal', conforme Resolução Nº 11/2008 - Conselho da Magistratura e Termo de Cooperação Institucional DOC 06 de 03 de novembro de 2011.

- No Perímetro Urbano foram totalmente recuperadas as seguintes praças:
Praça dos Pioneiros;
Praça do Imigrante;
Praça Nereu Ramos.
- Aguardando liberação de recursos do governo do estado:
Praça das Bandeiras - centro.
Fase de estudos, com projeto prévio em parceria com a comunidade:
Sede Capela.
- Programado para implantação pelo setor de Urbanismo com a conclusão da implantação do Loteamento Morada Feliz:
Praça Santa Fé Alta - Morada Feliz;
Processo de Regularização Fundiária - Linha Santo Antônio.
- Parcialmente implantados com Parquinho para as crianças e outras melhorias:
Bairro Jardim Bela Vista;
Bairro Rainha da Paz.
Bairro Santa Tereza Alto.
Constante manutenção e melhorias das áreas de lazer:
Barra do macaco;
Linha Aparecida.

- A melhoria e manutenção da infra-estrutura da área de lazer na avenida Uruguai. A manutenção e limpeza são feitas constantemente. Em 2012 foram reformados os banheiros e reformadas as churrasqueiras da Avenida. Ainda em 2012, foi ampliado, com camada de concreto, o espaço reservado para mesas nas proximidades do Fórum.

- Também houve parcerias firmadas entre o Município e as Comunidades Rurais:

- Repasse financeiro de R$ 3.000,00 para as sociedades;
- Fornecimento de pedra brita prevista pela lei Municipal Nº 1.111/85;
- Prestação de serviços com máquina para implantação de praças esportivas.

- Foram realizados encontros de mobilização regionais, envolvendo a comunidade e lideranças políticas, no estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Vários documentos foram protocolados nas esferas estadual e federal solicitando o pleito previsto neste item.

- Parlamentares se comprometeram com a federalização da SC 163 e RS 163, bem como os contornos viários onde necessários, além da ponte interligando os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, porém até o momento nada de oficial foi anunciado.

- Foi encaminhada junto ao Governo do Estado a solicitação da estadualização da ITG 070, Itapiranga a Tunápolis, e realizada audiência com o Secretário de Transportes do Estado, porém o pedido ainda não foi atendido até o momento.

- As alterações e melhorias efetuadas em relação ao transito de Itapiranga são o resultado das deliberações do Conselho Municipal de Transito em parceria com a Administração Municipal. Melhorias na sinalização e pintura de faixas é um processo constante. Vários debates foram realizados sobre a possibilidade da implantação do estacionamento rotativo, porém o entendimento é que esta ação ainda não é viável para a cidade de Itapiranga.

- Nos últimos anos inúmeras ruas foram pavimentadas com pedras irregulares ou asfalto. O Município criou programas de incentivo para implantação e melhorias dos passeios público, Lei Nº 2.036/2001, Lei Nº2.687/2011 e Decreto Nº 138/2009. Aproximadamente três quilômetros

lineares de passeios foram construídos em parceria com os proprietários de lotes e em áreas públicas.

- A manutenção da Iluminação Pública é um processo constante. O Município assumiu este serviço com a contratação por processo licitatório de empresa para fazer a manutenção. Inúmeros projetos novos de Iluminação Pública foram elaborados por profissionais da área e após aprovados pela Celesc, ocorreu a licitação e implantação dos mesmos.

- O Município adquiriu, em 2010, uma área de 60.000 metros quadrados para a implantação da estação de tratamento de esgoto. O projeto da estação está tramitando na FUNASA - Fundação Nacional da Saúde, para posterior liberação de recursos para execução da obra.

- No perímetro urbano as residências que não podem ser ligados a rede coletora de esgoto já existente, deve seguir a regra da instalação de fossa, filtro e sumidouro individuais. Na zona rural o município não exerce fiscalização sobre construção de residências. Casas financiadas por programas do governo federal para a zona rural seguem critérios estabelecidos nestes programas.

- O Município de Itapiranga atende todas as propriedades da cidade e do interior com água tratada, que queiram ou necessitam da mesma, principalmente para o consumo humano.

- O Município possui hoje cinco modernas Estações de Captação e Tratamento de Água conforme determinam as normativas, sendo:
ETA Cidade - Captação Rio Uruguai.
ETA Sede Capela - Captação Rio Uruguai.
ETA Linha Escondida - Captação Rio Peperi Guaçu.
ETA Linha Glória - Captação Rio Peperi Guaçu.
ETA Linha Guabiroba - Captação Rio Macaco Branco.

Estas ETAs fornecem água tratada que é distribuída para todas as propriedades do Município de Itapiranga.

- O setor de urbanismo resolveu inúmeros problemas pontuais de drenagem pluvial. Aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) metros de tubos de diferentes diâmetros foram instalados em novas redes, ou em substituição de redes antigas.
- Implantamos o Programa de Coleta Seletiva de Lixo, ainda em 2011. Para melhorar o armazenamento e a classificação do lixo foram instaladas aproximadamente 1.000 (mil), lixeiras novas, nos últimos três anos, no Centro, Bairros e Interior.
- Todas as comunidades do interior são contempladas com roteiro mensal para coleta de materiais recicláveis. Além de campanhas específicas para atender os itens da logística reversa conforme prevê a legislação.
- O Município de Itapiranga firmou parceria com o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC; Instituto Catarinense de Educação - ICEU; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com implantação definitiva de Núcleo em Itapiranga, para oferecer cursos profissionalizantes e de qualificação profissional. Lei Nº 2.697/2011, Lei Nº 2.711/2011.

No que se refere ao Aspecto Institucional:

- Toda estrutura pública municipal está constantemente sendo adequada conforme as necessidades.
- A todos os servidores é constantemente oportunizada a qualificação profissional, conforme necessidade e interesse.
- Não foi feito Recadastramento Imobiliário no município de Itapiranga. A equipe de tributos e fiscalização acompanha constantemente os novos projetos que são executados. Os valor venal dos imóveis está estabelecido em lei (Código Tributário) e é corrigido anualmente pelo IGPM.

- O Município possui equipe técnica distribuída em diferentes setores que orientam e aplicam a legislação em vigor.
5. Metas para ano 2013/2014
- Concluir a construção das casas e infraestrutura completa no Loteamento Morada Feliz, com inauguração festival até fins de 2013;
- Dar continuidade a parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras empresas e entidades interessadas na construção e reformas de casas na zona rural e urbana;
- Construir 25 banheiros ou módulos sanitários para famílias em situação de vulnerabilidade;
- Viabilizar em parceria com empresas construtoras um novo Projeto de Loteamento para disponibilizar terrenos a baixo custo, para população com menor renda e dificuldades de acesso a financiamentos para habitação;
- Continuar programa de reformas e auxílios de materiais e com mão-de-obra;
- Dar continuidade ao Projeto de Regularização Fundiária na área União;
- Construir e reformar passeios públicos;
- Fazer pavimentação com pedra irregular e asfáltica;
- Aprovar o Projeto da Estação de Tratamento do Esgoto e iniciar as obras;
- Fazer a manutenção das ruas, praças e prédios públicos.

6. Indicadores ou Parâmetros de Gestão
Os acompanhamentos dos programas habitacionais ficam sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas ressaltamos que todas as demandas emergentes serão levadas a conhecimento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como o Conselho deverá emitir parecer e este será sempre levado em consideração, para assim podermos desenvolver um trabalho eficiente e eficaz conforme a necessidade dos usuários para sua melhor qualidade de vida.

7. Análise dos Resultados Alcançados
No que tange aos resultados obtidos no ano de 2012, estes mesmo que não alcançados em sua totalidade, podem ser considerados positivos, sendo que muito se conquistou na área habitacional, bem como no que se refere às Leis, Planos e Projetos. Com o término de implantação da obra do Loteamento Morada Feliz, está gerando uma grande satisfação as famílias beneficiadas porque será um bairro nobre por sua localização, uma estrutura completa inclusive asfalto nas ruas.
Foram várias reuniões, visitas, dentre outras situações vivenciadas até a conclusão desta fase, como também o empenho da Secretaria Municipal de assistência Social e do Poder Executivo Municipal primando pelo bem estar e a qualidade de vida da população.
A parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais auxiliou muito na conquista de casas e reformas no meio rural, deixando uma grande marca de satisfação.
8. Avaliação do Conselho Gestor FLHIS
Neste contexto, todo projeto é tido como válido e positivo uma vez que tem auxiliado a população a melhorar a sua qualidade de vida, e para isso efetiva-se as Leis e Decretos. Realizadas visitas, entrevistas, enfim tudo para que estes trabalhos sejam feitos da melhor forma possível, e assim termos um grau de satisfação considerável.
9. Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

Dentre os instrumentais adotados para realização dos trabalhos, todos foram tidos como importantes no processo de construção de novas e reformas de moradias e instalação dos equipamentos públicos. Porém, fica como

sugestão o aumento de vagas e de recursos para acesso da população de baixa renda aos programas que futuramente virão, e colocar em prática o Plano Local de Habitação de Interesse Social. Assim podendo diminuir o déficit habitacional de Itapiranga/SC.

Itapiranga/SC, Agosto 2013.
MILTON SIMON — PREFEITO MUNICIPAL
ELISABETH HELENA RAUSCH FRANTZ — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Itapoá

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 57/2013 Pregão Presencial N° 40/2013-Registro de Preços Nº 24/2013-Processo Nº 75/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
ContratadaBEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.330.767/0001-39, com sede à Av. Celso Ramos, nº 1480, CEP: 89249000, na cidade de ITAPOÁ/SC, representada neste ato por sócio, o Sra. JANETE MELCHIORETTO SILVA, portador do CNPF/MF nº 503.417.159-72 e do CI.RG nº 2.072.581 SESP/PR
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013-PROCESSO Nº 75/2013

Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção e reforma dos campos Municipais, ginásio Municipal, construção de um muro na sede da Secretaria e centro esportivo conveniado com a Secretaria de esporte, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 15.668,90 (Quinze Mil Seissentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 58/2013 Pregão Presencial N° 44/2013-Registro de Preços Nº 27/2013-Processo Nº 83/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede á Rua XV de outubro, nº 3.510, Bairro: Rio Bonito, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.239-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.875.189/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 252.107.047, representada neste ato pelo proprietário, Sr. FRANCISCO HARDT, portador do CNPF/MF nº 489.510.219-04 e do CI.RG nº 2/R.1.003.722-5 SSI/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013-PROCESSO Nº 83/2013

Objeto: Aquisição de seixo de cava para recuperação e manutenção de vias públicas não pavimentadas do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 031/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Valor: R$ 117.944,77 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Vigência : Início: 05/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 006/2013 - CV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE DA MODALIDADE BÁSICA,

COM UMA ÁREA TOTAL DE 419,90 m², NA AVENIDA PADRE HERVAL FONTANELLA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC.

Jacinto Machado - SC, 5 de Junho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 031/2013/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Valor: R$ 117.944,77 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Vigência : Início: 05/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 006/2013 - CV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE DA MODALIDADE BÁSICA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 419,90 m², NA AVENIDA PADRE HERVAL FONTANELLA, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC.

Jacinto Machado - SC, 5 de Junho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 037/2013/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MABREFIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME
Valor: R$ 78.831,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais).
Vigência : Início: 18/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº 008/2013 - CV
Dotação : 2.020.4490.00 - 102 - 31/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL NA AVENIDA PADRE HERVAL FONTANELLA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 18 de Julho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 038/2013/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): UNIVERSAL INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 4.718,27 (quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
Vigência : Início: 24/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 009/2013 - DL
Dotação : 2.020.3390.00 - 102 - 9/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAUDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2013.

Jacinto Machado - SC, 24 de Julho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 108/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): SANDRO DE SOUZA PEREIRA - ME
Valor Global: R$ 144.040,85 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 21/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: CONVITE P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 036/2013/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 72/2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.052.3390.00 - 80 - 112/2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E 1.041.3390.00 - 80 - 91/2013 - SINALIZAÇÃO DE VIAS, BENS PÚBLICOS E SEGURANÇA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINADO UNITÁRIO EM ANEXO.

Jacinto Machado - SC, 21 de Junho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 127/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): X-9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor Global: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 18/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 12/2013 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM A DUPLA ARTÍSTICA MUSICAL "NEGUINHO E EMANUEL" E GRUPO ARTÍSTICO MUSICAL "MARÍLIA DUTRA E BANDA" NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO NA 4ª BANARROZ E 12ª FESTA DO COLONO E MOSTRA DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO ANO DE 2013.

Jacinto Machado - SC, 18 de Julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 127/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): X-9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor Global: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 18/07/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 12/2013 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM A DUPLA ARTÍSTICA MUSICAL "NEGUINHO E EMANUEL" E GRUPO ARTÍSTICO MUSICAL "MARÍLIA DUTRA E BANDA" NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO NA 4ª BANARROZ E 12ª FESTA DO COLONO E MOSTRA DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO ANO DE 2013.

Jacinto Machado - SC, 18 de Julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contratonº 033/2013/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATONº 033/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): COTIPEL COMERCIO DE TINTAS E PECAS LTDA
Valor: R$ 33.288,00(trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência : Início: 19/06/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº 007/2013 - CV
Dotação : 2.020.3390.00 - 696 - 10/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Jacinto Machado - SC, 19 de Junho de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Nexigibilidade de Licitação Nº 005/2013/Pmjm Processo Licitatório Nº 098/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2013/PMJM

Homologação: 18/07/2013
Contratado: X-9 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM A DUPLA ARTÍSTICA MUSICAL "NEGUINHO E EMANUEL" E GRUPO ARTÍSTICO MUSICAL "MARÍLIA DUTRA E BANDA" NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO NA 4ª BANARROZ E 12ª FESTA DO COLONO E MOSTRA DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO NO ANO DE 2013.
Valor da Despesa: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)

Fundamento: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

Jacinto Machado - SC, 18 de Julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Termo Aditivo 01 ao Contrato 021/2013/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 021/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): POSTO GÁVEA LIMITADA
Valor Aditado: R$ 23.007,87 (vinte e três mil e sete reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: Início: 09/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - PR

Objeto: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO PRESENTE CONTRATO DE R$ 2,3265, PARA R$ 2,3487.

Jacinto Machado - SC, 9 de Agosto de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Termo Aditivo 01 ao Contrato 055/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 055/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): POSTO GÁVEA LTDA
Valor Aditado: R$ 9.803,47 (nove mil oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: Início: 09/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - PR

Objeto: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO PRESENTE CONTRATO DE R$ 2,3265, PARA R$ 2,3487.

Jacinto Machado - SC, 9 de Agosto de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Aviso de Sessão - TP 8/2013/PMJ - PL 44/2013/PMJ - Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ

O município de Joaçaba torna público que, referente ao Processo Licitatório 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ, cujo objeto é a "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo

de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", considerando que a empresa participante do certame - VALE MAIS COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA protocolou em 15/08/2013 envelope contendo a documentação não apresentada ou apresentada de forma equivocada - conforme teor das atas 87/2013 e 91/2013, emitidas pela Comissão de Licitações de 31/07/2013 e 05/08/2013, respectivamente, declarando não ter interesse em apresentar qualquer outra documentação dentro do prazo concedido, FICA MARCADA PARA SEGUNDA-FEIRA - 19/08/2013, ÀS 13 HORAS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE JOAÇABA, A SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO. Informações poderão ser obtidas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), link "Licitações", no Mural Público do Município, no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba e pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Extrato Contrato 84/2005 TA 05

CONTRATO Nº 84/2005 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 197.171.480-15 e C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da legislação aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de Maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, homologado no dia 03 de Maio de 2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo - Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM, projetos implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato original fica reajustado, a contar de 01 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

1. Reajuste de 50,9804% sobre o valor inicial (R$ 2.863,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação (03/05/2005 a 03/05/2013);
2. Reajuste de 17,5383% sobre o valor da locação adicional de sala, conforme Termo Aditivo nº 675/2010/PMJ (R$ 700,00) correspondente a variação do INPC no período desta contratação (23/11/2010 a 03/05/2013).

Diante dos reajustes acima, o valor mensal a ser pago ao LOCADOR passa a ser de R$ 5.145,32 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 22 de julho de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

ROBERTO ROFNER
Locador

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 055/2013

DECRETO Nº 055/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal nº 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e a Lei autorizativa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 04
3.3.50.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
T O T A L R$ 100.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.039 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde
DOTAÇÃO 06
3.3.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
T O T A L R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto Nº 056/2013
DECRETO Nº 056/2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.738/2012, de 19 de Novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e a Lei autorizativa Nº 1757/2013 de 10 de Maio de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas
DOTAÇÃO 13
3.3.50.00.00.116 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 116.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto Nº 057/2013
DECRETO Nº 057/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - É considerado Feriado Municipal, o dia 15 de agosto de 2013 (Imaculado Coração de Maria - assunção de Nossa Senhora) quinta-feira, decretado assim Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal,.
Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

2ª Prorrogação do Pregão Presencial N°15/2013
2ª PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2013
PROCESSO N°26/2013
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 demais legislações competentes, que o Pregão Presencial foi prorrogada para o dia 27 de agosto de 2013 às 10:00h devido há alterações no anexo I do Edital (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de Material de Informática para o Fundo Municipal de Saúde. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 19 de Agosto de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Audiência Pública - Plano Plurianual 2014-2017
COMUNICADO 04/2013

FABRICÍO KUSMIN ALVES, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, Art. 1º, Parágrafo Único, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 19:30 HORAS do dia 26 DE AGOSTO DE 2013, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2014-2017.

Lauro Müller - SC, 16 de Julho de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 475/2013
PORTARIA Nº 475 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELIS DENISE VIDAL, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 06/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de agosto de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 476/2013
PORTARIA Nº 476 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELIZABETE MEIRELES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 14/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de agosto de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 477/2013
PORTARIA Nº 477 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DINIR MENDES DE LIMA, para exercer o cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/08/2013, ficando sua vaga vinculada a licença de Ari Alves Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de agosto de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 060/2013 Pregão Presencial Nº 048/2013 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2013
TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII-8794, pertencente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 30 de agosto de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 16/08/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N° 2.474/2013, de 15 de Agosto de 2013
DECRETO N° 2.474/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, VIII, da Lei Orgânica deste Município

DECRETA
Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas a comporem a Comissão de acompanhamento e avaliação do programa Prefeito Amigo da Criança:

I. Representantes do Poder Público:
Sandra Pereira: Diretoria de Ação Social - Presidente
- Marciane Agustini - Secretaria de Educação
- Alexandre Cavaglieri - Diretoria de Esporte e Cultura
- Dinara Signor Kiekow - CRAS
- Sônia Maria da Luz Mendes - Diretoria de Ação Social
- Marcia Cristina Pradella Vargas - Secretaria de Saúde
- Judite Bruniera - Diretora de Educação Infantil

II. Representantes da Sociedade Civil:
- Simone Justi - CMDA
- Marcos Calescura - Associação de Serviços Sociais
- Cleusa Tomazoni - Associação de Pais
- Alan Junior Pizzatto - Associação de Jovens
- Joenia Baes Pereira - APAE
- Ivete Balbino Fiorentin - Conselhos Sociais

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de Agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto N° 2.475/2013, de 16 de Agosto de 2013

DECRETO N° 2.475/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.117/2012 de 14 de Dezembro de 2012:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 - Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.021 - Apoio Administrativo - FMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas
R$ 29.501,54

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Projeto/Atividade 2.019 - Apoio Administrativo - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas
R$ 7.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 - Diretoria de Ação Social
Projeto/Atividade 2.021 - Apoio Administrativo - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas
R$ 29.501,54

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Projeto/Atividade 2.019 - Apoio Administrativo - FMAS
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0104- Transferências a Instituições Privadas sem fins lucr R$ 7.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de Agosto de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Extrato Concorrencia 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

Objeto: seleção de empresa para concessão de incentivos com o objetivo de possibilitar a instalação de uma mecânica para conserto de veículos e maquinas agrícolas, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal 219/2013, de 26 de junho de 2013.
Tipo: melhor proposta técnica.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 04 de outubro de 2013, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 15 de agosto de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação N° 430/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 430/2013.
FORNECEDOR: SUPERAUTO MOTOR LTDA.
CNPJ: 72.297.468/0002-81.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para revisão dos 20.000 km do veículo Corsa Hatch placa MJX 0593, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação, considerando o período de garantia do veículo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 739,38 (Setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

Mafra, (SC) 16 de agosto de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Licitação Nº 076/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013
(NOVA DATA DE ABERTURA)
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços especializados de auditoria externa nos Recursos Humanos, objetivando analise de

conformidade na gestão de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Mafra e das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 30/08/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 16 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

FABIANO MAURÍCIO KALIL
Pregoeiro Municipal

Resultado da Fase de Habilitação da Carta Convite Nº002/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público o resultado da fase de habilitação do Convite nº 002/2013:
Empresa habilitada:
- Ancora Prime Assessoria & Consultoria Ltda - ME - por atender todos os requisitos previstos no edital.
Empresas inabilitadas:
- Águia Assessoria e Cursos Ltda - ME - conforme relatório de julgamento.
- Instituto Catarinense de Modernização Municipal - ICAMM - conforme relatório de julgamento.

Mafra (SC), 16 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Suspensão Carta Convite Nº 001/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE CARTA CONVITE - Nº 001/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que fica SUSPENSA a CARTA CONVITE para contratação de empresa especializada na elaboração do plano básico de zoneamento de proteção de aeródromo (PBZPA) para o aeroporto de Mafra - SSMF, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em razão da necessidade de ajustes no edital.

Mafra (SC), 15 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Suspensão- Edital de Licitação Nº 078/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013
O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que fica SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica, legalmente estabelecida com conhecimento comprovado, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra-SC, composto nesta data de aproximadamente 9.600 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação de redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas. A prestação de serviços e o fornecimento de materiais será de forma continuada pelo período estabelecido em contrato e eventuais prorrogações amparadas na Legislação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, em razão da necessidade de ajustes no edital.

Mafra (SC), 16 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

FABIANO MAURÍCIO KALIL
Pregoeiro Municipal

Maracajá

Prefeitura

Portaria 296

Portaria Nº 296 de 27 de junho de 2013.
Nomeia Barbara Barcelos Rosa para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Processo Seletivo 005/2010 de 26 de novembro de 2010 e realizado dia 18 de dezembro 2010, cujos resultados foram homologados em 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter temporário BARBARA BARCELOS ROSA, brasileira, maior, nascida em 9 de dezembro de 1980, portadora da Cédula de Identidade nº 4.209.955, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 005.772.489-01, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo, enquanto durar a Licença da Técnica de Enfermagem Daiana da Rosa Gonçalves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 27 de junho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretária de Administração, em 27 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 297/2013

Portaria n° 297 de 27 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 426/1997 e a Lei Municipal 427/1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora RENATA DARÓS MINATTO, brasileira, maior, nascida em 8 de setembro de 1979, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 003.397.579-57, passando a exercer então o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Esportes, nível CC-4, atribuindo-lhe a gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de junho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 298/2013

Portaria n° 298 de 27 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 426/1997 e a Lei Municipal 427/1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES, brasileira, maior, nascida em 4 de março de 1971, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 733.254.909-30, passando a exercer então o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras, nível CC-4, atribuindo-lhe a gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de junho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de junho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 301/2013

Portaria Nº 301, de 4 de julho de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 4 de julho de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, MICHELE FERNANDES CPF 050.103.729-24, matrícula N° 1480, nascida em 24 de maio de 1985.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de julho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 4 de julho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 304/2013

Portaria n° 304 de 15 de julho de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SIMONE AMANDA DIAS, brasileira, maior, nascida em 14 de março de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 349.466.018-21, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 15 de julho de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013, para preenchimento de vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de julho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de julho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 305/2013

Portaria Nº 305, de 15 de julho de 2013.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 15 de julho de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, SIMONE AMANDA DIAS CPF 349.466.018-21, matrícula N° 1471, nascida em 14 de março de 1986, em razão do retorno da Professora efetiva Cristiane San'Ana que estava de licença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2013/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de julho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de julho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 307/2013

Portaria Nº 307, de 22 de julho de 2013.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 22 de julho de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, SINARA ROCHA DE SOUZA CPF 349.466.018-21, matrícula Nº 1609, nascida em 23 de março de 1982, em razão do retorno da Professora contratada Aline Mello Rosso que estava de licença.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 255/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de julho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de julho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 309/2013

PORTARIA Nº 309 DE 22 DE JULHO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DAIANA DA ROSA GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município resolve:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 4 de julho de 2013, a servidora DAIANA DA ROSA GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, a contar de 4/7/2013 a 31/10/2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de julho de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de julho de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de julho de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 311/2013

PORTARIA Nº 311 DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA TEREZINHA CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município resolve:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 1º de agosto de 2013, a servidora MARIA TEREZINHA CANDIDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT, a contar de 1º/8/2013 a 28/11/2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 312/2013

PORTARIA Nº 312 DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ELIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público José Carlos Elias, referente ao período de 2/1/2008 à 1º/1/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/8/2013 à 30/8/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 314/2013

Portaria Nº 314, de 1º de agosto de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, OSVALDO RAMOS CPF 691.452.109-34, matrícula N° 1583, nascido em 5 de novembro de 1963.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 315/2013

Portaria n° 315 de 1º de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear TATIANA DOS SANTOS DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 7 de abril de 1995, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 092.911.929-02, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 1º de agosto de 2013 podendo vigorar até 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 316/2013

Portaria Nº 316, de 1º de agosto de 2013.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de agosto de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Recepcionista - ACT, FRANCINARA ROCHA, CPF 054.093.009-12, matrícula N° 1537, nascida em 16 de julho de 1988.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 317/2013

Portaria Nº 317, de 1º de agosto de 2013.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, ELIAS VALMOR RÉUS CPF 986.248.659-72, matrícula N° 1578, nascido em 6 de junho de 1974.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 200/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 318/2013

Portaria Nº 318, de 1º de agosto de 2013.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, JAIRO PEDRO DA SILVA CPF 062.572.549-22, matrícula N° 1599, nascido em 20 de novembro de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 233/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 319/2013

Portaria Nº 319, de 1º de agosto de 2013.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Monitor de Ônibus - ACT, DANDARA CASAGRANDE CPF 075.540.049-64, matrícula N° 1581, nascida em 2 de março de 1989.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 320/2013

Portaria n° 320 de 1º de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JAIRO PEDRO DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20 de novembro de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 062.572.549-22, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 1º de agosto de 2013 podendo vigorar até 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 321/2013

PORTARIA Nº 321 DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LAYS LAURENTINO COSTA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município resolve:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 31 de julho de 2013, a servidora LAYS LAURENTINO COSTA, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 31/7/2013 a 27/11/2013, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 322/2013

Portaria n° 322 de 1º de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear Dandara Casagrande, brasileira, maior, nascida em 2 de março de 1989, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 075.540.049-64, para exercer o cargo de Monitor de Ônibus - ACT, 40 horas, no período de 1º de agosto de 2013 podendo vigorar até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 324/2013

Portaria n° 324 de 12 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, SINARA ROCHA DE SOUZA, brasileira, maior, nascida em 23 de março de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 004.844.099-05, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. MAG-80%, em substituição a servidora Lays Laurentino Costa que se encontra de Licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 325/2013

Portaria Nº 325, de 12 de agosto de 2013.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 14 de agosto de 2013, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Monitor de Ônibus - ACT, MARIA KARINA WATERKEMPER CPF 029.915.759-80, matrícula Nº 1572, nascida em 11 de fevereiro de 1982.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2013.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de agosto de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Aviso da Licitação 34/2013 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 34/2013 - Pregão Presencial - menor preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a implantação de Telecentros no município de Maracajá/SC.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 29/08/2013.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 15 de Agosto de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.683/2013

LEI Nº 3.683, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 - Departamento da Cultura
13 - Cultura
13.392 - Difusão Cultural
13.392.0009 - Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.392.0009.2.024 - APOIO A CULTURA EM GERAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.20.00 - Transferências a União R$: 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Do Planej. ADM e Fazenda

Decreto Nº 049/2013

DECRETO Nº 049, DE 21 DE JUNHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições e na forma da LEI,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 010/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, Art. 25 da Lei Municipal 1.942/1993, Lei Municipal nº 3001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminado:

Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$	Cadastro
Ari Ernesto Guareschi	2010	Cont. Melhoria	3.393,59	4655000
Ari Ernesto Guareschi	2010	Cont. Melhoria	1.648,26	4656000
Carlos Bonfanti	2011	Cont. Melhoria	3.347,43	4657000
Celso Risson	2010	Cont. Melhoria	162,48	4074020
Cia Cat. De Águas e Saneamento CASAN	2010 a 2013	IPTU	1.273,68	269600-0
Cia Cat. De Águas e Saneamento CASAN	2011/2013	IPTU	493,34	530183-0
Cia Cat. De Águas e Saneamento CASAN	2010 a 2013	IPTU	1.066,18	270600-0
Cia Cat. De Águas e Saneamento CASAN	2010 a 2013	IPTU	735,02	267800-0
Cia. Ind. Óleos Veg. Maravilha	2010	Cont. Melhoria	69.798,40	4085000
Clarice Paulus	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4720000

Clínica Veterinária Stanicki Luiz Ltda	2011 a 2013	Taxa de Vistoria Anual e ISS fixo	2.031,38	1946-0
Cony Wirtti	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4696000
Débora Cristina de Assunção - MEI	2012	Taxa de Vistoria Anual	185,99	4542-0
Eliseu Mattje	2007 a 2013	IPTU	2.222,51	409000-0
Eloi Carlos Pelizon	2011 a 2012	Taxa de Vistoria Anual	206,60	4132-0
Gelson Salvador	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4662000
Geraldo Valdir Arezi	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4658000
Helmuth Kessler	2011	Cont. Melhoria	3.019,52	4657010
Hely C. May / Eliseu Mattje	2000, 2001, 2013, 2003 a 2012	IPTU	2.460,84	407300-0
Hely Catarina Mai/ Eliseu Mattje	2002 e 2010	Cont. Melhoria	4.809,36	4073000
Ivar Deicke	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4722000
Ivar Deicke	2011	Cont. Melhoria	4.909,80	4723000
João Alves	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4668000
Joceli Sturm	2010	Cont. Melhoria	1.680,00	1164000
Jorge Pedro Muller	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4663000
José Inácio Schusster	2003 a 2012	ISS e Taxa de Vistoria Anual	1.080,69	2109-0
Jovino Alberti	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4721000
Laurindo Bohrer	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4716000
Laurindo Bohrer	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4719000
Laurindo Bohrer	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4717000
Leonir Antonio Dreyer	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4669000
Lidiane Larissa Signor	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4665000
Loiva Inês Schwendler	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4667000
Luis Carlos Tremea	2008	Cont. Melhoria	2.627,40	6003000
Luiz Paulo Signor	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4659000
Luiz Paulo Signor	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4660000
Marcos Antonio Perin	2011 a 2012	Taxa de Vistoria Anual	75,28	2556-0
Matheus Bresolin	2004 a 2012 e 2006, 2008 a 2012	Taxa de Vistoria Anual e ISS fixo	1.406,96	2501-0
Município de Maravilha	2006 a 2013	IPTU	5.131,13	8161000
Município de Maravilha	2006 a 2013	IPTU	6.237.63	8162000
Município de Maravilha	2006 a 2013	IPTU	1.448,00	8145000
Município de Maravilha	2006 a 2013	IPTU	7.622,37	815900-0
Município de Maravilha	2006 a 2013	IPTU	4.558,85	816000-0
Paulo Luis Bresolin	2003 a 2012 e 2006, 2008 a 2011	Taxa de Vistoria Anual e ISS fixo	1.022,56	2364-0
Pet Shop Stanicki e Luiz Ltda	2011 a 2013	Taxa de Vistoria Anual e ISS fixo	1.943,55	1850-0
Rosemar Bohrer e outros	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4715000
Sandra Teresinha Dall'Asin	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4666000
Stefeni Representações Comerciais Ltda	2011 a 2012	ISS e Taxa de Vistoria Anual	542,34	4038-0
Tereza Maria Kustszepa	2008 a 2012	Taxa de Vistoria Anual	556,09	2769-0
Valdayr Damaren	2003 a 2006	ISS	3.936,63	2175-0
Valdemiro Bartz	2010	Cont. Melhoria	3.857,28	4081000
Vilceu Renato Vivian	2011	Cont. Melhoria	2.630,25	4661000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 21 de junho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

SANDRO DONATI
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda

Extrato Recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.553/2013 - Modalidade de Pregão Presencial n. 027/2013.

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações torna público para conhecimento dos interessados, consoante impugnação apresentada pela Empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, que fica suspensa a exigência do item 10.8 do Edital, in verbis: "10.8 - A contratada deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, através de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, que a licitante é autorizada a realizar locação dos produtos do respectivo fabricante". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 13 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Extrato Recurso

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 3.553/2013 - Modalidade de Pregão Presencial n. 027/2013.

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações torna público para conhecimento dos interessados, consoante impugnação apresentada pela Empresa PRÓ-CÓPIA Tecnologia em Impressões Ltda - ME, que indefere a referida impugnação que exigia a diminuição do ciclo mensal de copias de 80.000 para 50.000 cópias/mês. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 13 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2740 de 14 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 2740 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 33500000 - Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA
0702 - 33900000 - Aplicações Diretas
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2741 de 14 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 2741 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2032 - Manutenção Da Farmácia Básica
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 32355 - Transf. Convênios Estado - Saúde
R$ 130.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2742 de 14 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 2742 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.Impostos- Saúde
R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.Impostos- Saúde
R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Processo Licitatório Nº 09/2013 - Pregão Presencial Nº 06/2013 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013 - REGISTRO DE PREÇO

I - PREAMBULO
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de

Novembro, 3025, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 089, de 07 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO - POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28 de agosto de 2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.
Setor de Licitações
Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:30h.
d) Abertura do processo: às 14:00h.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de Gêneros alimentícios, para os cafés dos encontros dos grupos da terceira idade de Massaranduba, devidamente cadastrados, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizado no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br .

Massaranduba (SC), 16 de agosto de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitação Nº 29/2013 - Pregão Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 29/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 08:45 horas do dia 29/AGOSTO/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL para as competições promovidas pelo Município de Monte Carlo, que serão contratados de acordo com as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades dos serviços para este pregão, bem como preços
máximos pagos, são as constantes do ANEXO VII.
2.2 – Os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no
Anexo VII deste edital.
2.3 - A licitante vencedora executará os serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados, emitindo as NFs no momento da entrega de cada serviço.
2.4 – os serviços dos itens 1.1. DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, salvo motivo justo ou emergências, devidamente autorizadas pela administração municipal.
2.5 – Os participantes desta licitação, se obrigam emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2.6 – Poderão participar do presente certame Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a pessoa jurídica interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".
3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
3.8. – Quando o interessado Pessoa Física deverá apresentar documento civil de identificação ou no caso deste ser representado por procurador este deverá apresentar os documentos constantes no item 3.2 no que couber.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal para Pessoas Jurídicas e CPF para as Pessoas Físicas.
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos; taxas; encargos sociais; trabalhistas como: 13º salário, férias e 1/3 sobre férias, FGTS mensal e na rescisão e multa, fretes, seguros e com fornecimento de EPIs
e) conter o preço unitário do item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos.
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.

- Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta
corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

- Serão desclassificados os preços considerados inexeqüíveis, assim considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação de Pessoa Jurídica na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

5.2 - Para habilitação de Pessoa Física na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
b) Prova de Inscrição junto ao Programa de Integração Social – PIS;
c) Cédula de Identidade – RG;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Comprovante de habilitação técnica para o desempenho das atividades solicitadas no presente edital emitido por pessoa jurídica.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Prestar os serviços na sua sede.
c) Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Dar prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo município no atendimento;
g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
h) As responsabilidades advindas de acidente de trabalho são única e exclussivamente da empresa contratada.
i) Permitir que o serviço executado seja fiscalizado pela secretaria da área da prestação do serviço.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que
apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via

postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 9.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC
9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos SERVIÇOS constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.013,36

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.
16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos
necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo -SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 16 de Agosto de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____

Inscrição CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60).

Prazo de validade da Ata: de _____MESES.
(12).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx	

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa ou Pessoa Física

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, resolvem Registrar o Preço da empresa/pessoa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL E VOLEIBOL para as competições promovidas pelo Município de Monte Carlo, que serão contratados de acordo com as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades dos serviços para este pregão, bem como preços
máximos pagos, são as constantes do ANEXO VII.
2.2 – Os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no
Anexo VII deste edital.
2.3 - A licitante vencedora executará os serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados, emitindo as NFs no momento da entrega de cada serviço.
2.4 – os serviços dos itens 1.1. DEVERÃO SER PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, salvo motivo justo ou emergências, devidamente autorizadas pela administração municipal.
2.5 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2.6 – Poderão participar do presente certame Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Prestar os serviços na sua sede.
c) Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
e) Prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Dar prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo município no atendimento;
g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
h) As responsabilidades advindas de acidente de trabalho são única e exclussivamente da empresa/pessoa contratada.

i) Permitir que o serviço executado seja fiscalizado pela secretaria da área da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.013,36

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 29/2013, Pregão Presencial nº 19/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município,

nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

Município de Monte Carlo Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	EMPRESA XXXXX Fulano de Tal Fornecedor

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2013

REGISTRO DE PREÇO

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	R$ PREÇO MÁXIMO
1	200	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO; COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS INCLUSAS NO PREÇO UNITÁRIO	85,00
2	50	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO; COM UM ÁRBITRO, DOIS AUXILIÁRES E UM MESÁRIO POR JOGO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS INCLUSAS NO PREÇO UNITÁRIO	200,00
3	100	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL; COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS INCLUSAS NO PREÇO UNITÁRIO	85,00
4	100	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL; COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS INCLUSAS NO PREÇO UNITÁRIO	85,00

Processo Licitação Nº 30/2013 - Mec Especializada

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 30/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 29/AGOSTO/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM AUTOMÓVEIS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL da frota municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos serviços relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará a realização dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos serviços.

2.2 – Para todos os serviços, materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do departamento competente de que o mesmo

atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o serviços, material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 – Todos os serviços bem como peças e ou materiais aplicados na execução da manutenção de reparo do veículo fica sob a responsabilidade da contratante em fornecer garantia incondicional por prazo definido conforme o caso sendo o mínimo desde já fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

2.5 – Os veículos objetos da execução dos serviços de manutenção serão entregues a contratada no local de execução dos reparos por conta e risco da contratante.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
3.2.6. – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público do órgão licitante.
3.2.7. - Empresas que tenham em seu quadro societário servidor com grau de parentesco com membro da comissão de licitação nos termos da legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo Único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.

g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho a incompatível com o objeto licitado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os serviços, materiais ou equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46

13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 16 de Agosto de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante

reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
_____ Fone/Fax:_____
_____CNPJ nº_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO SERVIÇO	UND	QTDADE	R$ UNIDADE
01	(tipo dos serviço)	HORA	1	XX,XX

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa e
Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	EDIR APARECIDA DE SOUZA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRICA EM AUTOMÓVEIS, VANS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL da frota municipal.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará a realização dos serviços mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos serviços.

2.2 – Para todos os serviços, materiais e/ou equipamentos serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo dos serviços somente se efetivará com a atestação do departamento competente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o serviços, material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.4 – Todos os serviços bem como peças e ou materiais aplicados na execução da manutenção de reparo do veículo fica sob a responsabilidade da contratante em fornecer garantia incondicional por prazo definido conforme o caso sendo o mínimo desde já fixado em 180 (cento e oitenta) dias.

2.5 – Os veículos objetos da execução dos serviços de manutenção serão entregues a contratada no local de execução dos reparos por conta e risco da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xx pelo ITEM nº xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos serviços, materiais e ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os serviços, materiais e ou equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17

78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2013, Pregão Presencial nº 20/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), xxx de xxxxxx de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
FUNREBOM Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante	FUNDO ASSIST. SOCIAL Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante
EMPRESA Representante Legal Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA CPF nº:	TESTEMUNHA CPF nº:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDADE	R$/UND MÁXIMO
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS TIPO AUTOMÓVEIS, VANS E UTILITÁRIOS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL, NACIONAIS E IMPORTADOS.....	HORA	1.000	93,00
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, NACIONAIS E IMPORTADOS.....	HORA	1.000	118,00
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO DE VEICULOS TIPO AUTOMÓVEIS, VANS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS EQUIPADOS COM MOTORES ELETRONICOS DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, GASOLINA OU ETANOL, NACIONAIS E IMPORTADOS.....	HORA	1.000	90,00

Navegantes

Prefeitura

Convênio com a AMFRI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N ° 2751 DE 15 DE AGOSTODE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇOsaber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ºFica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - , tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de estudos, planos e projetos para Sistema de Saneamento Básico Municipal, conforme descrição dos estudos e planos do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2 º Para a execução do objeto deste Convênio, a AMFRI receberá do município de Navegantes a importância até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais conforme Cronograma de Desembolso, Anexo III integrante desta lei.

Art. 3 ºA AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao município de Navegantes os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do Convênio, através de prestação de contas.

Art. 4 ºAs despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 2.115 – Manut. eFunc. da Dir. de Operações, Expansão e Comércio
Fonte de Recursos: 169 - Recursos do Deptº. de Água e Esgoto
3.1.50.00.00.00 – Transf. a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos

Art. 5 ºEsta lei entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE AGOSTODE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PreFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
Descrição dos Planos e Estudos a Serem Executados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
1	Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico	1	un
	Verificação das metas estabelecidas. Levantamento de evidências para verificação do atendimento as metas estabelecidas. Cálculo de Indicadores de desempenho. Avaliação dos indicadores de desempenho. Estudo técnico e econômico-financeiro. Proposições de metas. Apresentação em audiência pública. Consolidação de alterações.		
2	Elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos conforme a Lei 12.305/10	1	un
	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do Art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do Art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do Art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100- Centro CEP -88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual. Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20 a cargo do poder público. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no Art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no Art. 33. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100- Centro CEP -88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.		

3	Estudo de alternativas técnicas e econômicas de modelos de Gestão de Serviços de Saneamento Básico	1	un
	Elaboração de estudo de alternativas de modelos de gestão de serviços de saneamento, considerando as variantes: Prestação de serviços por administração direta; Prestação de serviços por administração indireta; Parceria público-privada; Concessão; ou Outras alternativas.		
4	Elaboração de Documentação Técnica para Desenvolvimento e Execução dos Serviços de Saneamento Básico	1	un
	Elaboração de Dcumentação Técnica, compatível ao Modelo de Gestão dos Serviços selecionado, conforme desenvolvimento do Item 3, deste trabalho, a qual deverá compreeder: Documentação Técnica necessária para a contratação ou realização dos serviços compreendendo: Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente; Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; e Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100- Centro CEP -88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. A Documentação Técnica deve seguir as seguintes diretrizes que nortearão os serviços a serem prestados: universalização do acesso; integralidade de ações; abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos resultantes realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional (habitação, combate e erradicação da pobreza, proteção ambiental, promoção da saúde); eficiência e sustentabilidade; transparência das ações; controle social; segurança, qualidade e regularidade; integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; A Documentação Técnica deverá prever, além daqueles obrigatórios, os seguintes itens: diagnóstico da situação atual; diagnóstico de impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos; objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a implantação, admitidas soluções graduais e progressivas; programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando as fontes de financiamento; orçamentos estimativos e cronogramas físicos-financeiros; ações para emergências e contingências; e mecanismos e procedimentos para controle e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e resolutividade das ações programadas.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO II DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
Anexo II – Cronograma de Execução

Item	Serviço	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico	X	X	X									
2	Elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos conforme a Lei 12.305/10		X	X	X	X	X	X	X	X			
3	Estudo de alternativas técnicas e econômicas de modelos de Gestão de Serviços de Saneamento básico								X	X	X		
4	Elaboração de Documentação Técnica para Desenvolvimento e Execução dos Serviços de Saneamento Básico										X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO III DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste convênio a AMFRI receberá do MUNICÍPIO a importância de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso:

1ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de agosto de 2013;
2ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de setembro de 2013;
3ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de outubro de 2013;
4ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de novembro de 2013;
5ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de dezembro de 2013;
6ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de janeiro de 2014;
7ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 28 de fevereiro de 2014;
8ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de março de 2014;
9ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de abril de 2014;
10ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de maio de 2014;
11ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de junho de 2014; e
12ª parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) até a data de 30 de julho de 2014.

Convênio com a Associação Bombeiros Voluntários

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N ° 2750 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Bombeiros Voluntários de Navegantes, inscrita no CNPJ sob o nº 04.572.977/0001-34, declarada de utilidade pública pelas leis nº 1424 de 20/08/2001 - municipal - e 12.792 de 16/12/2003 - estadual -.

Art. 2 º O Convênio será feito para custeio da execução do Projeto Bombeiros Voluntários, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal da Saúde e certificado pelo Conselho Municipal da Saúde, no valor total de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) cada uma.

Art. 3 º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 25 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Diretoria Administrativa
Proj./Ativ. 2093 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
33.50.00.00-Transf. para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a ter efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Convênio Secretaria de Estado da Segurança Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N º 2753 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR

CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC - E A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina objetivando estabelecer ação conjunta visando à fiscalização, aplicação de penalidades, arrecadação de multas e o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais - conduzidos ou não - para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.
Parágrafo Único: O Convênio será extensivo a todo o território sob jurisdição do município de Navegantes e deverá estar em conformidade com a lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2 º O prazo de vigência do Convênio será de 5 (cinco) anos contados a partir da sua assinatura, sendo, o mesmo, parte integrante desta lei, podendo, o prazo, ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 3 º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementada à época oportuna.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 15 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Erra Anexos Lei 2751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N ° 2751 DE 15 DE AGOSTODE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇOsaber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ºFica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - , tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de estudos, planos e projetos para Sistema de Saneamento Básico Municipal, conforme descrição dos estudos e planos do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2 º Para a execução do objeto deste Convênio, a AMFRI receberá do município de Navegantes a importância até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais conforme Cronograma de Desembolso, Anexo III integrante desta lei.

Art. 3 ºA AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao município de Navegantes os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do Convênio, através de prestação de contas.

Art. 4 ºAs despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 2.115 – Manut. eFunc. da Dir. de Operações, Expansão e Comércio
Fonte de Recursos: 169 - Recursos do Deptº. de Água e Esgoto
3.1.50.00.00.00 – Transf. a Entidades Privadas s/Fins Lucrativos

Art. 5 ºEsta lei entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE AGOSTODE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PreFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

ANEXO I DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Descrição dos Planos e Estudos a Serem Executados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
1	Elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos conforme a Lei 12.305/10	1	un
	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas. Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do Art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais. Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do Art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do Art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual. Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20 a cargo do poder público. Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver. Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no Art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no Art. 33. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras. Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.		
2	Estudo de alternativas técnicas e econômicas de modelos de Gestão de Serviços de Saneamento Básico	1	un
	Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico: Verificação das metas estabelecidas; Levantamento de evidências para verificação do atendimento as metas estabelecidas; Cálculo de Indicadores de desempenho; Avaliação dos indicadores de desempenho; Estudo técnico e econômico-financeiro; e Proposições de metas. Apresentação em audiência pública. Consolidação de alterações. Elaboração de estudo de alternativas de modelos de gestão de serviços de saneamento, considerando as variantes: Prestação de serviços por administração direta; Prestação de serviços por administração indireta; Parceria público-privada; Concessão; ou Outras alternativas.		
3	Elaboração de Documentação Técnica para Desenvolvimento e Execução dos Serviços de Saneamento Básico	1	un

	Elaboração de Documentação Técnica, compatível ao Modelo de Gestão dos Serviços selecionado, conforme desenvolvimento do Item 2, deste trabalho, a qual deverá compreender: Documentação Técnica necessária para a contratação ou realização dos serviços compreendendo: Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente; Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; e Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. A Documentação Técnica deve seguir as seguintes diretrizes que nortearão os serviços a serem prestados: universalização do acesso; integralidade de ações; abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos resultantes realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional (habitação, combate e erradicação da pobreza, proteção ambiental, promoção da saúde); eficiência e sustentabilidade; transparência das ações; controle social; segurança, qualidade e regularidade; integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; A Documentação Técnica deverá prever, além daqueles obrigatórios, os seguintes itens: diagnóstico da situação atual; diagnóstico de impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos; objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a implantação, admitidas soluções graduais e progressivas; programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando as fontes de financiamento; orçamentos estimativos e cronogramas físicos-financeiros; ações para emergências e contingências; e mecanismos e procedimentos para controle e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e resolutividade das ações programadas.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

ANEXO II DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
Cronograma de Execução

Item	Serviço	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos conforme a Lei 12.305/10			X	X	X	X	X	X	X			
2	Estudo de alternativas técnicas e econômicas de modelos de Gestão de Serviços de Saneamento básico	X	X	X					X	X	X		
3	Elaboração de Documentação Técnica para Desenvolvimento e Execução dos Serviços de Saneamento Básico									X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500

ANEXO III DA LEI 2751 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Cronograma de Desembolso

Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste convênio a AMFRI receberá do MUNICÍPIO a importância de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso:

1ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de outubro de 2013;
2ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de novembro de 2013;
3ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de dezembro de 2013;
4ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de janeiro de 2014;
5ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 28 de fevereiro de 2014;
6ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de março de 2014;
7ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de abril de 2014;
8ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de maio de 2014;
9ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de junho de 2014;
10ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de julho de 2014;
11ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de agosto de 2014; e
12ª parcela de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 30 de setembro de 2014.

Aviso de Licitação Concorrência N° 123/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 123/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DA RUA ONÓRIO BORTOLATTO - 1ª ETAPA (BR 470 - LEAR) ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MINISTÉRIO DO TURÍSMO - CONVÊNIO SICONV Nº 780207/2012. Data da entrega dos envelopes: dia 18/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 18/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 119/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E GRADES DE ALUMÍNIO PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 30/08/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 30/08/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 16 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Edital

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. ° 001/2013

O Prefeito de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Navegantes, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 001/2013 e seus anexos. As inscrições on line serão de 19/08/2012 a 19/09/2013 e as provas estão previstas para o dia 20/10/2013. O concurso contemplará vagas para cargos de nível alfabetizado, ensino médio e ensino superior. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requistos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 001/2013, que se encontra divulgado no site www.navegantes.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Navegantes (SC), 15 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FMC N. ° 002/2013

O Prefeito de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos e empregos públicos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 002/2013 e seus anexos. As inscrições on line serão de 19/08/2012 a 19/09/2013 e as provas estão previstas para o dia 20/10/2013. O concurso contemplará vagas para cargos de nível alfabetizado, ensino médio e ensino superior. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requistos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 002/2013, que se encontra divulgado no site www.navegantes.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Navegantes (SC), 15 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. °003/2013

O Prefeito de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Navegantes, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 003/2013 e seus anexos. As inscrições on line serão de 19/08/2012 a 19/09/2013 e as provas estão previstas para o dia 20/10/2013. O seletivo contemplará vagas para Cargos de nível alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requistos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 003/2013, que encontra-se divulgado no site www.navegantes.

sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Navegantes (SC), 15 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro de Preço Nº 102/2013 PMN
Ata de Registro de Preços PMN n° 102/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN nº 102/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 102/2013 - contendo os preços registrados pela empresa listada abaixo:

Empresa: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA.
Valor: R$ 11.832,66 (onze mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Empresa: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
Valor: R$ 15.569,32 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Empresa: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.
Valor: R$ 28.887,12 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Vigência: 24/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 24 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Reposta Impugnação - Concorrencia N° 004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013

IMPUGNANTE: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
"( ) Ante o exposto, a Comissão de Licitações, no mérito, negam provimento a impugnação apresentada pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., declarando como válidos todos os atos referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2013, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2013, nos seus exatos termos. Texto completo no site www.novatrento.sc.gov.br, ou, solicitado via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 13 de agosto de 2013."
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente Comissão de Licitações

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.537, de 13 de Agosto de 2013
DECRETO Nº 1.537, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3798, de 28 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R$ 700.000,00, (setecentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo::

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara R$ 700.000,00

SUPLEMENTA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara R$ 700.000,00
ANULA
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.538, de 13 de Agosto de 2013
DECRETO Nº 1.538, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3798, de 28 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar adicional espe-cial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo - FMAS R$ 45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art. 2o A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo - FMAS R$ 45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.539, de 13 de Agosto de 2013
DECRETO Nº 1.539, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 1.530, de 23 de julho de 2013, que Abre Crédito Suplementar Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1.530, de 23 de julho de 2013 passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de Recursos do FUNDEB 60% R$ 1.450.903,00 e R$ 967.269,00 FUNDEB 40%." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto N° 41/2013
DECRETO N° 41/2013
Retifica a numeração dos Decretos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34/2013 e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada a numeração dos Decretos 23/2013 de 17 de julho para 29/2013, 24/2013 de 17 de julho para 30/2013, 25/2013 de 29 de julho para 31/2013, 26/2013 29 de julho para 32/2013, 27/2013 de 29 de julho para 33/2013, 28/2013 de 29 de julho para 34/2013, 29/2013 de 29 de julho para 35/2013, 30/2013 de 29 de julho para 36/2013, 31/2013 de 29 de julho para 37/2013, 32/2013 de 30 de julho para 38/2013, 33/2013 de 16 de agosto para 39/2013 e 34/2013 de 16 de agosto para 40/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ERRATA
PORTARIA Nº 311/2013
Tornar sem efeito:
A portaria n° 311/2013, nomear em comissão de 06/08/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 16/08/2013, devido erro de digitação.

Município de Paulo Lopes - SC, 16 de Agosto de 2013.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital 001/2013 - Loteamento
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL Nº 001/2013

O Município de Pinheiro Preto, com base na Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007, torna público que se encontram abertas as inscrições de interessados na efetivação de cadastro imobiliário para aquisição de área de terra urbana destinada à construção residencial, segunda chamada, PROJETO FECOOHASC, na forma que trata a Lei nº 1.646, de 19/12/2012, com alterações dadas pela Lei nº 1.686, de 03/07/2013.
DATA DA INSCRIÇÃO:
As inscrições ficarão abertas de 16/08/2013 à 27/08/2013, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs, na sede administrativa do Município (Prefeitura Municipal), sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto - SC, 15 de agosto de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.119, de 12 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 1.119, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Altera os membros da alínea e do Decreto nº 1.103, de 10 de julho de 2013 que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.447/2006, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:
( )

e) Representantes da Escola de Ensino Médio Estadual:
Titular: Elias Cabral
Suplente: Marlei Santiago Passos"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 1.103, de 10 de julho de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, 12 de agosto de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.120/2013

DECRETO Nº 1.120/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.073, DE 14/08/2013.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 83.272,50 (Oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional-programática: 01.031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/1
Valor: R$ 75.000,00
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/4
Valor: R$ 6.272,50
ModalidadedeAplicação/Recurso:4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000/6
Valor: R$ 2.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo citada, na mesma importância:
Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 1.003 - Construção de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000/39
Valor: R$ 83.272,50

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.121/2013

DECRETO Nº 1.121, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.073, DE 14/08/2013.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.974.667,50 (Dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.122.0003
Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/2
Valor: R$ 237.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Administração
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-programática: 04.122.0003
Atividade: 2.004 - Manutenção das Ativ. Sec. de Administração
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/11
Valor: R$ 249.727,50
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/14
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Fazenda
Funcional-programática: 04.123.0003
Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/31
Valor: R$ 24.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/33
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 07 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Pesca e Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0024
Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/58
Valor: R$ 87.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000

/60
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.030 - Manutenção do Programa de Estrat. Saúde da Família-EFS
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.002/2
Valor: R$ 224.940,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.064 /77
Valor: R$ 184.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.064 /78
Valor: R$ 28.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0028
Atividade: 2.038 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.064 /79
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0005
Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/5
Valor: R$ 127.000,00
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000/7
Valor: R$ 21.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.390.00.00.00.00.00.0.1.000/9
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0006
Atividade: 2.051 - Manutenção dos Serviços de Prot. Social Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /23
Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 10.306.0013
Atividade: 2.018 - Manutenção da Merenda Escolar
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/5
Valor: R$ 350.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.001 /15
Valor: R$ 170.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001 /18
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001 /36
Valor: R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.018 /37
Valor: R$ 222.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.2.018 /40
Valor: R$ 136.000,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esporte
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esporte
Funcional-programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esporte
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/1
Valor: R$ 77.000,00
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/4
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/4
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-programática: 23.695.0026
Atividade: 2.076 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/5
Valor: R$ 112.000,00

Art. 2º O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo citada, na mesma importância:

Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria de Fazenda
Funcional-programática: 28.845.0000
Atividade: 0.001 - Contribuição para a Formação do PASEP
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.20.00.00.00.00.00.0.1.000 /37
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 1.002 - Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /38
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.451.0021
Atividade: 1.003 - Construção de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /39
Valor: R$ 39.667,50

Órgão: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.452.0021

Atividade: 2.011 - Manutenção da Sec.de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /44
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional-programática: 15.451.0003
Atividade: 2.015 - Manutenção da Sec. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /54
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.032 - Manutenção do Progr. Agentes Comunitário de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.064 /11
Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.033 - Manutenção das Ações Básicas em Saúde Bucal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.064 /16
Valor: R$ 132.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.036 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /27
Valor: R$ 27.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.002 /28
Valor: R$ 8.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /29
Valor: R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /30
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0010
Atividade: 2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /31
Valor: R$ 145.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /34
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.0012
Atividade: 2.041 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.002 /45
Valor: R$ 14.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.304.0009
Atividade: 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 /53
Valor: R$ 55.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000 /54
Valor: R$ 13.000,00

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.305.0009
Atividade: 2.044 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.002 /61
Valor: R$ 11.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.0014
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001 /12
Valor: R$ 140.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.018 /13
Valor: R$ 180.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.019 /14
Valor: R$ 178.000,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.0017
Atividade: 1.013 - Construção e Ampliação de Núcleos de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001 /35
Valor: R$ 500.000,00

Órgão: 13 - Fundo Munic. Saneamento Ambiental
Unidade orçamentária: 01 - Fundo Munic. Saneamento Ambiental
Funcional-programática: 17.512.0023
Atividade: 2.065 - Manutenção e Func.Fundo Munic. Saneamento Ambiental
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000/6
Valor: R$ 700.000,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 01 - Fundação Municipal Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.0032
Atividade: 2.077 - Manutenção Fundação Municipal Meio Ambiente
ModalidadedeAplicação/Recurso:3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000/1
Valor: R$ 27.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação 103/2013

Edital de convocação 103/2013
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANÍZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 15/08/2013 à 21/08/2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO DE PSICÓLOGO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FERNANDA WOSNY	09º		

Porto União (SC), 15 de agosto de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Errata do Pregão Presencial 057/2013

ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 083/2013
PREGÃO PRESENCIAL 057/2013
Dá - se nova redação ao item 09 do edital.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 16 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3535

DECRETO Nº 3535, de 07 de agosto de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 076/2013, de 22.07.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- Mineração Rio do Ouro Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
07 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3535/2013

Pregão Presencial Nº 076/2013 de 22.07.2013

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de transporte de 1.000 ton. de calcário dolomítico. Convênio com EPAGRI. Secretaria Municipal de Agricultura.

Participantes:

- Jean Menin ME;
- Mineração Rio do Ouro LTDA;
- Tatu Locação e Terraplenagem LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- Mineração Rio do Ouro Ltda.

Decreto 3548

DECRETO N° 3548, 14 de agosto de 2013
"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.998 DE 21/07/2011 QUE DISPÕE SOBRE A PENSÃO AO Sr. ANTONIO MARCOS COSTA JUNIOR.".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso I, § 7° do artigo 40 da CF de 1988.

DECRETA:
Art. 1°- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1.824 de 26/11/2011, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica concedido a partir de 26 de Março de 2011, pensão vitalícia ao Sr. Antonio Marcos Costa Junior, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente na Rua Travessa Ceará, nº 35, bairro Eugenio Schneider, em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de sua mãe Sra. Nirce Moje, ex-servidora pública municipal, matrícula n° 1595401, aposentada desde 1º de Outubro de 2010, no cargo de professora, nível 3,classe A, com proventos integrais e adicional de 28 %.(vinte oito porcento).

Art. 2°- O benefício pensão por morte ora concedido será de 50% (cinquenta porcento).

Art. 3º- Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 corresponderá a totalidade dos proventos da servidora inativa, falecida em 26/03/2011.

Art. 4°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social

Art. 5º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
14 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3549

DECRETO N°3549, 14 de agosto de 2013.
"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.824 DE 26/04/20111 QUE DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. BENEDITO CARLOS HENRIQUES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1.824 de 26/11/2011, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público Sr. Benedito Carlos Henriques, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 4.740.908-8 e CPF n° 200.812.359-68, matricula n° 16039-01, domiciliado e residente na Rua Jorge Theindt, nº 77, Bairro Sumaré em Rio do Sul - SC, no cargo de Médico, nível H, com proventos integrais com paridade a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
14 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 0998/RH

PORTARIA Nº. 0998/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação dos servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, Art. 2º, Inciso I, letra "a", da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores:
CLEIVANIR NIEHUES - Cirurgião Dentista
FERNANDA VARGAS RODRIGUES - Cirurgião Dentista
PÂMELA MAYARA MARTINS - Cirurgião Dentista
JOICE DANUSA JUSTO - Psicólogo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0999/RH

PORTARIA Nº. 0999/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação da servidora municipal MARIA DE LOURDES DE CASTRO TEIXEIRA, ocupante do cargo PSICÓLOGO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, nos termos do Art. 18º, Lei Complementar n. 207 de 28/10/2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 1.009/2013

PORTARIA Nº. 1.009/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 09/08/2013, a servidora MARGARETE FRANZ, matrícula nº 523101, ocupante do cargo de provimento efetivo - Professor (40h), da função gratificada de Diretora da Unidade Educacional de Extra Porte - Centro de Educação Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.010/2013

PORTARIA Nº. 1.010/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, a partir de 11/08/2013 a servidora GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO, ocupante do cargo de provimento efetivo - Pedagogo (40h), da Função Gratificada de Coordenação do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 2º Designar, para a partir de 12/08/2013, a servidora GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO, ocupante do cargo de provimento efetivo - Pedagogo (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Extra Porte" da Rede Pública Municipal - Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 75% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Dispensa de Licitação 089/2013

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 089/2013

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito de Rio do Sul, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Inscrição em curso "iniciação e rotinas no depto pessoal.
Valor R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).
Contratado: Sociontraining Soluções em Treinamento Empresarial
Recurso: PNAFM
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Rio do Sul,
Rio do Sul, 15 de agosto de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termo de Posse e Exercício - Joice Danusa Justo

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOICE DANUSA JUSTO, nomeado (a) pela Portaria n. 0821/RH, de 01/07/2013, publicada no DOM na data de 09/07/2013, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/08/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2013.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Lei Complementar Nº 028/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 022/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 7º da Lei 022/2012 o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 7º.....
Parágrafo único. O participante definido no inciso III do art. 4º que retornar para a Administração Municipal na condição de servidor detentor de cargo efetivo acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, deverá contribuir sobre a remuneração-de-contribuição do cargo de provimento efetivo."

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 39 da Lei 022/2012 o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Sobre o valor recebido a título adicional de férias não incidirá a alíquota de contribuição para o SIMA."

Art. 3º. Fica acrescido ao art. 40 da Lei 022/2012 o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Sobre o valor recebido a título adicional de férias não incidirá a alíquota de contribuição para o SIMA."

Art. 4º. Fica acrescido o §4º no art. 49 da Lei 022/2012, nos seguintes termos:

"Art.49.....
§1º.....
§2º.....
§3º.....
§4º O Conselho Administrativo será composto apenas por servidores efetivos que detenham a condição de participantes do SIMA, nos termos do art. 4º desta Lei, assim indicados:
I – o Diretor-Executivo do SIMA é membro nato do Conselho Administrativo;
II – dois membros devem ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
III – dois membros devem ser indicados pelo Chefe do Poder Legislativo."

Art. 5º. Fica acrescido ao art. 51 da Lei 022/2012 o parágrafo único, nos seguintes termos:

"Art. 51.....
Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto apenas por servidores efetivos que detenham a condição de participantes do SIMA, nos termos do art. 4º desta Lei, assim indicados:
I – dois membros devem ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – um membro deve ser indicado pelo Chefe do Poder Legislativo."

Art. 6º. Fica vedada a participação no SIMA dos pensionistas que recebem proventos de pensão por morte, em decorrência do óbito de servidores da Administração Municipal, administrados e mantidos pelo IPRESVEL.
Parágrafo único. Todas as disposições contidas na Lei Complementar n. 022/2012 relativas aos pensionistas ficam expressamente revogadas.

Art. 7º. A determinação contida no art. 6º desta Lei retroage seus efeitos a contar de 01/01/2013.

Art. 8º. Caso hajam débitos dos pensionistas relativos ao custeio de procedimentos de consultas médicas e exames laboratoriais realizados até 31/12/2012, estes serão quitados nos termos do art. 29 da Lei 022/2012.
Parágrafo único. Os Termos de Adesão assinados pelos pensionistas até 31/12/2012 ficam expressamente revogados, para todos os efeitos legais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o inciso III do art. 3º, artigos 20 e 21, inciso III do art. 34 e artigo 42, todos da Lei Complementar n. 22/2012.

Salto Veloso (SC), 14 de agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1.489

LEI Nº 1.489, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA TRAVESSA LOURENÇO VIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à regularização de área de terra onde se encontra localizada a seguinte rua, com área total de 231,02 m² (duzentos e trinta e hum metros e dois decímetros quadrados):
Travessa Lourenço Vivan, com área total de 231,02 m², com as seguintes confrontações:
I - Área desmembrada "A2" com 194,31m² da matrícula nº 25.270:
Norte - Travessa Lourenço Vivan, distância de 7,25m;
Sul - Elenir Fátima Abitante, distância de 7,46m;
Leste - Salto Materiais de Construção Ltda -ME, distância de 27,98m;
Oeste - Elenir Fátima Abitante por 5,77m e Elenir Fátima Abitante, distância de 21,96m.

II - Área desmembrada "B2" com 36,71m² da matrícula nº 23.708:
Norte - Elenir Fátima Abitante , distância de 7,46m;
Sul - Valdir Canônica, distância de 7,43m;
Leste - Elenir Fátima Abitante distância de 5,22m;
Oeste - Elenir Fátima Abitante, distância de 5,23m.

Art. 2º. Para fins de regularização de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação a área de terra onde se localiza parte da rua descrita no artigo anterior, num total de 231,02 m² (duzentos e trinta e um metros e dois decímetros quadrados), desde que sem ônus ao erário, na forma da planta e do memorial descritivo constante no anexo desta Lei, cujo registro se encontra em nome de Elenir Fátima Abitante, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 861.460 SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 386.122.919-68, residente à Avenida Pio XII, Centro município de Salto Veloso - SC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº. 57/2013

DECRETO Nº. 57/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 24.129,08 (Vinte e Quatro Mil, Cento e e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.007 - MANUT. DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 14.129,08
Fonte: 03.63.00000

Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 03.63.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 09 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 58/2013

DECRETO Nº. 58/2013, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 13.389,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.014 MANUT. DAS ATIVIDADES O FUNDO MUN. DE SAUDE
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 13.389,00
Fonte: 01.02.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTE
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 13.389,00
Fonte: 01.02.00000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 09 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 59/2013

DECRETO Nº 059, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova parcelamento de solo urbano.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade da Elenir Fátima Abitante, pessoa física, portador do CPF: nº 386.122.919-68, conforme Termo de Verificação nº. 006/2013 e Autorização de Desmembramento nº. 006/2013, constantes do Processo Administrativo nº. 105/2013.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 15 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 232/2013

DECRETO Nº 232/2013
DISPÕE SOBRE PROROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de Contratação imediata de uma Enfermeira;
Considerando o fato de que a Servidora Pública Rutiane Binoto, ocupante do cargo de Enfermeira encontra-se em licença prêmio;
Considerando que a contratação em caráter emergencial, é para garantir o atendimento da população na área de saúde;
Considerando, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada o contrato de trabalho da Senhora Eliamar Baranoski, CPF n° 041.246.839.52 RG n° 4.551.364, para desempenhar a função de Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, código 055, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica enquanto perdurar licença prêmio e/ou férias da Servidora Titular Sr. Rutiane Binotto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

PL 727/2013 Leilão 02

PROCESSO LICITATÓRIO N. 727/2013
MODALIDADE: Leilão

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando Processo Licitatório, na Modalidade de Leilão, para Trator de Pneu marca NEW HOLLAND TL 065 E, ano e modelo 2002, bem patrimonial n° 01517, Ônibus Mercedes Benz OF 1315, Placa LHX-0366, com código de RENAVAM n. 321131878, ano 1992, modelo 1, Veículo Logan 1.0 16v, Placa MIR 2067, com código de RENAVAM n. 348456220, ano 2011 modelo 2012, bem, Distribuidor de calcário 2.500T, marca Matão, bem patrimonial n° 01535, Distribuidor de calcário 4.000T marca Matão, bem patrimonial n° 01486, Distribuidor de calcário 4.000T marca Matão, bem patrimonial n° 01486, Ensiladeira marca Pinheiro, vermelha, sem inscrição patrimonial.. O envelope de documentação deverão ser entregue até as 09:00 horas do dia 30/08/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, ou pelo fone (0xx49) 36570001, no mesmo endereço poderá ser obtido cópia do edital.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 14/08/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3224/2013

LEI Nº 3224, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO BENTO DO SUL, DENOMINADO "REFIS-2013" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo previsto no §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 3211, de 17 de julho de 2013, publicada no DOM de 19/07/2013, para encerramento do período de adesão ao REFIS 2013, fica prorrogado até o último dia do mês de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3057, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica do PEM Ernesto Venera dos Santos, a partir de 05 de agosto de 2013. Mariana Dorotea Plantes dos Anjos.

Portaria nº 3058, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretora Escolar do CEIM Pequenos Passos, a partir de 05 de agosto de 2013. Maria Goreti Meister.

Portaria nº 3059, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica do PEM Cantinho do Céu, a partir de 05 de agosto de 2013. Adriana da Silva Felipe.

Portaria nº 3060, de 09 de agosto de 2013. Retira Função Gratificada de Coordenação de Telecentro, a partir de 05 de agosto de 2013. Cléia Nara Tureck Stiegler.

Portaria nº 3061, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretora Escolar da EBM Baselisse Virmond, a partir de 05 de agosto de 2013. Elisangela Aparecida Alves.

Portaria nº 3062, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretora Escolar da EBM Dalmir Pedro Cubas, a partir de 05 de agosto de 2013. Caroline Priscila Machado.

Portaria nº 3063, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretor

Escolar da EBM Ilona Tschoeke, a partir de 05 de agosto de 2013. Davi Orlando Ionk.

Portaria nº 3064, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretor Escolar da EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 05 de agosto de 2013. Arlei David Silveira Bubniak.

Portaria nº 3065, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica da EBM Aracy Hansen, a partir de 05 de agosto de 2013. Solange de Jesus Faustino Furst.

Portaria nº 3066, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica da EBM Ladir dos Santos, a partir de 19 de agosto de 2013. Dinair de Freitas Lisboa.

Portaria nº 3067, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau, a partir de 01 de agosto de 2013. Ivete Varela Langer.

Portaria nº 3068, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretora Escolar do CEIM Pica Pau, a partir de 01 de agosto de 2013. Ana Claudia da Silva Murara.

Portaria nº 3069, de 09 de agosto de 2013. Exonera Coordenadora Pedagógica da EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 05 de agosto de 2013. Claudia Cristiane dos Santos Matos.

Portaria nº 3070, de 09 de agosto de 2013. Exonera Diretora Escolar do CEIM Raio de Sol, a partir de 05 de agosto de 2013. Marli Moreira.

Portaria nº 3071, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 25% sobre seu vencimento de carreira. Mariana Dorotea Plantes dos Anjos.

Portaria nº 3072, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretora Escolar do CEIM Pequenos Passos, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 40% sobre seu vencimento de carreira. Marcia Vieira Alves Schwirkowski.

Portaria nº 3073, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretora Escolar do CEIM Raio de Sol, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 60% sobre seu vencimento de carreira. Maria Goreti Meister.

Portaria nº 3074, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenadora pedagógica do CEIM Pequenos Passos, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 25% sobre seu vencimento de carreira. Adriana da Silva Felipe.

Portaria nº 3075, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretora Escolar da EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 45% sobre seu vencimento de carreira. Cleia Nara Tureck Stiegler.

Portaria nº 3076, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica da EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 35% sobre seu vencimento de carreira. Elisangela Aparecida Alves.

Portaria nº 3077, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretor Escolar da EBM Baselisse Virmond, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 50% sobre seu vencimento de carreira. André Luiz Medeiros de Moraes.

Portaria nº 3078, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretor Escolar da EBM Dalmir Pedro Cubas, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 55% sobre seu vencimento de carreira. Davi Orlando Ionk.

Portaria nº 3079, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica do PEM Ernesto Venera dos Santos, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 35% sobre seu vencimento de carreira. Cleide Terezinha Milde Pereira de Lima.

Portaria nº 3080, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenadora Pedagógica do PEM Cantinho do Céu, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 35% sobre seu vencimento de carreira. Roselaine Ester Rambo.

Portaria nº 3081, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Coordenador Pedagógico da EBM Aracy Hansen, a partir de 05 de agosto de 2013, com gratificação de 30% sobre seu vencimento de carreira. Arlei David Silveira Bubniak.

Portaria nº 3082, de 09 de agosto de 2013. Nomeia Diretora Escolar do CEIM Pica Pau, a partir de 01 de agosto de 2013, com gratificação de 70% sobre seu vencimento de carreira. Ivete Varela Langer.

São Bento do Sul, 19 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK,
Prefeito Municipal

Listagem Portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0400, de 14 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Lirian Grossl Pscheidt. Secretária de Escola.
Portaria/SEMED nº 0401, de 14 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Cristiane Gruber Jelinski. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0402, de 14 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Viviane Aparecida Pereira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0403, de 14 de agosto de 2013. Concede Licença Prêmio. Maria de Lourdes Nogueira. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0404, de 14 de agosto de 2013. Concede Gozo de Férias. Ana Cláudia da Silva Murara. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0405, de 14 de agosto de 2013. Concede Ampliação da Carga Horária. Lidiane Tascheck. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0406, de 14 de agosto de 2013. Concede Atribuição de Exercício Temporário. Mariane Dias Pilz. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0407, de 14 de agosto de 2013. Concede Progressão Funcional Vertical. Sandra Eliete Sant'Anna Pinheiro. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0408, de 14 de agosto de 2013. Corrige Portaria/SEMED nº 095, de 28 de janeiro de 2013. Cintia Becker Cordeiro. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0409, de 15 de agosto de 2013. Constitui Comissão Especial Organizadora dos Desfiles Cívicos - 2013.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologação e Adjudicação Em Chamada Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Administração, ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela

Comissão Municipal de Licitações, resolve:
1 – HOMOLOGAR o credenciamento da empresa Folha do Norte Jornalismo Ltda e ADJUDICAR o objeto, nos termos a seguir definidos:

a) Processo n. :	5684/2013
b) Licitação n.:	128/2013
c) Modalidade:	Chamada Pública (Inexigibilidade)
d) Data de Homologação:	15/08/2013
e) Data de Adjudicação:	15/08/2013
f) Objeto da Chamada Pública	Habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão locais, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.
g) Fornecedor	Folha do Norte Jornalismo Ltda.
h) Item adjudicado	Item 02 (Cláusula 4.1 do Edital)
i) Descrição do item adjudicado	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com tiragem e/ou números de assinantes entre de 2001 e 4.000, de acordo com as solicitações do Município.
j) Valores do item adjudicado	R$ 580,00 (1/4 de página colorida) R$ 1.160,00 (1/2 página colorida) R$ 2.320,00 (1 página colorida)

2 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: (402) 12.01.2.048.3.3.90.39.47
São Bento do Sul/SC, 15 de agosto de 2013.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Compras

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Homologação e Adjudicação Em Chamada Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA
O Secretário Municipal de Administração, ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Municipal de Licitações, resolve:
1 – HOMOLOGAR o credenciamento da empresa Jornal Liberdade nas Asas da Notícia Ltda e ADJUDICAR o objeto, nos termos a seguir definidos:

a) Processo n. :	3710/2013
b) Licitação n.:	128/2013
c) Modalidade:	Chamada Pública (Inexigibilidade)
d) Data de Homologação:	15/08/2013
e) Data de Adjudicação:	15/08/2013
f) Objeto da Chamada Pública	Habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão locais, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.
g) Fornecedor	Jornal Liberdade nas Asas da Notícia Ltda.
h) Item adjudicado	Item 03 (Cláusula 4.1 do Edital)
i) Descrição do item adjudicado	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com tiragem e/ou números de assinantes acima de 4.000, de acordo com as solicitações do Município.
j) Valores do item adjudicado	R$ 800,00 (1/4 de página colorida) R$ 1.600,00 (1/2 página colorida) R$ 3.200,00 (1 página colorida)

2 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: (402) 12.01.2.048.3.3.90.39.47

São Bento do Sul/SC, 15 de agosto de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Compras

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Homologação e Adjudicação Em Chamada Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Administração, ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Municipal de Licitações, resolve:
1 – HOMOLOGAR o credenciamento da empresa Dalciano Fragoso 02529396973 e ADJUDICAR o objeto, nos termos a seguir definidos:

a) Processo n. :	5861/2013
b) Licitação n.:	128/2013
c) Modalidade:	Chamada Pública (Inexigibilidade)
d) Data de Homologação:	15/08/2013
e) Data de Adjudicação:	15/08/2013

f) Objeto da Chamada Pública	Habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão locais, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.
g) Fornecedor	Dalciano Fragoso 02529396973.
h) Item adjudicado	Item 03 (Cláusula 4.1 do Edital)
i) Descrição do item adjudicado	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com tiragem e/ou números de assinantes acima de 4.000, de acordo com as solicitações do Município.
j) Valores do item adjudicado	R$ 800,00 (1/4 de página colorida) R$ 1.600,00 (1/2 página colorida) R$ 3.200,00 (1 página colorida)

2 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: (402) 12.01.2.048.3.3.90.39.47

São Bento do Sul/SC, 15 de agosto de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Compras

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

São Domingos

Prefeitura

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

Reuniram-se no dia 15 de agosto de 2013, às 09:00 horas, o Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Nutricionista do Município Patrícia Merlin, para Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS 009/2013, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços FMS 007/2013, que visa eventuais futuras AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, LEITES DIVERSOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AO PROGRAMA CRESCER FELIZ DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Apresentaram envelopes n. 01 e n. 02, bem como credenciamento, as empresas: 1. Oncoline Comércio de Medicamentos, CNPJ n. 07.909.536/0001-73, credenciado o Sr. João Luis Tuleski Pereira, CPF n. 620.503.209-06; 2. Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n. 04.470.877/0001-05, credenciada a Sra. Giliane Bordim Simionato, CPF n. 039.138.099-02; 3. Jaime José Marques Minimercado Ltda ME, CNPJ n. 015.182.619-65, credenciado o Sr. Jaime José Marques, CPF n. 015.182.619-65 e; 4. Lirio Casassola ME, CNPJ n. 04.058.833/0001-64, credenciado o Sr. Lirio Casassola, CPF n. 487.887.400-72, com envelopes protocolados sob os números 186 e 189/2013, respectivamente. Somente o representante da empresa Lirio Casassola ME não permaneceu na sala durante a sessão. Iniciada a sessão, o representante da Nutriport solicitou o protocolo dos envelopes para participação no certame, não sendo estes aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo em vista que a aludida empresa extrapolou o horário fixado para recebimento dos envelopes (09:00). Dada a palavra aos credenciados para eventuais manifestações acerca dos documentos de credenciamento, estes nada declararam. Por volta das 09:45, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberam, via Sedex, envelopes para participação no certame da empresa NutriMedical. Todavia, tendo em vista que a aludida empresa não cumpriu com o horário estabelecido para protocolo (09:00 horas), tal documentação não foi aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Somente a licitante Oncoline Comércio de Medicamentos não comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.12 do edital). O pregoeiro deu início a sessão. Foram rubricados todos os documentos apresentados no credenciamento, bem como os envelopes n. 01 e n. 02. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de Preços, sendo verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que todas as propostas foram apresentadas de acordo com o exigido pelo edital, restando as participantes CLASSIFICADAS para a fase de lances. Passou-se à fase de lances. Restaram vencedoras as empresas: 1. Jaime José Marques com os itens: ITEM 10, no valor unitário de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando para o item o valor de R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais); ITEM 11 com o valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), totalizando a importância, para o item, de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), e; ITEM 12 com o valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando, para o item, o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); 2. Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda com os itens: ITEM 1 com o valor unitário de R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos), totalizando, para o item, a importância de R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais); ITEM 2, com o valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); ITEM 4 com o valor unitário de R$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos), totalizano para o item o valor de R$ 2.572,50 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 5 com o valor unitário de R$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos), totalizando, para o item, a importância de R$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais); ITEM 6 com o valor unitário de R$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos), totalizando, para o item, o valor de R$ 4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais); ITEM 7 com o valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), totalizando, para o item, a importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e; ITEM 9 com o valor unitário de R$ 6,45, totalizando, para o item, o valor de R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais); 3. Oncoline Comércio de Medicamentos com os itens: ITEM 3 com o valor unitário de R$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos), totalizando, para o item, a importância de R$ 3.162,50 (três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 8 com o valor unitário de R$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando, para o item o valor total de R$ R$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais) e; ITEM 14, com o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), totalizando, para o referido item, a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Ainda, a soma de todas as propostas totalizou o valor de R$ 48.252,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais), tudo registrado na ata de pregão presencial e ata de registro de preços constante no processo. Sobre os itens foram feitas as seguintes observações: a) Os ITENS 2 e 7 da licitante Oncoline Comércio de Medicamentos, não cumpre integralmente com os requisitos exigidos no edital, sendo esta desclassificada (com a concordância de seu representante) para os aludidos itens e; b) ITEM 13 restou deserto, por estar com o valor abaixo do praticado no mercado. Passou-se a abertura dos envelopes n. 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que as licitantes cumpriram com todas as exigências editalícias. Indagados os participantes se possuíam qualquer observação, inclusive acerca da interposição de recursos, não houve qualquer

manifestação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados. O presente processo será remetido na íntegra ao Setor Jurídico para elaboração de parecer e posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 15 de agosto de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

No dia 15 de agosto de 2013, às 14:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 038/2013, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 010/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA CHILE E DA RUA VEREADOR LADISLAU ZAREMBSKI, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do Contrato de Repasse n. 1.002.042-62/2012/MCid/CAIXA, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Todas as participantes foram comunicadas, porém, nenhuma enviou representante. Somente a proposta da empresa Rodrigues e da Silva Ltda ME, CNPJ n. 07481358/0001-22 foi verificada, tendo em vista que, como consta na ata da sessão anterior, as demais licitantes foram declaradas INABILITADAS para ofertar proposta de preços. A licitante apresentou o valor global de R$ 257.104,93 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos). A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012, sendo esta declarada VENCEDORA do presente certame. A participante receberá, via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para conhecimento de todos os interessados. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 15 de agosto de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Dados e Texto de Contrato - Poder Legislativo

MÊS/ANO: JULHO/13 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 008/2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.744,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2013
DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de locação de sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Patrimônio e Portal de Transparência.
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES - PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/07/2017 CÓDIGO MOEDA: R$

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Not Rec Federais 02 a 15 08 2013 - Em Anexo

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 15/08/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		381.523,24
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	321.019,64
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	267.732,05
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	267.725,29
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	160.635,18
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	66.931,32
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	40.158,79
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,76
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	4,06
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	1,69
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	1,01
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	32.992,07
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	6.113,50
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Saúde na Escola	2.233,20
4.1.7.2.1.33.11.01.00	Saúde na Escola	2.233,20
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	4.523,48
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	3.915,38
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.772,04
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	114.050,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	114.050,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-53.546,40
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-53.546,40
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-53.545,05
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-1,35

SAO DOMINGOS, 16/08/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Not Rec Federais 02 a 15 08 2013 - Em Anexo

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 15/08/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		381.523,24
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	321.019,64
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	267.732,05
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	267.725,29
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	160.635,18
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	66.931,32
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	40.158,79
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,76
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	4,06
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	1,69
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	1,01
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	32.992,07
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	6.113,50
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Saúde na Escola	2.233,20
4.1.7.2.1.33.11.01.00	Saúde na Escola	2.233,20
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	4.523,48
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	3.915,38
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.772,04
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	114.050,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	114.050,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-53.546,40
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-53.546,40
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-53.545,05
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-1,35

SAO DOMINGOS, 16/08/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 134 de 08 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº. 134 DE 08 DE JULHO DE 2013.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:
Conceder Gratificação, nível G-8, ao Servidor FRANCISCO BAUER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 08 de julho de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 135 de 08 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº. 135 DE 08 DE JULHO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para o Servidor SERGIO LUIZ FERREIRA LOUZADA, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínico Geral, no período de 08/07/2013 a 06/08/2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 08 de julho de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 136 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº. 136 DE 10 DE JULHO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora NEUZA EMELINA ROXO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Servente, a contar de 10/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 10 de julho de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dez dias do mês julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSOI XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Chamada Publica Nº 002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2013
Fundamento Legal: RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e Lei 11.947 de 16/06/2009, e, subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
A entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será realizada entre os dias 19/08/2013 à 09/09/2013 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30hs, com abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas às 10:00 hsdo primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Sul.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 19:30 horas.

São João do Sul - SC, em 19 de Agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Licitação Nº 060/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 060/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 020/2013
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 08:30 horas do dia 29/08/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 08:45 horas do dia 29/08/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:30 horas ás 17:30 ou pelo e-mail licitações@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 19 de Agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.253/2013

DECRETO Nº 1.253/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Carmem Sabino Meurer	Auxiliar de Sala	01/08/2013	30 horas
Eduarda Souza Gaudio	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Emiliana Hillesheim Patrício	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Iara Cristina Marinho Scheidt	Professor-M	01/08/2013	40 horas
Jocely Klering	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Lucéria Aparecida Pinto de Arruda	Auxiliar de Sala	01/08/2013	30 horas
Mayra Aparecida de Mattos	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Mhennix Batista Martins	Professor-H	01/08/2013	18 horas aulas
Rebecka da Silva Martins	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Rixieli Souza dos Anjos	Auxiliar de Sala	01/08/2013	30 horas
Rodrigo Platen	Professor-M	01/08/2013	30 horas
Simone dos Santos Silva	Auxiliar de Sala	01/08/2013	30 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.254/2013

DECRETO Nº 1.254/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Maria José Siqueira	Professor-M	02/08/2013	40 horas
Priscila Vicente	Auxiliar de Ensino	02/08/2013	40 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.265/2013

DECRETO Nº 1.265/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Ananda Maria Maciel	Professor-M	01/08/2013
Aparecida Esmerinda Gomes	Auxiliar de Sala	01/08/2013
Ariane Cristina dos Reis	Professor-H	01/08/2013
Claúdia Fabiani Santos do Espirito Santo da Silva	Professor-M	01/08/2013
Fábio Araujo Martins	Professor-H	01/08/2013
Helaine Christina Oliveira de Souza	Professor-H	01/08/2013
Janaina Albino	Auxiliar de Sala	01/08/2013
Janaina Sena	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Jaqueline Candomil Farias	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Kássia Souza Cardone	Professor-M	01/08/2013
Lídia Lúcia Teixeira	Auxiliar de Sala	01/08/2013
Liete Miriam de Souza Mendes	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Lúcia Helena dos Santos	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Luciana dos Santos Menezes	Professor-H	01/08/2013
Luciana Iracema Pereira Gesser	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Manuela Edina Mariano	Auxiliar de Ensino	01/08/2013
Mayra Aparecida de Mattos	Auxiliar de Sala	01/08/2013
Nelci Bernadete Borges	Professor-M	01/08/2013

Rinaldo Bergamin Miguel	Professor-H	01/08/2013
Tabata Dayane Franciosi	Auxiliar de Sala	01/08/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.266/2013

DECRETO Nº 1.266/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Caroline Dalla Porta Gabbi	Auxiliar de Sala	05/08/2013
Dimitri da Silveira Fandino Landeira	Professor-H	08/08/2013
Maria Delfina Delmiro Borges	Professor-M	06/08/2013
Marilene Inácia da Silva Momm	Professor-H	07/08/2013
Marta Marciana da Silva	Auxiliar de Ensino	06/08/2013
Sandra Goulart Pinto	Auxiliar de Sala	14/08/2013
Susana Cararo Confortin	Professor-H	02/08/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.270/2013

DECRETO Nº 1.270/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Alisson Airam Castro dos Santos	Auxiliar de Sala	12/08/2013	30 horas
Cristiane da Silva	Auxiliar de Ensino	12/08/2013	30 horas
Eliza Costa Pacheco	Auxiliar de Ensino	12/08/2013	30 horas
Jéssika de Amorim	Auxiliar de Sala	12/08/2013	30 horas
Lucília Guedes Cardoso	Professor-M	12/08/2013	20 horas
Maria Eloise de Oliveira Rodriguês	Professor-M	12/08/2013	20 horas
Maria Tereza Conte	Auxiliar de Ensino	12/08/2013	40 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.255/2013

DECRETO Nº 1.255/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Anderson Barcelos Perdomo	Professor-H	05/08/2013	29 horas aulas
Laércio Luiz Vieira	Professor-H	05/08/2013	18 horas aulas
Silvia Flor	Professor-M	05/08/2013	40 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.256/2013

DECRETO Nº 1.256/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Andreia Valda Dias	Auxiliar de Sala	06/08/2013	30 horas
Beatriz Regina Oliz Botelho	Professor-H	06/08/2013	30 horas aulas
Otávio Baggiotto Bettega	Professor-H	06/08/2013	20 horas aulas
Patrícia Maria da Silva	Professor-M	06/08/2013	30 horas
Patrícia Veleda Rubilar da Silva	Professor-H	06/08/2013	21 horas aulas
Rubia Mara Lemonie José	Professor-M	06/08/2013	30 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.263/2013

DECRETO Nº 1.263/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NILZETE MEDEIROS DA SILVA, portadora do CPF nº 485.028.989-49, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Apam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof.Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.264/2013

DECRETO Nº 1.264/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOÃO BATISTA VEBER, portador do CPF nº 753.119.929-72, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 25 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof.Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.267/2013

DECRETO Nº 1.267/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Ana Lúcia de Souza II	Professor-M	05/08/2013
Clarice Daiane Rosa de Lima	Auxiliar de Sala	26/08/2013
Daiane Ismael Teixeira Mendes	Professor-M	26/08/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.268/2013

DECRETO Nº 1.268/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Caroline Costa	Professor-M	08/08/2013	30 horas
Daniela Aparecida Hoffmann	Professor-M	08/08/2013	40 horas
Dayana Amorim Pedro	Auxiliar de Sala	08/08/2013	30 horas
Luciele da Silva	Professor-H	08/08/2013	26 horas aulas
Rutiane da Cunha	Professor-M	08/08/2013	20 horas
Vanessa Bittencourt Rosa	Professor-M	08/08/2013	20 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.269/2013

DECRETO Nº 1.269/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I - Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Iara Formentin da Silva	Professor-H	09/08/2013	17 horas aulas
Sandra Mara de Souza Moreira Fernandes	Auxiliar de Sala	09/08/2013	30 horas
Tássia Jamile Manente	Auxiliar de Ensino	09/08/2013	20 horas
Vera Lúcia Mansani da Silva	Auxiliar de Sala	09/08/2013	30 horas

Art. II - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2013.

Art. III - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.271/2013

DECRETO Nº 1271/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder ao servidor MARIO MARCELO PIRES, matrícula nº 1.671, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.274/2013

DECRETO Nº 1274/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora, NEUSA GARCIA SOARES, matrícula nº 6.032, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.282/2013

DECRETO Nº 1282/2013
NOMEIA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO COMO AUTORIDADE DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES, Secretária de Segurança Defesa Social e Trânsito, como Autoridade de Trânsito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Paço Municipal, em São José (SC), 15 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.106, de 16 de Agosto de 2013.

LEI Nº 2.106, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002 02
Aplicação Direta R$ 140.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.045 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002 19
Aplicação Direta R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.049 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002 10
Aplicação Direta R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.107, de 16 de Agosto de 2013.

LEI Nº 2.107, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03-01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01.02.062.4513.2.004 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 04
Aplicação Direta R$ 25.000,00

07.00
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
07.01 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF
07.01.04.123.4504.2.011 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 25
Aplicação Direta R$ 15.000,00

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 83
Aplicação Direta R$ 100.000,00
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 85
Aplicação Direta R$ 130.000,00

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.244.4509.2.029 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 119
Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.005 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 07
Aplicação Direta R$ 45.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM
05.01.04.122.4514.2.010 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 12
Aplicação Direta R$ 10.000,00
09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.15.392.4511.2.056 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 64
Aplicação Direta R$ 60.000,00

09.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.16.482.4511.2.040 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 95
Aplicação Direta R$ 15.000,00

12.00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
12.01.22.661.4515.2.026 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 129
Aplicação Direta R$ 50.000,00

16.00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.02.182.0000.0.003 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0018 130
Aplicação Direta R$ 80.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.04.122.0000.0.002 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0018 132
Aplicação Direta R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.108, de 16 de Agosto de 2013.

LEI Nº 2.108, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública Clubes de Mães de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública os seguintes Clubes de Mães do município de São Lourenço do Oeste - SC:
I - Clube de Mães "Estrela do Lar", com sede na comunidade de Linha Filipini, Distrito de Presidente Juscelino, município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.508.711/0001-83, fundado em 25 de novembro de 2006.
II - Clube de Mães "Orvalho de Sião", com sede na comunidade de Linha São Sebastião, Distrito de Presidente Juscelino, município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.099.736/0001-33, fundado em 29 de agosto de 2007.
Parágrafo único: Ficam assegurados as referidas entidades todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.109, de 16 de Agosto de 2013

LEI Nº 2.109, DE 16 DE AGOSTO DE 2013
Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Cristo Rei, do Bairro Progresso, município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Cristo Rei, do Bairro Progresso, município de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 10.566.158/0001-87, fundado no dia 27 de julho de 2008.
Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.711, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.711, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, com a alteração dada pela Lei nº 1.766, de 15 de outubro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de São Lourenço do Oeste:
I - representantes do poder executivo municipal:
a) Edisson Ari Piletti, titular;
b) Tiago Luiz Pereira, suplente;
c) Adrielle Geremias, titular;
d) Vanessa Regina Sartor Galeazzi, suplente.

II - representantes dos professores das escolas públicas municipais:
a) Bruna Botin, titular;
b) Lourdes Gonçalves de Oliveira, suplente.

III - representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
a) Beatriz Valandro da Silva, titular;
b) Eliane Aparecida Brazzo Szczepkovski, suplente.

IV - representantes dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais:
a) Cassiane Sperotto, titular;
b) Glaucia Savi Mondo, suplente.

V - representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
a) Claudiomiro da Silva, titular;
b) Claudete Terezinha Albas, suplente;
c) Rosimeia Ludke Zamprogna, titular;
d) Cleusa Cadore Rissi, suplente.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública:
a) Suelen Alexandre, titular;
b) William Pereira da Silva, suplente;
c) Daiana Destri, titular;
d) Graziela Ruaro, suplente.

VII - representantes do conselho municipal de educação:
a) Raquel Cristina Klein Schroll Schiavini, titular;
b) Josiane Carla Kotz Peron, suplente;

VIII - representantes do conselho tutelar:
a) Débora Flor, titular;
b) Mariza Koiavinski Peres, suplente;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho do FUNDEB, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei nº 1.660, de 08 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 1.766, de 15 de outubro de 2008, e demais normas vigentes.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 4.232, de 06 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 141/2013, TP Nº 002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/09/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO E ZINCO, TELHAS TRANSLÚCIDAS COR BRANCO LEITOSO, E COLOCAÇÃO DE MANTA ISOLANTE TÉRMICA ALUMINIZADA DUPLA FACE, NO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N°. 62/2013-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2013-PMS
PROCESSO Nº. 144/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em decoração de evento para efetuar o referido serviço no projeto pedagógico "Criança em Dança", a ser realizado em 07 de setembro de 2013, no Parque de Eventos Alfredo Pasold, no Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de agosto de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 30 de agosto de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 39/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 39/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 64/2013** **Data: 15/08/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **SELMAR COM.ASSIST.TECN.APAR.HOSPIT.LTDA** Código: 6072
Endereço: RUA THEODORO HOLTRUP,670
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 76.867.746/0001-69 Inscrição Estadual: 251.016.862

Objeto da Compra: Contratação de empresa para realização de manutenção em aparelho de nebulização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - Unidade Básica de Saúde Central, do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Manutenção equipamento Equipamento nebulizador ultrasonico - marca NS - modelo respira max, cujo cristal esta queimado.	UN	76,99	76,99

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Equipamento (nebulizador ultrasonico - marca NS - modelo respira max) necessita de manutenção. Liga, contudo não emite o vapor para nebulizar. Segundo laudo técnico cristal queimado. Necessita de manutenção pois trata-se de equipamento de uso diário na Unidade Básica de Saúde Central.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2013 - DL

Processo Nr.: 64/2013
Data: 15/08/2013

Folha: 2/2

13/08/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 40/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 40/2013 - DL** **Processo Nr.: 65/2013** **Data: 15/08/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **RUBENS WALMORBIDA NETO** Código: 12618
Endereço: RUA BERNARDO WELTER, Nº 391
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 17.419.122/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Manutenção equipamentos consultório odontológico da Unidade de Saúde Estratégia Saúde da Família III: Cadeira Odontológica e Turbina de alta rotação, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Manutenção equipamentos alocados no consultório odontológico da Estratégia da Saúde da Família III: - Turbina de alta rotação Extra - Torque 505- C: soltando broca - Cadeira Siena Olsen (odontológica): cadeira para dentista destro, contudo o profissional que a utiliza é canhoto. Necessidade de ajuste do braço para o lado contrário, bem como ajustar limites de giro do braço, reajustar bucha de fixação da mesa do equipo, pois a mesma está soltando fazendo com que a mesa do equipo caia, ficando pendurada por mangueiras.	UN	456,00	456,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Manutenção equipamentos alocados no consultório odontológico da Estratégia da Saúde da Família III:
- Turbina de alta rotação Extra - Torque 505- C: soltando broca
- Cadeira Siena Olsen (odontológica): cadeira para dentista destro, contudo o profissional que a utiliza é canhoto. Necessidade de ajuste do braço para o lado contrário, bem como ajustar limites de giro do braço, reajustar bucha de fixação da mesa do equipo, pois a mesma está soltando fazendo com que a mesa do equipo caia, ficando pendurada por mangueiras.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2013 - DL

Processo Nr.: 65/2013
Data: 15/08/2013

Folha: 2/2

13/08/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 456,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Convocação Processo Seletivo N°. 004/2012-Secel - Sonia Pereira dos Santos Jurck
Convocação Processo Seletivo n°. 004/2012-SECEL

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SONIA PEREIRA DOS SANTOS JURCK, inscrita no CPF sob n°. 653.397.540-49, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 28 de agosto de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 16 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 112/2013
DECRETO Nº 112/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR JOSIMAR SENHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida a lotação do Servidor JOSIMAR SENHOR - Motorista, que atualmente está lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 05 De Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 116/2013
DECRETO Nº 116/2013 DE 12/08/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012, a saber:

Entidade 3 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos Ordinários
Despesa: 4 R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão subtraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0001 - Recursos Ordinários
Despesa: 3 R$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício 2014

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº. 470/2001 torna público que, a Audiência Pública, para a Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2014, fica agendada para:

Data: 27 de Agosto de 2013 - Terça-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Centro de Idosos (Rua Riachuelo, 811, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 15 de agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

Lei Complementar N°08/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2013
ALTERA O ART. 330 DA LEI MUNICIPAL N° 1.255/98 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 330 da Lei Municipal n°1.255/98, passa a vigorar com a seguinte redação.
"
Art. 330 - ( )

IV - Nos serviços prestados em construção cobrar-se-á o imposto no ato do licenciamento para construção da obra utilizando-se como base de cálculo valores e critérios definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Ficam suprimidos o inciso V e o Parágrafo Único do Art. 330 da Lei Municipal n°1.255/98.
"
Art. 330 - ( ).

V - Suprimido.

Parágrafo Único - Suprimido.
"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Disposições em contrario.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"
Em, 13 de Agosto de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito do Município de Siderópolis

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin", em 13 de Agosto de 2013.

Dispensas de Licitação Agricultura Familiar N. 60-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°60/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Lenon Zanelatto
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0069300909800205120240
VALOR GLOBAL: Até R$ 7.908,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°61/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Andreza de Bona Scarmagnani
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SC4217600030109220000000025
VALOR GLOBAL: Até R$ 5.737,10
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°62/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Leonir Albonico Olivo
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0029728659521211120421
VALOR GLOBAL: Até R$ 9.050,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°63/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e

Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Ivan Antonio Ribeiro
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0335172319910107130858
VALOR GLOBAL: Até R$ 2.760,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°64/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Rita Maria Zanelatto Comin
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SSW0788061199151905100438
VALOR GLOBAL: Até R$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°65/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Valdete Duminelli de Nez
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0375549139721308100953
VALOR GLOBAL: Até R$ 3.315,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°66/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Valmir de Mattia
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0415590709780411100911
VALOR GLOBAL: Até R$ 3.232,50
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°67/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Januário Moro
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SC4217600030109260000000 2
VALOR GLOBAL: Até R$ 1.750,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°68/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Paulo Olivo
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0461214209871706130312
VALOR GLOBAL: Até R$ 1.170,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N°70/2013

O Município de Siderópolis torna público que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente para CONTRATAÇÃO de agricultores e/ou grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012, demais normas legais federais e estaduais vigente e em face ao Edital de Chamamento/Credenciamento n. 01/2013.

CONTRATADO (A): Giovani Luis de Menech
NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SC4217600030109220000000032
VALOR GLOBAL: Até R$ 2.535,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 3.217 de 08 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 3.217 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "VENANCIO FIAMONCINI", situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110, distando pelo lado direito do imóvel, 716,14 metros da esquina formada com o lado par da Rua Jambeiro, nesta Cidade, com a área de 12.557,66m2 (Doze mil, quinhentos e cinqüenta e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados), processo D-034/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente VENANCIO FIAMONCINI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 24.966, datado de 12 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.305, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.08.031.1228.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (uma) área, e mais uma área remanescente;

01 - Área nº 01 (um) - com área de 1.924,16m2 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110, distando pelo lado direito do imóvel, 767,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Jambeiro; estremando na frente em linha curva em 30,00 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos estrema em 35,11 metros com terras de Lucinio Moser, matrícula nº 15.532, livro 2; lado direito estrema em 44,47 metros e em 35,20 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 39,91 metros e em 25,51 metros com o lote nº 01 de propriedade de Venancio Fiamoncini, matrícula nº 20.232, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área ☐NON AEDIFICANDI' com área de 453,69m2, situada ao longo da Rodovia, com as seguintes confrontações: estremando na frente, em 30,00 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos, estrema em 30,49 metros com terras do proprietário; lado direito, estrema em 15,00 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 15,41 metros com o lote nº 01 de propriedade de Venancio Fiamoncini, matrícula nº 20.232, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área 248,73m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio Benedito, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estremando na frente, a Leste, em linha curva, em 30,00 metros com o lado ímpar da
continuação do Decreto n.º 3.217/2013, fls. 02.

Rodovia Estadual SC-110; fundos, a Oeste, estrema em linha curva em 30,29 metros com terras do proprietário; lado direito, ao Sul, estrema em 8,29 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo, ao Norte, estrema em 8,41 metros com o lote nº 01 de propriedade de Venancio Fiamoncini, matrícula nº 20.232, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 10.633,50m2 (Dez mil, seiscentos e trinta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110, distando pelo lado direito do imóvel, 716,14 metros da esquina formada com o lado par da Rua Jambeiro; estremando na frente em linha curva em 51,56 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos estrema em 75,59 metros com terras de Rivelino Janke, matrícula nº 15.054, livro 2; lado direito estrema em 119,50 metros com terras de Wilfrido Neitzel, matrícula nº 16.075, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 44,47 metros e em 35,20 metros com a área a desmembrar, em 55,98 metros, sendo em 6,00 metros com terras de Lucinio Moser, matrícula nº 15.532, livro 2 e em 49,98 metros com terras de Lucinio Moser, matrícula nº 7.008, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área ☐NON AEDIFICANDI' com área de 766,96m2, situada ao longo da Rodovia, com as seguintes confrontações: estremando na frente, em linha curva em 51,56 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos, estrema em linha curva em 50,76 metros com terras do proprietário; lado direito, estrema em 16,59 metros com terras de Wilfrido Neitzel, matrícula nº 16.075, livro 2; e, lado esquerdo, estrema em 15,00 metros com a área a desmembrar. Neste imóvel fica reservada a área ☐NON AEDIFICANDI' com área de 1.240,85m2, constante da faixa sanitária de 15,00 metros de ambas as margens da vala pública de drenagem de esgotos e águas servidas, com as seguintes confrontações: estremando na frente, em linha curva em 16,29 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos, estrema em 11,37 metros com terras de Rivelino Janke, matrícula nº 15.054, livro 2; lado direito, estrema em 119,50 metros com terras de Wilfrido Neitzel, matrícula nº 16.075, livro 2; e, lado esquerdo, estrema em linha sinuosa em 121,99 metros com terras do proprietário. Neste imóvel fica reservada a área 488,34m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio Benedito, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: estremando na frente, a Leste, em linha curva em 51,56 metros com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-110; fundos, a Oeste, estrema em linha curva em 50,13 metros com terras do proprietário; lado direito, ao Sul, estrema em 12,96 metros com terras de Wilfrido Neitzel, matrícula nº 16.075, livro 2; e, lado esquerdo, ao Norte, estrema em 8,29 metros com a área a desmembrar. Edificado com uma casa de alvenaria, sob nº 2.877, e três ranchos de madeira;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
continuação do Decreto n.º 3.217/2013, fls. 03.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 08 de agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Pregão Presencial N.º 91 2013 PMT - Aquisição Armário Para o RH

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2013 PMT

OBJETO: aquisição de armário para o setor de Recursos Humanos da Administração (Repetição Parcial do Pregão Presencial nº.

73/2013). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h25min do dia 29 de agosto de 2013. ABERTURA: dia 29 de agosto de 2013 às 14h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 15/08/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Errata Aviso Edital Pregão Presencial Nº. 15 2013 Fumtran

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA AVISO DE PREGÃO PRSENCIAL N.º 15/2013 FUNTRAM

O Município de Timbó informa que o extrato do Aviso de Pregão Presencial n.º 15/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 16/08/2013, Edição nº. 1304 página 364 que tem por objeto o adesivamento da comunicação visual nos veículos de aluguel utilizados para o transporte individual de passageiros do Município de Timbó foi publicado com numeração incorreta, sendo que o número correto do processo é 14/2013.

Timbo (SC), 16 de agosto de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Contrato 2013/106

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/106
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural de Timbó, Fundação Municipal de Esportes e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó.
CONTRATADO: TPA Telecomunicações LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de internet e interligação de unidades administrativas da Prefeitura de Timbó, Fundos, Fundações e Autarquias.
VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2013 até 31/08/2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2013.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2013/107

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/107
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó.
CONTRATADO: Rádio Timbó LTDA.

OBJETO: Contratação de espaços publicitários em rádio FM para divulgação das ações do SAMAE junto à população.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/08/2013 até 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2013.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Ata de Divulgação do Resultado Final dos Credenciamentos

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CREDENCIAMENTOS PARA A 9ª ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ.

Aos 16 dias do mês de agosto de 2013 e de conformidade com o Edital, a Comissão Organizadora informa que estão definitivamente credenciados para a 9ª eleição dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Timbó, os que seguem:

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó

Marlene dos Santos
Sharly Menestrina Poltronieri

- ANCIONATO - Associação de Amparo a Terceira Idade Elze Benz

Ronita Pieritz
Marlene Orsi

- TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jucineide Mengarda Longo
Clarice Ana Andreazza
Elenise Pisetta
Nailda Bueno de Oliveira Viebrantz

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Sabrina Formigari
Jelsilene Aparecida Silveira Nardel
Carmem Lúcia dos Santos Fusinato
Soraya Wanderlea Bachmann

A Comissão informa ainda que por motivo de força maior um de seus membros não poderá participar dos demais procedimentos atinentes a referida eleição, o que não prejudicará o andamento dos trabalhos, pois os membros remanescentes assumirão integralmente a sua coordenação e execução.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.072 de 15 de Agosto de 2013

LEI Nº 3.072 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA..

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar

convênio com a Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. - MWV RIGESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.989.050/0014, estabelecida à Av. Rigesa, nº 2400, bairro João Paulo, Três Barras - SC, com finalidade de término da construção de Rodovia Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 15 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.073 de 15 de Agosto de 2013

LEI Nº 3.073 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 3.059 DE 10 DE MAIO DE 2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO COM ÁREA 600,00 M² A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DA CAMPININHA.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.059 de 10 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica autorizada a entidade beneficente, realizar edificações e benfeitorias que entender necessárias no imóvel, e ao final do prazo da concessão constatado o cumprimento da finalidade poderá a área ser objeto de doação através de lei específica."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., em 15 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Decreto Nº 4.268 de 23 de Julho de 2013

DECRETO Nº 4.268 DE 23 DE JULHO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei n° 3.042 de 14 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar por anulação de dotações ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para reforço de dotações no orçamento do exercício 2013, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0009.2078 - MAC - Média e Alta Complexidade
3390.00.00 16502 Aplic. Diretas/ MAC - Redes Urg./Emerg. - Hosp. Retag. 60.000,00
3390.00.00 16501 Aplic. Diretas/ Média e Alta Complexidade -MAC 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado os recursos proveniente das seguintes anulações:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0009.2078 - MAC - Média e Alta Complexidade
3350.00.00 16502 Transf. Inst.s/F.Lucr./MAC-Redes Urg./Em.-Hosp. Retag. 60.000,00
3350.00.00 16501 Transf. Inst.s/F.Lucr./Média e Alta Complexidade - MAC 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 27 de julho de 2013
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.270 de 30 de Julho de 2013

DECRETO Nº 4.270 DE 30 DE JULHO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 280.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei n°. 3.042 de 14 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação ao orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, para exercício 2013, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reias), como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Secretaria de Administração
009.272.0006.2011 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3190.00.00 10000 Aplicações Diretas / Recursos Ordinários 75.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Educação, Cultura e Esporte
012.361.0013.2026 - Coordenação Geral da Educação
3190.00.00 10100 Aplic. Diretas / Recursos Ordinários 85.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços
004.122.0017.2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras
3190.00.00 10000 Aplic. Diretas / Recursos Ordinários 80.000,00

10 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO
01 - Intendência Distrital
004.122.0022.2036 - Manutenção da Intendência
3190.00.00 10000 Aplic. Diretas / Recursos Ordinários 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação como segue:

- Conta Receita 411130501000000 - Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza, vínculo 10000 no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e no vínculo 10100, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Abre crédito suplementar por anulação de dotações ao

orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, para exercício 2013, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços
006.181.0034.2075 - Apoio a Segurança Pública
4490.00.00 10001 Aplic. Diretas / Rec. Vinc. FUNREBOM 10.000,00

Art. 4º - Para cobertura da despesa prevista no Art. 3º, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será utilizado os recursos provenientes das seguintes anulações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços
006.181.0034.2075 - Apoio a Segurança Pública
3390.00.00 10001 Aplic. Diretas / Rec. Vinc. FUNREBOM 10.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 30 de julho de 2013
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.271 de 01 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 4.271 DE 01 DE AGOSTO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 16.296,83 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei n°. 3.042 de 14 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar por anulação de dotações ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras, para exercício 2013, no valor de R$ 16.296,83 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
010.303.0009.2078 - MAC- Média e Alta Complexidade
3390.00.00 10200 Aplic. Diretas / Rec. de Impostos e de Transf. Imp.-Saúde 6.296,83
3390.00.00 16501 Aplic. Diretas / Média e Alta Complexidade - MAC 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no Art. 1º, no valor de R$ 16.296,83 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), será utilizado os recursos provenientes das seguintes anulações:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
010.303.0009.2078 - MAC- Média e Alta Complexidade
3350.00.00 10200 Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucr / Rec. de Impostos e de Transf. Imp.-Saúde 6.296,83
3350.00.00 16501 Transferências a Inst. Priv. s/ Fins Lucr / Média e Alta Complexidade - MAC 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 01 de agosto de 2013
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.272 de 05 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 4.272 DE 05 DE AGOSTO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 376.260,38 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei n°. 3.042 de 14 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação ao orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, para exercício 2013, no valor de R$ 376.260,38 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), como segue:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Educação, Cultura e Esporte
012.361.0025.2041 - Manutenção Transporte Escolar
3390.00.00 11900 Aplic. Diretas/ Transferências do FUNDEB (aplic. outras) 200.000,00
3390.00.00 15800 Aplic. Diretas / Salário Educação 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços
004.122.0030.2045 - Manutenção das Atividades da Administração
4490.00.00 10000 Aplicações Diretas / Recursos Ordinários 76.260,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação como segue:

- Conta Receita 417240100000000 - Transferências Recursos do FUNDEB, vínculo 11900 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Conta Receita 417213501000000 - Transferências do Salário Educação, vínculo 15800 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Conta Receita 411130501000000 - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza, vínculo 10000, no valor de 76.260,38 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 05 de agosto de 2013
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 453 de 07 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº 453 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legalmente impostos, exarado junto ao Requerimento nº 132/2013-SECE.

RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer o direito à progressão funcional por aperfeiçoamento à servidora LETÍCIA REGINA CORRÊA, matrícula 13629.8-1, ocupante do cargo de nutricionista, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, terá o avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº 139/2003, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 07 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 454 de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 454 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, DARLÉIA PINHEIROS DA CRUZ, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do quadro de funcionário Emprego Público desta Prefeitura, lotada na Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 01/08/2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 455 de 12 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 455 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
REDUZIR CARGA HORÁRIA, do servidor EDI WILSON HEIDEN, que exercer as funções no cargo de PROFESSOR, de 30horas semanais para 20horas semanais, Aprovado através de Processo Seletivo em caráter temporário desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, cultura & Esporte deste Município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

Portaria Nº. 3.425/2013
PORTARIA Nº. 3.425/2013
Em 16 de Agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora JANETE REMPEL BIEGER, Portaria de Nomeação nº. 1.629/2005, com o cargo efetivo de CONTADORA GERAL.

Período de aquisição: 01.12.2005 A 30.11.2010

Fruição: 15 à 31 de Agosto de 2.013 (16 dias), quitando referido período aquisitivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.426/2.013
PORTARIA Nº. 3.426/2.013
Em 16 de Agosto de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar 30/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR, DAYANE BIEGER, do cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para o cargo de DIRETORA ADJUNTA DE SAÚDE E BEM

ESTAR SOCIAL, cargo este de provimento em Comissão, nível DAI 1, A-01, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Setembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.427/2.013

PORTARIA Nº. 3.427/2.013
Em 16 de Agosto de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar 30/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PATRICIA MEOTTI, para o cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cargo este de provimento em Comissão, nível DAI 1, A-01, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 26 de Agosto de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.428/2.013

PORTARIA Nº. 3.428/2.013
Em 16 de Agosto de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, CARINE HECK, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas/semanais no Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.429/2.013

PORTARIA Nº. 3.429/2.013
Em 16 de Agosto de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ELISANA CRISTINA SORDI, do cargo efetivo de MÉDICA - ESF, nível ANS 6, A-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de Agosto de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.430/2013

PORTARIA Nº. 3.430/2013
Em 16 de Agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora Temporária NEUSA WALTER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, deste Município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de Agosto de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.431/2013
PORTARIA Nº. 3.431/2013
Em 16 de Agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LISETE FREY STEFFEN, no cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão vertical do nível A-4 para o nível A-7, devido a comprovação de conclusão de curso pós-graduação em nível de especialização.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Setembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.432/2013
PORTARIA Nº. 3.432/2013
Em 16 de Agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder abono pecuniário da "LICENÇA PRÊMIO", a servidora LILIAN MARIA RITTER EIDT, Portaria de Nomeação nº. 1.965/2007, com o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS.

Período de aquisição: 01.11.07 à 31.10.12

Fruição: o abono pecuniário de 1/3 do período, sobre o total da Licença, equivalente à 20 dias, sendo os demais 40 dias fruídos a posteriori..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Agosto de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Vargem Bonita

Prefeitura

Edital de Licitação Para Aquisição de Material Britado e Asfáltico
Extrato de Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
CNPJ: 95.996.187/0001-31
Processo Licitatório nº 038/2013
Pregão nº 023/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO E ASFÁLTICO
Data de abertura: 30 de agosto às 09h00min
O edital na integra poderá ser retira junto à sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC no Endereço: Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita - SC.

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 112/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

O Prefeito Municipal Interino de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 112/2013. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PARA AS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUARTEL DA POLICIA MILITAR E POLICIA AMBIENTAL E PARA O CORPO DE BOMBEIROS. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 03/09/2013 e a abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 15 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 47/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 47/2013-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia 04/09/2013. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES:

Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 16 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Tomada de Preços Nº 05/2013 - PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO CONVENCIONAL, CONJUNTO ÓPTICO A LED VEICULAR, CONJUNTO ÓPTICO A LED PEDESTRE E PASSAGEM DE PEDESTRE COM BOTOEIRA NAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 05 de Setembro de 2013. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 16 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Anexo IV Edital Prévio Para Execução de Obra de Melhoria Nº 002/2013

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA DE VIDEIRA

ANEXO IV

EDITAL PRÉVIO 002/2013
RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS

SERV. R. JOSE DAL PIZZOL LADO DIREITO	ÁREA DO TERRENO		TESTADA	ÁREA PAVIMENTAR (M2)	VALOR TERRENO ANTES DA OBRA
MALGARI DOLISETE MARCON 01.06.007.0800.001.01-01	600,00	m2	32,00	80,00 m2	35.000,00
MARGARIDA TELES 01.06.007.0802.001.01-01	494,05	m2	15,00	37,50 m2	24.725,00
VALMOR M. FERRARI 01.06.007.0803.001.01-01	450,00	m2	15,00	37,50 m2	22.900,00
OLIMPIO A. M. FERRARI 01.06.007.0804.001.01-01	420,00	m2	14,00	35,00 m2	23.800,00
SIDNEI JOSÉ BONETO 01.06.007.0805.001.01-01	4.318,00	m2	9,92	24,80 m2	80.360,00
MARCELINO MAIER 01.06.007.0810.001.01-01	318,56	m2	12,54	31,35 m2	18.928,00
ALCEU LOURENÇO 01.06.007.0812.001.01-01	318,56	m2	12,54	31,35 m2	18.928,00
JOSÉ RIGO 01.06.007.0815.001.01-01	643,74	m2	25,67	64,17 m2	32.187,00
JOSÉ PEDRO RIGO 01.06.007.0770.001.01-01	413,40	m2	10,00	25,00 m2	24.780,00
SERV. R. JOSE DAL PIZZOL LADO ESQUERDO					
SANDRA I. B. SANDRI 01.06.007.0720.001.01-01	367,60	m2	24,00	60,35 m2	30.408,00
NILSON DE SOUZA 01.06.007.0725.001.01-01	455,28	m2	13,00	32,50 m2	23.864,00
PEDRO FARIAS DE GODOI 01.06.007.0730.001.01-01	472,95	m2	13,00	32,50 m2	23.820,00
NEORI ZUTCH 01.06.007.0735.001.01-01	488,39	m2	13,13	32,82 m2	24.419,00
JAIME ROBERTO POLLI 01.06.007.0740.001.01-01	506,24	m2	12,00	30,00 m2	24.812,00
GILBERTO THIBES DE CAMPOS 01.06.007.0745.001.01-01	4.007,92	m2	91,00	227,50 m2	99.175,00
NAIARA B. THIBES DE CAMPOS 01.06.007.0760.001.01-01	7.255,00	m2	8,00	20,00 m2	145.100,00

Videira SC, 14 de Agosto de 2013

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 041/2013

DECRETO 041/2013
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Saúde 15% R$ 5.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.0200 - Saúde 15% R$ 3.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
44000000.00 - Investimentos
44710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.0200 - Saúde 15% R$ 4.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6400 - Atenção Básica R$ 9.751,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.7012 - Gestão do SUS - PACS R$ 8.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6402 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33930000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.0200 - Saúde 15% R$ 12.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33930000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.6400 - Atenção Básica R$ 9.751,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.7012 - Gestão do SUS - PACS R$ 8.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.6402 - Atenção Básica - Cofinanciamento Estado R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 15 de Agosto de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 042/2013

DECRETO DE N.º 042/2013
DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA DO RAT- RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO E DO FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles e,

Considerando as mudanças trazidas pelo Decreto Federal 6.957, de 09 de setembro de 2009, acerca da contribuição do empregador para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa;
Considerando o disposto no e §1º, I, do art. 72, da Instrução Normativa RFB nº. 971/2009 que traz o seguinte enunciado: "I - o enquadramento nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, de acordo com a sua atividade econômica preponderante, conforme a Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco, elaborada com base na CNAE, prevista no Anexo V do RPS, que foi reproduzida no Anexo I desta Instrução Normativa, obedecendo às seguintes disposições: (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.080, de 3 de novembro de 2010);
Considerando que a alíquota da contribuição para o seguro de acidentes do trabalho deve ser estabelecida em função da atividade preponderante da empresa, possuidora de um único CNPJ, considerada esta a que ocupa, em cada estabelecimento, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos;
Considerando que embora conste no CNPJ do município o CNAE 8411600 - Administração Pública em Geral, restou evidenciado que a atividade preponderante na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles é o "Ensino Fundamental", cujo CNAE Preponderante

corresponde ao Código 8513900;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica determinado que o município de Vitor Meireles na elaboração de sua GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, informará no campo do CNAE PREPONDERANTE o código correspondente a atividade 8513900 que corresponde à atividade "Ensino Fundamental", cuja alíquota do RAT - Risco Ambiental De Trabalho é de 1% (um por cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 16 de agosto de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Associações

GRANFPOLIS

Portaria Nº 04/2013
PORTARIA Nº 004/2013

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 28, II, e VII do Estatuto Social,

RESOLVE
1 - Designar o Advogado WALDIR GORGES ALVES, Assessor Jurídico, para conjuntamente com o Secretário Executivo MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO e o Contador GILBERTO BRASIL, assinar os Empenhos, Ordens de Pagamento e Balancetes Mensais da Associação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a partir de 16 de março de 2013.

Florianópolis(SC), em 15 de agosto de 2013.
CESAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

Portaria/Diretor Geral Nº 008/2013
PORTARIA/Diretor Geral nº 008/2013
Nomeia o Sr. Magnus Caramori como Coordenador de Recursos Humanos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos da ARIS o Sr. MAGNUS CARAMORI, inscrito no CPF sob n. 950.050.569-04, que exercerá as funções do cargo definidas nas normas de constituição da ARIS.

Art. 2º Enquanto vago o cargo de Procurador Jurídico, o Coordenador de Recursos Humanos responderá pelas funções daquele cargo, sem qualquer acrescimento remuneratório.

Art. 3º Este ato entrara em vigor com data retroativa 1ª de agosto de 2013

Florianópolis, 15 de agosto de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

Termo de Posse Magnus Caramori
TERMO DE POSSE

Toma posse, em 02 de agosto de 2013, no cargo de Coordenador de Recursos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) a Sr. MAGNUS CARAMORI, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob nº 950.050.569-04 e RG sob nº 2973895, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos artigos 63 a 65 do Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público ARIS.
Enquanto vago o cargo de Procurador Jurídico, o Coordenador de Recursos Humanos responderá pelas funções daquele cargo, sem qualquer acrescimento remuneratório.

Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Florianópolis, 02 de agosto de 2013
MAGNUS CARAMORI
Coordenadora de Recursos Humanos

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

Extrato de Contrato Nº 193/2013
Extrato de Contrato nº 193/2013
Contrato Administrativo
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Harley de Aguiar Junior-ME
CNPJ: 06.635.187/0001-86

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos
PREVISÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei 11.107/05 e pelos preceitos de direito público.
VALOR: R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 29 de julho de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.08.16 16:28:36 -03'00'